

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS DO HOMEM – CCH
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS – PPGPS

LUANNA DA SILVA FIGUEIRA

**OS IMPACTOS NA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E SUAS
IMPLICAÇÕES SOCIAIS: UMA ANÁLISE DO SETOR DE MÁRMORE E GRANITO
DO SUL DO ESPÍRITO SANTO**

CAMPOS DOS GOYTACAZES

2023

LUANNA DA SILVA FIGUEIRA

**OS IMPACTOS NA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E SUAS
IMPLICAÇÕES SOCIAIS: UMA ANÁLISE DO SETOR DE MÁRMORE E GRANITO
DO SUL DO ESPÍRITO SANTO**

Dissertação apresentada ao programa de Pós-graduação em Políticas Sociais do Centro de Ciências do Homem, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, como parte das exigências para a obtenção do título de Mestre em Políticas Sociais.

Orientador: Prof. Dr. Paulo Marcelo de Souza

CAMPOS DOS GOYTACAZES

2023

FICHA CATALOGRÁFICA

UENF - Bibliotecas

Elaborada com os dados fornecidos pela autora.

F475

Figueira, Luanna da Silva.

Os impactos na saúde e segurança do trabalhador e suas implicações sociais : uma análise do setor de mármore e granito do sul do Espírito Santo / Luanna da Silva Figueira. - Campos dos Goytacazes, RJ, 2023.

156 f. : il.

Inclui bibliografia.

Dissertação (Mestrado em Políticas Sociais) - Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, Centro de Ciências do Homem, 2023.

Orientador: Paulo Marcelo de Souza.

1. meio ambiente do trabalho. 2. saúde do trabalhador. 3. impactos sociais. 4. neoliberalismo. 5. acidentes típicos de trabalho . I. Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro. II. Título.

CDD - 361.61

OS IMPACTOS NA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E SUAS
IMPLICAÇÕES SOCIAIS: UMA ANÁLISE DO SETOR DE MÁRMORE E GRANITO
DO SUL DO ESPÍRITO SANTO

LUANNA DA SILVA FIGUEIRA

Dissertação apresentada ao programa de Pós-graduação em Políticas Sociais do Centro de Ciências do Homem, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, como parte das exigências para a obtenção do título de Mestre em Políticas Sociais.
Orientador: Prof. Dr. Paulo Marcelo de Souza

Aprovada em:

Comissão Examinadora:

Prof. Paulo Marcelo de Souza (Presidente)
Universidade Estadual do Norte Fluminense – UENF

Prof. Geraldo Márcio Timóteo
Universidade Estadual do Norte Fluminense – UENF

Prof. Ricardo André Avelar da Nóbrega
Universidade Estadual do Norte Fluminense – UENF

Prof. Cristiano Hehr Garcia
Instituto Federal do Espírito Santo – IFES

DEDICATÓRIA

Dedico a todos os trabalhadores do mármore e granito na esperança de que este estudo contribua para a construção de um mundo do trabalho mais digno e justo e de uma vida mais solidária que, ambiciono, será o futuro aonde pessoas não terão seus corpos descartáveis.

AGRADECIMENTO

Agradeço primeiramente a todos os entrevistados que aceitaram de forma generosa dividir suas histórias, lutas e dores, sem o qual não existiria essa pesquisa. Meu obrigada!

Ao orientador deste trabalho, Prof. Dr. Paulo Marcelo de Souza, pela confiança no meu trabalho e na minha pesquisa.

A todos os meus professores que de forma direta ou indireta me moldaram a chegar neste momento tão importante da minha vida acadêmica, o meu obrigada!

Aos meus avôs Florentino Figueira e Maria José Silva Figueira, alicerces da minha vida, e que com a simplicidade do pouco saber me ensinaram que é pela educação que se constrói um mundo melhor e mais justo.

A UENF, palco do saber, que por entre essas salas e corredores, me proporcionou adquirir conhecimentos e valores inestimáveis. Através dela, tive o prazer de conhecer pessoas fantásticas – professores e outros alunos – que somaram a minha vida de forma substancial. Em especial, gostaria de registrar um grande e lindo encontro proporcionado por esse programa de mestrado: Giulia Candido. Obrigada por me encorajar e me acompanhar por esse momento difícil e recompensador. Levarei sua amizade para a vida. Obrigada, Giulia, UENF e tantos outros!

A minha família, amigos e pessoas próximas, agradeço por terem me ajudado. Seja torcendo, ouvindo, providenciando documentos, entrevistados, livros, ou simplesmente por entenderem o meu afastamento momentâneo, pois embora as rupturas afetivas forjadas pelo meu trabalho e a distância das pessoas queridas causem sofrimento, não se perdem amigos porque amor e amizade apenas somam.

“O Espírito Santo conheceu a riqueza das rochas, mas não venceu os acidentes e mortes dos trabalhadores.”

Luanna Figueira

RESUMO

Dados coletados através de pesquisa feita juntamente ao Sindicato dos Trabalhadores do Mármore e Granito do Espírito Santo, revelam que o setor é responsável pela atividade econômica mais letal do ES, visto os altos índices de acidentes de trabalho e mortes no setor. As mortes se transformam em números, já que o alto faturamento da área “compensa” a indenização feita pelas empresas. Isto é, os trabalhadores mortos e/ou mutilados são convertidos em estatísticas. Todos esses impactos foram iniciados pelo avanço do capitalismo e do neoliberalismo na vida dos trabalhadores, contextos problemáticos que estão na ordem da discussão há algum tempo. Desde a década de 1990, quando o neoliberalismo se enraizou no Brasil e uma série tanto de empresas quanto de setores econômicos foram privatizados. Assim, foi iniciada uma flexibilização nas leis trabalhistas — propostas legais que afetaram diretamente a classe trabalhadora —, um desmonte começou a ser acumulado até a promulgação da Lei nº 13.467/2017. Popularmente conhecida como Reforma Trabalhista, essa intervenção jurídica provocou mudanças no cotidiano dos trabalhadores, em especial os do setor de rochas ornamentais. Cabe descrever que os objetos centrais da proposta deste projeto de dissertação são: a saúde e a segurança dos trabalhadores do setor de mármore e granito do Sul do Espírito Santo, como também identificar os impactos sociais e as causas do aumento dos índices de acidentes e mortes no setor – articulados diretamente com o neoliberalismo e com o comportamento do Estado frente aos direitos sociais e fundamentais dos trabalhadores.

Palavras-chave: Meio ambiente do trabalho; Saúde do trabalhador; Impactos sociais; Neoliberalismo; Reforma trabalhista.

ABSTRACT

Collected data through research carried out together with the Marble and Granite Workers Union of Espírito Santo State reveal that the sector is responsible for the most lethal economic activity in ES, due to the high rates in work accidents and deaths in the sector. The deaths become numbers, since the high earnings in this area “pays off” for the indemnity reimbursed by companies. That is, dead and/or disabled workers are converted into statistics. All these impacts were initiated by the advance of capitalism and neoliberalism in the workers’ lives, problematic contexts that have been on the agenda for some time. Since the 1990s, when neoliberalism took root in Brazil and a series of both companies and economic sectors were privatized. Thus, an easing of labor laws was initiated — legal proposals that directly affected the working class — , a dismantling began to accumulate until the enactment of Law nº 13.467/2017. Popularly known as Labor Reform, this legal intervention caused changes in the workers daily lives, especially those in the ornamental stone sector. It may be described that the main proposal objects in this dissertation project are: the workers health and safety in the marble and granite sector in Espírito Santo State, the south, as well as identifying the social impacts and increasing causes in accident and death rates in the sector – directly articulated with neoliberalism and with the State's behavior regarding the social and fundamental workers rights.

Keywords: Work environment; Worker's health; Social impacts; Neoliberalism; Labor reform.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Faturamento do primeiro semestre de 2017 a 2021.....	23
Figura 2 – A dualidade entre a riqueza e a periculosidade de uma pedreira.....	49
Figura 3 – Degradação do meio ambiente.....	50
Figura 4 – As funções dos trabalhadores nas pedreiras.....	58
Figura 5 – As funções dos trabalhadores nas serrarias (empresas de beneficiamento).....	59
Figura 6 – Relação de acidentes no setor de mármore e granito do Espírito Santo.....	104
Figura 7 – Mortes no estado do Espírito Santo.....	105
Figura 8 – Mortes por região.....	105

LISTA DE SIGLAS

ES	Espírito Santo
MG	Minas Gerais
Sindimármore	Sindicado dos Trabalhadores na Indústria de Mármore, Granito e Calcário do Espírito Santo
Sindirochas	Sindicato da Indústria de Rochas Ornamentais, Cal e Calcários do Espírito Santo
Centrorochas	Centro Brasileiro dos Exportadores de Rochas Ornamentais
CCT	Convenção Coletiva de Trabalho
FNTICM	Federação Nacional dos Trabalhadores da Construção e da Madeira
CUT	Central Única dos Trabalhadores
CNTSM	Confederação Nacional dos Trabalhadores do Setor Mineral
Fundacentro	Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
FMI	Fundo Monetário Internacional
G20	Grupo dos Vinte
PIB	Produto Interno Bruto
CF	Constituição Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
EPI	Equipamento de Proteção Individual
NR-06	Norma Regulamentadora nº 6
SIT	Secretaria de Inspeção do Trabalho
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PEC	Proposta de Emenda Constitucional
NR	Normas Reguladoras
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
PCMSO	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
PPRA	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
OIT	Organização Internacional do Trabalho
TST	Tribunal Superior do Trabalho
CAT	Comunicação de Acidente do Trabalho
Smartlab	Observatório de Segurança e Saúde do Trabalho
CCT	Convenção Coletiva do Trabalho

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
1.1 REFERÊNCIAS TEÓRICO-METODOLÓGICAS	16
2 FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MÁRMORE E GRANITO DO ESPÍRITO SANTO	18
2.1 DO RURAL ÀS PEDRAS: O INÍCIO DO SETOR DE ROCHAS NO ESTADO DO ES	21
2.2 REGIÃO SUL DO ES: DA CAPITAL DO MÁRMORE E GRANITO À VILA DAS VIÚVAS	24
2.2.1 A caminhada dos mártires: trabalho com segurança e direitos	31
2.2.2 A força da empregabilidade do setor no sul do estado do ES	36
2.3 NECESSIDADE <i>VERSUS</i> POSSIBILIDADE: FORJANDO UMA CATEGORIA DE TRABALHADORES QUE CONHECEM OS PERIGOS DO AMBIENTE LABORAL	39
3 POLIDO COM SANGUE: O MEIO AMBIENTE DO TRABALHO NO SETOR DE ROCHAS DO SUL DO ESPÍRITO SANTO	43
3.1 O MEIO AMBIENTE LABORAL: EXTRAÇÃO DE PEDRAS, TRABALHO E VIDA	43
3.2 ENTRE A BELEZA DO GRANITO E O ÁRDUO PROCESSO DE LABOR NA PRODUÇÃO DE ROCHAS ORNAMENTAIS DO SUL DO ES	48
3.2.1 Conhecendo as pedreiras: o suor que produz os blocos	51
3.2.2 Serrarias e marmorarias: o zigue-zague dos teares	55
3.3 A IMPORTÂNCIA DAS PERCEPÇÕES DE RISCOS E O USO DOS EPIS NO SETOR DE ROCHAS DO SUL DO ES	60
3.4 O PROCESSO DE VALORIZAÇÃO DO TRABALHO MINERAL NO SUL DO ES	64
4 ESTADO E O NEOLIBERALISMO: A CONSTRUÇÃO DA ERA DE EXPLORAÇÃO INTENSIFICADA DO TRABALHO	67
4.1 O NEOLIBERALISMO NO BRASIL	67
4.2 O RETROCESSO DA POLÍTICA NEOLIBERAL: A NATURALIZAÇÃO DOS ACIDENTES NO SETOR DE ROCHAS DO SUL CAPIXABA	73
4.2.1 A apropriação das forças de trabalho	78
4.3 A PRECARIIDADE DOS MEIOS DE PRODUÇÃO NO SETOR DE ROCHAS: TRANSFORMANDO A SAÚDE DO TRABALHADOR EM PAPEL COMPRADO ..	81
4.3.1 O setor de rochas e a prevenção dos acidentes típicos: o arcabouço jurídico-social <i>versus</i> a precariedade	85
4.4 A AGENDA NEOLIBERAL: A REFORMA TRABALHISTA E SUAS IMPLICAÇÕES PARA A SAÚDE DO TRABALHADOR	89

4.4.1 O direito ao intervalo: a produção excessiva na jornada laboral	90
4.4.2 O direito ao adicional de insalubridade: a precariedade do negociado sob o legislado	94
4.4.3 A precariedade da terceirização ampla e irrestrita	95
4.4.4 Reforma Trabalhista: uma agenda contra à saúde do trabalhador.....	97
5 CORPOS PARA O CAPITAL: IMPACTOS E CAUSAS SOCIAIS DO ACIDENTE TÍPICO DE TRABALHO	98
5.1 O ACIDENTE DE TRABALHO: UM ERRO PRODUZIDO SOCIALMENTE	99
5.1.1 Os índices de acidentes na Região Sul.....	101
5.2 DE FRENTE PARA O ACIDENTE: DANDO VOZ AOS TRABALHADORES E SUAS FAMÍLIAS.....	107
5.3 AS CAUSAS DO AUMENTO DE ACIDENTES E MORTES NO SETOR	114
5.3.1 Aumento da demanda no setor de rochas: jornada e produtividade exaustiva	114
5.3.2 Mudanças operadas pela Lei 13.467/2017 nos acidentes de trabalho.....	115
5.3.3 Precariedade dos meios de produção do setor: gambiarras que matam.....	117
5.4 OS IMPACTOS SOCIAIS DOS ACIDENTES TÍPICOS DE TRABALHO NO SETOR DE ROCHAS	118
5.4.1 Diminuição da renda do trabalhador.....	119
5.4.2 Feminização da Pobreza	121
5.4.3 Problemas Psicológicos pós-trauma.....	123
6 CORPOS DESCARTÁVEIS: VIRANDO ESTATÍSTICA	126
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS	128
REFERÊNCIAS.....	134
APÊNDICE A – Roteiro de Entrevista com Trabalhadores	147
APÊNDICE B – Roteiro de Entrevista com Sindicalistas.....	148
APÊNDICE C – Roteiro de Entrevista com Familiares.....	150
ANEXO A – Precariedade dos meios de produção: falta de higiene no local de trabalho	151
ANEXO B – Precariedade dos meios de produção: cabo de aço velho e desgastado	152
ANEXO C – Precariedade dos meios de produção: típica gambiara do setor de rochas	153
ANEXO D – Precariedade dos meios de produção: chapas instaladas de forma incorreta	154
ANEXO E – Precariedade dos meios de produção: instalações elétricas precarizadas	155

ANEXO F – Precariedade dos meios de produção: condições laborais deploráveis enfrentadas pelos trabalhadores	156
--	-----

1 INTRODUÇÃO

A motivação inicial dessa pesquisa foi propiciar uma interação entre o estudo dos impactos e as implicações sociais na saúde e na segurança do trabalhador do setor de rochas do Sul do Espírito Santo (ES). Buscando compreender os acidentes típicos nesse âmbito e os impactos que eles causam, trazendo como base os altos índices de acidentes típicos e mortes de trabalho nesse setor do Sul do estado.

A questão central abordada é a compreensão da produção social do acidente típico de trabalho no setor que são entendidos como uma metáfora para os erros que a sociedade produz de maneira sistemática na esfera do trabalho. O acidente de labor, entendido como fruto de forças sociais, afeta socialmente não apenas os trabalhadores do setor, mas também estabelece relações diretas com toda a cultura da Região - seja pelo contexto, pela estrutura socioeconômica ou como a própria família do trabalhador sofre o acidente típico de trabalho.

Na pesquisa ainda é possível analisar o plano de fundo fornecido em um enfoque maior, qual seja: compreender como toda a comunidade de trabalhadores e suas famílias podem conviver com os elevados números de acidentes e mortes trágicas no setor de mármore e granito. Foi possível mensurar se houve efetivamente o aumento nos índices de acidentes típicos e mortes no setor no recorte proposto nos últimos cinco anos e, se houve, quais foram as causas do aumento desses acidentes e mortes. Para isso será preciso apresentar as causas, os impactos sociais advindos da consequência dos acidentes típicos do trabalho no setor, como os trabalhadores e as famílias reagem e se reconstróem de forma simbólica ao evento traumático.

Sendo a vida humana marcada por crescimento de incertezas e sensação de fragilidade diante de fatores de risco e de vulnerabilidade do cotidiano, essas características repercutem também no trabalho dos indivíduos, pois o labor é um dos principais eixos estruturantes do cotidiano do ser humano. No âmbito das práticas laborais dos profissionais do setor de mármore e granito, as questões referentes ao risco e/ou à vulnerabilidade estão ainda mais presentes, uma vez que esses trabalhadores se expõem rotineiramente a múltiplos e variados riscos relacionados a agentes químicos, físicos, biológicos e psicossociais.

Em síntese, o estudo da produção social dos acidentes típicos ocorreu em primeiro lugar no contexto social histórico para saber quem são os trabalhadores, de onde vieram, porque ingressaram no setor de mármore e granito, porque

permanecem no setor mesmo a despeito das dificuldades. Em outras palavras, buscou-se analisar a recomposição e construção social dos trabalhadores e de suas famílias que se forjam no cotidiano da atividade da extração – beneficiamento do mármore e granito.

O presente estudo está estruturado em quatro capítulos. No primeiro capítulo – “Formação e desenvolvimento do mármore e granito do ES” –, estabeleceu-se os marcos teóricos de abordagem da pesquisa, compreendendo a formação histórica e o desenvolvimento do setor até a atualidade. Para tanto, foi realizado o debate sobre os movimentos sociais que surgiram em prol da defesa dos trabalhadores do setor e como a cultura da região Sul capixaba é conhecida desde a sua própria geografia até a economia voltada para o mármore e granito, e como isso molda a possibilidade *versus* a necessidade dos trabalhadores da região.

O segundo capítulo – “Polido com sague: o meio ambiente no setor de rochas do sul do ES” – retrata de forma detalhada o meio ambiente de trabalho no setor de rochas do Sul do Espírito Santo, trazendo as especificações de todo o sistema produtivo, tanto da pedra quanto do beneficiamento, separando as funções de cada trabalhador e seus perigos.

Já o terceiro capítulo – “Estado e neoliberalismo: a construção da era de exploração intensificada do trabalho” – tem o intuito de sustentar teoricamente a referida pesquisa, pois apresenta o processo político neoliberal na exploração do trabalho. Evidenciando-se, assim, na agenda da Reforma Trabalhista e no impacto direto nos acidentes de trabalho do setor de rochas.

O quarto capítulo – “Corpos para o capital: impactos e causas sociais do acidente típico do trabalho” – apresenta os índices de aumento dos acidentes típicos e mortes de trabalho no setor, assim como as causas desse aumento e os impactos sociais causados. Neste momento, observa-se no trabalho que o objetivo era conceder voz aos trabalhadores e suas famílias. Assim sendo, para entender o real contexto da magnitude operada pela exploração contra os trabalhadores, transcrevendo relatos verídicos retirados da pesquisa de acidentes típicos ocorridos na região Sul e que moldam todo o contexto da pesquisa.

A realização deste trabalho, em conjunto com o registro dessas tristes histórias, lutas e dores – dos trabalhadores e famílias –, ajudaram a compreender os fatos aqui evidenciados e tornaram a pesquisa um instrumento de resistência, valorização da vida e de um ambiente de trabalho mais seguro.

Chegando às considerações finais, retomam-se os objetivos e as hipóteses de pesquisa para refletir sobre eles, tendo consideração à análise da pesquisa empírica feita no trabalho. Ao final, espera-se ter contribuído com os estudos sobre os impactos sociais na saúde e segurança do trabalhador do setor de mármore e granito do Sul do Espírito Santo, posto os índices de acidentes típicos e mortes.

1.1 REFERÊNCIAS TEÓRICO-METODOLÓGICAS

Neste tópico, serão apresentadas as informações gerais sobre a metodologia utilizada no trabalho. Essas se tratam de entrevistas semiestruturadas com alguns participantes colocados sob proteção do anonimato ao pedido dos próprios.

As respectivas entrevistas tiveram o mundo do trabalho como enfoque, atendo à subjetividade do cotidiano. Tudo foi devidamente registrado já que se tem as gravações e a transcrição em sua literalidade. Ressalta-se ainda, que a pesquisa de campo foi realizada sob uma perspectiva da sociologia compreensiva, entendendo que os fenômenos sociais possuem significado e intencionalidade (MINAYO, 1992).

O trabalho se fundamenta como uma pesquisa qualitativa que tem como foco entender os fenômenos humanos, buscando obter uma visão detalhada e complexa por meio de uma análise científica, bibliográfica. A pesquisa observou marcos teóricos da saúde do trabalhador que implica em reconhecer a vivência, experiência e o conhecimento dos funcionários, sua subjetividade, em conjunto e a parte de suas famílias.

Ressalta-se ser fulcral analisar a saúde e os acidentes típicos, sobretudo como um processo social, e o trabalho como fato social principal nesse processo que é datado e submetido à força do capital (LAURELL; NORIGA, 1989).

Entendendo o labor como um fato fundamental ao estudo dos impactos dos índices de acidentes típicos de trabalho no setor de mármore da região Sul, é cabível compreender não apenas o agravo à saúde, mas a submissão a um processo de trabalho sob risco de morte. Tendo como base a noção de trabalho e valoração, procurou-se analisar a luta dos trabalhadores do mármore contra a exploração neoliberal.

Dessa forma, a realização dessa pesquisa é o registro compilado de histórias silenciadas, de dores, de lutas, de trabalhadores que vendem seus corpos, em uma

mão de obra exploratória. O processo de trabalho é necessariamente um espaço de confronto.

2 FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MÁRMORE E GRANITO DO ESPÍRITO SANTO

Na atualidade, a indústria de rochas ornamentais do estado do Espírito Santo (ES) é uma das mais promissoras áreas do negócio mineral, tendo como crescimento médio estimado a taxa de 6% ao ano nos últimos dois anos. Assim, é uma das mais bem-sucedidas nesse espaço geográfico com relação ao desenvolvimento financeiro empresarial.

Ocorre que esse crescimento teve uma longa jornada de formação, a qual se operou no início do século XIX quando o setor rural, que até então era o polo principal do estado, começou a decair em crise abrindo os caminhos para o setor de pedras. Esse se consolida, cada vez mais, desde então (REIS; ALVAREZ, 2007).

Nesse sentido, o objetivo do capítulo 1 deste trabalho é apresentar a formação inicial e a evolução econômica do estado do ES. Como ponto de partida, considera-se o seu processo socioterritorial, derivado da esfera rural da cafeicultura, que emergiu da propriedade familiar e da imigração estrangeira — posteriormente favorecendo o crescimento urbano-industrial quando o modelo rural entrou em crise.

O Espírito Santo, conforme historiadores do período colonial, é conhecido como a região da “barreira verde”. Ou seja, é aquele estado que sofreu com a restrição do governo português — no que concerne ao desenvolvimento e ao povoamento no início do século XVIII — como forma de frear o contrabando de pedras preciosas e ouro de Minas Gerais (MG), visto que se tratava de um caminho entre os estados. Isso contribuiu para o esvaziamento relativo e para o caráter tanto litorâneo quanto não interiorizado do local (TALLON, 1999).

Dessa forma, considerando o movimento de colonização e o desenvolvimento econômico do estado do Espírito Santo, que está articulado à margem dos principais centros produtores e das praças comerciais do território brasileiro, o processo de desenvolvimento do estado se deu sob uma série de limitações.

[...] A atividade canavieira surge como parte da empresa portuguesa em sua colônia na América do Sul, mas padece da concorrência de outros centros produtores no que diz respeito aos cabedais necessários aos investimentos iniciais. Frente à produtividade e ao nível de produção alcançados em outras capitanias, assim como ocorreu em outras áreas, a produção de cana-de-açúcar no Espírito Santo, apesar de rentável, não se transformou num ramo de atividade de grande expressão. No período subsequente, a mineração das Minas Gerais lançou o território numa situação de isolamento econômico e geográfico que prejudicou o processo de ocupação e povoamento. O episódio

com os jesuítas é também inscrito no conjunto de determinações derivadas da relação entre metrópole e colônias, reforçando o quadro descrito (MACEDO; MAGALHÃES, 2011, p. 63).

Assim sendo, o território e o desenvolvimento do Espírito Santo aparecem sob o signo de um crescimento esparso, sem adensamento populacional ou comercial de maior vulto. Não se pretende afirmar que não havia alternativas de progresso histórico no período, mas que esses frutos de outras configurações possíveis não lograram êxito nas condições estruturais apresentadas ao longo da época referida diante das consequências dessas restrições, como isolamento geográfico, estagnação demográfica e econômica, as quais atrasaram a evolução da região (OLIVEIRA, 1975).

Pode-se afirmar que, em termos de expressão econômica e sociocultural, o estado do Espírito Santo — em face da dificuldade de se desenvolver economicamente considerando as objeções ocorridas no período de colonização do local — iniciou a sua ocupação territorial e de formação econômica, política e social realmente a partir do século XIX, com uma criação de cultura estruturante voltada para as lavouras de café, forjando a atividade rural como base sociocultural e parte da identidade desse espaço.

A região de Itapemirim foi a principal produtora de café do estado na segunda metade do século XIX, responsável pelo desdobramento da cultura econômica rural cafeeira em grandes fazendas escravistas. Porém, com o advento da abolição da escravatura no ano de 1888, iniciou-se um processo de dificuldade na produção agropecuária dessa área no Espírito Santo, o que desencadeou certa desagregação das grandes propriedades rurais, sendo mais um vetor decisivo na organização socioeconômica do Espírito Santo. Assim:

[...] após 1888 ocorreram inúmeros casos de fazendeiros que dividiram suas propriedades em lotes, passando a vendê-los aos imigrantes. Como forma de facilitar o empreendimento, tornando-o mais atrativo, o pagamento da terra era parcelado, e, quando o colono conseguia dinheiro para a prestação, acertava-se o pagamento em quantidade equivalente de café (CAMPOS JR, 1985, p. 62).

Com o fim da escravatura no Brasil em 1888 e a consequente libertação dos escravos, que eram explorados nas fazendas do estado, muitos fazendeiros proprietários começaram a movimentar o comércio imobiliário operando nas vendas dos terrenos rurais. Isto é, posto que, sem a mão de obra explorada, as fazendas tornaram-se improdutivas.

Dessa maneira, o capital mercantil personificado nas casas comerciais ou na figura do comerciante, graças à sua condição de comprador da produção dos colonos sob a sua abrangência, auferia ganhos tanto na venda dos lotes quanto na compra do café oferecido como pagamento pela propriedade (CAMPOS JR, 1985). Com isso, reforçava-se a subordinação da produção ao comércio e a abertura do início das pequenas empresas no estado, pois:

[...] com a desagregação da grande propriedade e a formação da pequena, vai se abrindo espaço para o surgimento de firmas [...] que, por seu intermédio, acabam concentrando a captura do excedente produtivo para a esfera da comercialização, ficando, de um lado, um imenso número de pequenos produtores e, de outro, uma cadeia extremamente articulada de casas comerciais controladoras de expressiva fração da comercialização do café capixaba (CAMPOS JR, 1985, p. 85).

Embora o café fosse o produto mais importante na geração da renda interna e da receita pública, não possibilitou a formação e a concentração de excedente no montante que garantisse a diversificação e o desenvolvimento da economia capixaba. “O fim da escravidão acelerou a desorganização dos cafeicultores sul-capixabas ao mesmo tempo em que a política de imigração formava uma massa de trabalhadores que paulatinamente substituiria o trabalho escravo. [...]” (MACEDO; MAGALHÃES, 2011, p. 74).

A estrutura da cafeicultura prevaleceu como vetor financeiro do estado até o final dos anos 1950 e início da década seguinte, quando a economia baseada na pequena produção familiar se esgotou, podendo ser representada em boa medida pelo comportamento secular dos pequenos produtores frente às crises periódicas pelas quais essa cultura passava.

Com o declínio do setor cafeeiro no Espírito Santo, a segunda metade do século XX tornou-se ponto de reavaliação da dinâmica econômica do estado. Isso fez com que surgissem grandes projetos industriais, abrindo frente para um desenvolvimento voltado para uma infraestrutura de instalações de empresas, as quais estavam focadas no comércio exterior (MACEDO; MAGALHÃES, 2011).

A agricultura foi a base para o desenvolvimento de outros setores econômicos do Espírito Santo, como o de rochas ornamentais, que teve a sua primeira extração de bloco em 1957, no distrito de Prosperidade, pertencente ao município de Cachoeiro de Itapemirim. Como a atividade inicial foi desenvolvida a partir da estrutura rural, os empresários, os quais eram os antigos donos das terras, e os trabalhadores que até

então eram rurais, iniciaram a atividade empresarial de rochas de forma muito artesanal e com muitas dificuldades (PACHECO, 2010).

2.1 DO RURAL ÀS PEDRAS: O INÍCIO DO SETOR DE ROCHAS NO ESTADO DO ES

É inevitável não pensar em riscos de acidentes quando se fala em extração de pedras na própria rotina do trabalho, visto que todo o contexto das indústrias do mármore e do granito está envolvido por uma dinâmica laboral imersa por insalubridade e periculosidade, mesclada entre homens e máquinas, iniciada de forma precária e sem qualquer estrutura. Essa afirmação é baseada no fato de que os primeiros empresários do ramo e seus trabalhadores tiveram origem no labor rural, isto é, na lavoura de café que era a economia predominante até então no estado.

Com o declínio da atividade cafeeira no Espírito Santo e as dificuldades do campo, o recurso encontrado para o mantimento das finanças de cada trabalhador da área foi o ingresso na atividade mineradora, visto que as pedreiras davam um mínimo de dinheiro e na roça, ao final do mês, depois de todos terem entregado sacos de produção do grão. Muitas vezes, inclusive, ainda deviam ao patrão (MOULIN, 2006).

Os empresários do setor de rochas eram os donos das terras. Observando a potencialidade do desenvolvimento econômico mineral no estado, eles começaram a investir no setor (MOULIN, 2006).

O tropeço da atividade ainda iniciante de extração de rochas foi marcado pela improvisação. Já que o empresariado aprendeu a administrar a pedreira por meio da experiência que já detinha como chefe do trabalho no meio rural. Os imprevistos supramencionados são: os acertos e erros, a falta de noção da organização das atividades que contratou, a inexperiência em saúde e segurança no trabalho, a ignorância correlata as leis necessárias, entre outras (MOULIN, 2006).

No início do desenvolvimento do setor, os blocos extraídos das pedreiras eram beneficiados em outras regiões do Brasil, visto a forma ainda manual com que operavam a área no estado do ES. Porém, no ano de 1966, conforme Pacheco (2010), foi instalado o primeiro tear de mármore – que é o maquinário para efetuar o corte das rochas – no município de Prosperidade, pertencente a Cachoeiro de Itapemirim.

A partir da instalação do primeiro galpão com maquinário, a atividade de serragens de blocos começou a se desenvolver deixando o modo de iniciantes

advindo do setor rural para começar a criação de uma série de empresas. Essas, por sua vez, produziam e faziam a manutenção de equipamentos relacionados ao trabalho (PACHECO, 2010).

Esse quadro de desenvolvimento econômico — operado a partir do crescimento rural para o ramo das pedras — revela-se de fundamental importância para o estado do Espírito Santo, que tem o município de Cachoeiro de Itapemirim, no Sul, como o principal polo de beneficiamento de rochas ornamentais e detentor das maiores reservas de mármore e granito do Brasil (NERY; SILVA, 2001).

De acordo com Villaschi Filho e Sebadini (2000), Cachoeiro de Itapemirim se consolidou na exploração de rochas de forma autônoma por meio da migração do setor rural. Ou seja, não teve nenhuma ajuda de políticas governamentais. Conforme os autores, o início da produção do mármore e do granito no Espírito Santo se deu efetivamente pela instalação de marmorarias a partir de 1930, sendo que o princípio das atividades de extração das rochas ocorreu apenas no ano de 1957. As serrarias apareceram na região somente após 1966. Os teóricos destacados afirmam que a efetiva exploração comercial desses materiais começou entre 1960 e 1970.

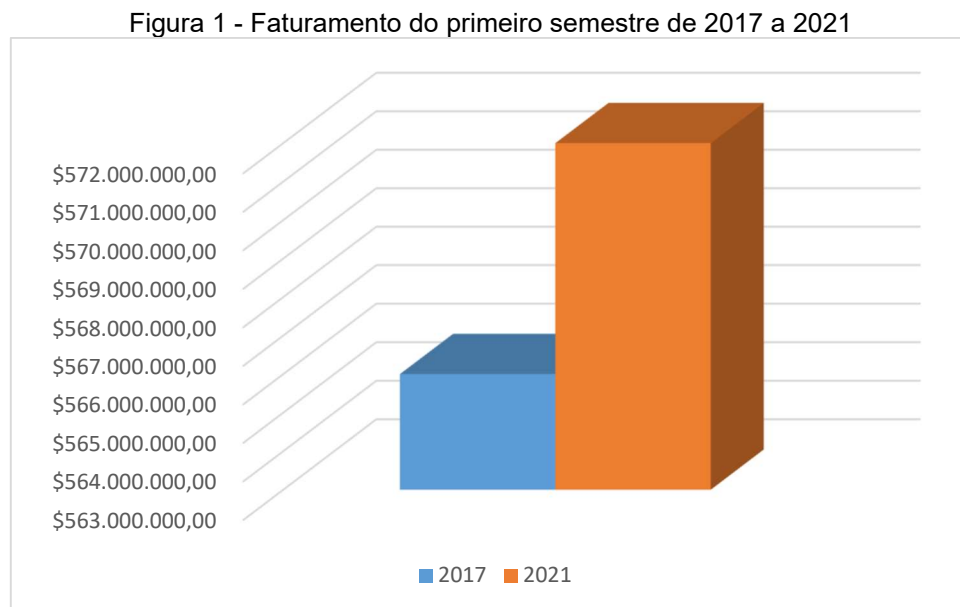
Hoje, o ramo de rochas ornamentais do estado do ES conta com 2.664 empresas ativas e 1.950 empresas inativas. É composto, basicamente, de micro e pequenas organizações. A região Sul do estado possui cerca de 7.800 trabalhadores filiados ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Mármore, Granito e Calcário do Espírito Santo (Sindimármore). Isso de um total de cerca de 27.053 trabalhadores dessa região — fora os sem assinatura na carteira, terceirizados e clandestinos, um problema que persiste desde os primórdios da extração (SINDIMÁRMORE, 2022a).

Com base na negociação firmada entre 2021 e 2022 na sede de Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), estabelecida entre o Sindimármore — que é o sindicato da categoria dos trabalhadores do setor de rochas — e o Sindirochas — que é o sindicato patronal —, a jornada de trabalho é de 44 horas semanais. Nos casos de turnos ininterruptos, isto é, quando as empresas funcionam por 24 horas, porém é autorizada a escala de jornada de 8 x 16 (oito por dezesseis) nos períodos com ou sem revezamento. Nesse contexto, é obrigatório que cada funcionário tenha uma hora de intervalo intrajornada (SINDIMÁRMORE; SINDIROCHAS, 2021).

O salário-base acordado por meio de negociação para profissionais de produção está entre R\$ 1.398,00 e R\$ 1.674,00. O trabalhador, pelo baixo salário da

categoria, busca complementar a sua renda por meio das horas extras (SINDIMÁRMORE; SINDIROCHAS, 2021).

Dessa feita, com a evolução e com a própria modernização da indústria, que passou de um arcabouço laboral rural para um fabril capitalista, o Espírito Santo vem consolidando-se na economia dentro do mercado de rochas ornamentais. Isso se comprova, dado que o estado, segundo o próprio relatório do Sindirochas – sindicato da categoria dos empresários do setor - faturou no primeiro semestre de 2021 o total de US\$572 milhões, frente ao faturamento de US\$ 566 milhões entre janeiro e junho de 2017 – melhor desempenho nos últimos cinco anos como demonstra a tabela:



Fonte: SINDIROCHAS (2022).

Os dados são ainda mais impressionantes, haja visto que o setor alcançou uma elevação de 43,83% desde o ano passado. Esses números colocam o estado na condição de representar mais de 80% da exportação nacional — ou seja, na posição de maior exportador de rochas do país (SINDIROCHAS, 2022).

O desenvolvimento da indústria de mármore e granito no Espírito Santo traz um complexo conjunto de desdobramentos, como: a dinamização da economia; a ocorrência da feira anual internacional do mármore; a geração de empregos. Contudo, para os capixabas, o setor traz — em especial, a partir do final da década de 90 — um assunto que hoje se tornou corriqueiro no dia a dia dos trabalhadores da área: os acidentes e agravos à saúde de cada um deles.

A região Sul, mais precisamente a cidade de Cachoeiro de Itapemirim, que se baseava no cultivo do sistema rural do café, desenvolveu-se e estruturou-se com base na economia da extração e do beneficiamento do mármore e granito — passando a ostentar com orgulho o título de capital do mármore do país, aproveitando o peso desse mineral para o desenvolvimento do setor —, passou a ser conhecida também pelos altos e massacrantes acidentes de trabalho.

2.2 REGIÃO SUL DO ES: DA CAPITAL DO MÁRMORE E GRANITO À VILA DAS VIÚVAS

Até o final da década de 90, nunca havia se falado sobre acidentes e agravos à saúde daqueles que trabalham na área do mármore e granito no Sul do Espírito Santo. A economia de Cachoeiro de Itapemirim era baseada no cultivo rural e comercial do café, na fábrica de cimento e de calçados, na cooperativa de laticínios e em uma empresa de ônibus interestadual — formando, assim, o alicerce econômico do município.

No entanto, ao término da década de 90, a economia da cidade começou a se estruturar de forma sólida com relação à extração e ao beneficiamento do mármore. Dessa maneira, passou a crescer, trazendo o título de capital do mármore do país para o local em questão.

Com cerca de 212 mil habitantes (IGBE, 2021), a “Princesinha do Sul”, como é carinhosamente conhecida, ou a “Capital Secreta do Mundo”, orgulha-se de ter personagens de prestígio nacional — como Roberto Carlos, Rubem Braga e Sérgio Sampaio — entre os seus conterrâneos. Apesar de ser berço de grandes nomes da cultura, a cidade também é conhecida por ser o local inicial de empresas de renome, como a Nassau (fábrica de cimento), a Itapuã (indústria de calçados) e a Viação Itapemirim (transporte).

Cachoeiro de Itapemirim também é conhecida pelo seu calor escaldante: moradores e visitantes têm a sensação de estar no verão o tempo todo, o que fez com que os governantes da cidade construíssem uma torre que fazia chover¹. Essa foi

¹ Em 1992, o clima quente inspirou o prefeito da época Theodorico Ferraço a construir uma torre “que fazia chover” no centro do Município. O monumento erguido me homenagem ao Divino Espírito Santo custou na época Cr\$ 212 milhões, atualmente aproximadamente R\$ 300 mil reais. A torre que tinha 150 metros tocava música e “chuviscava”, o que fez com que muitos moradores reclamassem. A torre fez parte da paisagem da região central de Cachoeiro por dez anos, quando no ano de 2020, o prefeito

instalada no centro da região no início da década de 90 como promessa de diminuição das altas temperaturas.

O “mijódromo”, como a torre ficou conhecida, seria, segundo a prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, um monumento em homenagem ao Divino Espírito Santo. Porém, acabou sendo removido alguns anos depois. Isso pois a ideia de refrescar o ambiente foi substituída pela realidade: molhava todos que passavam pelas proximidades de sua instalação.

Apesar de contar com nomes de artistas famosos, de empresas renomadas e de histórias curiosas, a trajetória de Cachoeiro se destaca mesmo no país por meio da produção e da exportação de mármore e granito, fomentadas pela sua geografia, que já é observada por todos quando se aproximam da cidade pela BR-101 do Sul do ES, no KM 400. No caminho, pode-se avistar uma formação rochosa de granito de aproximadamente 683 metros de altura.

Pertencente à cidade, a formação rochosa é composta de duas montanhas, que parecem formar as figuras de um frade e de uma freira ao alto. A visão impressiona pela clareza nos detalhes do rosto e da touca. Quem passa pelo local ainda pode ver uma freira com um véu cobrindo a cabeça; ela aparenta estar ajoelhada. As imagens demonstram estar envolvidas por um olhar fixo, uma em direção à outra.

Sobre a Pedra do Frade e a Freira, um dos cartões postais de Cachoeiro de Itapemirim, criou-se a lenda citada a seguir.

Conta-se que há muito tempo atrás, Época em que o país se povoava no trabalho da terra, aqui chegou um frade moço, forte, honrado cavaleiro do exército de Jesus Cristo. Ele missionava ensinando orações e espalhando exemplos de esperança. Na mesma aldeia, freiras divulgavam a ciência do esforço e do sacrifício, silenciosa e continua tal qual pingo de chuva fina, mas teimoso e persistente. Eis que certo dia, um Frade e uma Freira, na santidade de seus olhares, apaixonaram-se. Sendo ele servo e ela esposa de Cristo, não lhes era permitido outro amor. Amando e padecendo, sufocavam na noite sombria de corações, todo o desejo fremente da sonora paixão. As raízes iam desaparecendo na marcha alucinante de um amor tão desperto e iluminado, tal qual terra virgem que os acolhia. E assim, orando, chorando, penando, furtivamente encontravam-se para um olhar mais terno e para guardarem na lembrança uma recordação deliciosamente cruel. Mas, uma vez o amor desperto, a busca principia e nunca há caminho de volta. A partir de então, tudo se inflama, não permitindo mais estar na planície da complacência e realização parcial. Não há acomodação ou ameaça de perigo que impeça o esforço por um grau máximo de aproximação. E assim, às margens do Itapemirim visualizava-se suas duas sombras, negras, lentas, num processo

da época, Jathir Moreira, retirou a estrutura e usou as doze toneladas de ferro na construção de pontes e passarelas.

de martírio, tentando resistir as tentativas da vontade envolvente. Se foram ou não um do outro, num milagre humano de esquecimento, no recorda a memória popular. Apenas uma vez, o retornaram ao seu leito de sonhos, por certo sonharam juntos no silêncio da floresta, assistidos e abençoados pela também enamorada Lua. Nas margens do Itapemirim, sobre os fundamentos de granito, ergueu-se o casal, confabulando juras de amor, ouvidas pelas tempestades e compreendidas pelos passarinhos. Deus nos separou, nem os uniu em um perfeito abraço, mas deixou-os devidamente próximos, em atitude de reza e meditação, de sonho e resignação, frente a frente. E assim permanecer o eternamente [...] (PÉ NO CHÃO, CABEÇA FEITA, 2011, não paginado).

A respeito da lenda da Pedra do Frade e a Freira, não se sabe precisar como e quando surgiu a história das figuras rochosas, mas é inegável que a paisagem de granito já faz parte da biografia de Cachoeiro de Itapemirim e marca todo o imaginário cultural da região. Além disso, revigora a força da economia do mármore e granito para o setor de rochas ornamentais, provando que a cidade é privilegiada em sua geografia.

Dessa forma, movida por essa paisagem geográfica e pela própria cultura, a autora desta dissertação elaborou a trilha dos primeiros percursos para o desenvolvimento da presente pesquisa, que teve o município de Cachoeiro de Itapemirim, no sul do ES, como plano de fundo considerando principalmente a cultura, a geografia e o seu desenvolvimento voltado para o trabalho no setor de mármore e granito – que é deveras mais valorizado do que os dois valores primeiramente citados.

Para a cidade de Cachoeiro de Itapemirim, toda essa desenvoltura econômica do setor de rochas trouxe o título de capital do mármore do país, o que traduz o crescimento econômico que a área vem galgando ao longo do tempo após a transição do âmbito rural para o industrial. Tudo isso, porém, favoreceu acidentes de trabalho, fazendo uma contrapartida entre o desenvolvimento laboral e a morte de trabalhadores, conforme a autora Maria Moulin destaca:

No mundo do trabalho nas pedreiras, em transição do rural para o industrial, como o que estudamos, em que sobrevivem marcas culturais tradicionais e em permanente contato e contradição com as marcas culturais modernas, como a vida e a morte são vivenciadas? Trata-se de uma cultura específica, em que vida, trabalho e morte têm seus significados próprios, articulados simbolicamente, fornecendo sentido a um cotidiano aparentemente exótico para o pesquisador: trabalhar para viver e morrer no trabalho (MOULIN, 2007, p. 39-40).

A transição para o âmbito industrial na região sul foi operada por meio da experiência na lavoura tanto por parte dos trabalhadores quanto por parte dos empresários. Isso remete à forma inexperiente com que se iniciou o setor, fomentando

uma atividade baseada em erros e em improvisação, que contribuíram para altos índices de acidente de trabalho.

[...] Importante é ressaltar que, embora trabalhadores e empresários tenham igualmente começado suas respectivas atividades pela técnica de ensaio e erro, os objetivos eram diferenciados: os empresários buscavam a produção do lucro e os trabalhadores a sobrevivência pela produção de trabalho. Há algo que o próprio episódio acima relatado evidencia e que marca as diferenças de posições, a questão do controle do processo de trabalho. Embora muitas vezes as tarefas e as dificuldades misturem empresários e trabalhadores nessa fase, o controle do processo do trabalho e as consequências desse fato estavam delineados (MOULIN, 2007, p. 44-45).

De acordo com Salviano da Costa (1991), a organização do trabalho — jornada, intervalo, ritmo — era ditada pela necessidade ou pelos imprevistos do momento. Assim, os primeiros empresários e trabalhadores da região Sul do estado do ES começaram a operar no setor de rochas.

Destaca-se que, na região, não havia qualquer infraestrutura que contemplasse a atividade. As estradas foram abertas de forma “rústica” pelos próprios empresários e seus trabalhadores. Também não tinha luz elétrica, o que obrigava o trabalhador a ficar trabalhando à noite com lampiões por vezes (SALVIANO DA COSTA, 1991).

Observa-se que a forma inicial de desenvolvimento do setor não envolveu qualquer cuidado com as diretrizes de saúde e segurança tanto com o trabalhador quanto com o meio ambiente laboral. Buscando atrair os trabalhadores para as suas pedreiras e empresas, muitos empresários construíram casas que ficaram conhecidas como “casas de firma”. Dessa forma, ofereciam condições mínimas de moradia, obtendo uma vantagem para que o funcionário aceitasse o labor (MOULIN, 2007).

Ocorre, pois, que o que poderia ser uma possível vantagem pela ótica empresarial acabou revelando-se, do ponto de vista do capital, um instrumento para as necessidades da produção. A ideia inicial do empresário do setor de rochas era conceder ao empregado uma casa nas dependências da indústria, isso revelava o interesse de ter a qualquer hora o seu serviço. Isso para carregar os caminhões com as chapas até à noite, o que desenhou uma área que hoje labora em turnos ininterruptos. Em outras palavras, as empresas de rochas criaram o hábito de manter o funcionamento das atividades 24h.

Advinda da construção inicial do mercado de pedras, essa formação de labor traduz, conforme Lopes (1976), a expressão “cativeiro”. Tudo em face da disponibilização do trabalhador para as demandas do processo de trabalho mesmo fora do horário contratado de emprego ou com altas cargas de horas extras. Sendo

assim, as conhecidas “casas de firma” possuem semelhanças com as vilas operárias no início da industrialização brasileira.

A proximidade da produção e da reprodução assegura a assiduidade dos operários, assim como sua pontualidade. Esse duplo processo de subordinação da força de trabalho é, ainda, um elemento importante no estado de prontidão permanente do operariado, principalmente nas profissões relacionadas com a manutenção e os reparos de máquinas (PIQUET, 1998, p. 22).

Dessa forma, observa-se que os trabalhadores que iniciaram as atividades no setor de pedras dependiam integralmente dos seus patrões não apenas com relação ao salário, mas também no que diz respeito às questões sociais, de saúde, de locomoção e de moradia. Visto isso, fica evidente que o estado não cumpria a sua função nos distritos. Nas referidas localidades onde as empresas começaram a se instalar, os operários não podiam contar com postos de saúde, transporte público, dentre outros direitos sociais (MOULIN, 2006).

Assim, a importância dos empresários extrapolava as cercas das pedreiras e empresas, acumulando funções que deveriam ser prestadas pelo poder público (MOULIN, 2006).

Com base na prestação de serviços dos empresários no lugar do ente público, criou-se e justificou-se o costume de manter os trabalhadores residindo dentro das próprias empresas por meio de casas fornecidas pelos empresários, assim como consolidou-se o laço pessoal de gratidão e pertencimento entre os operários do setor de rochas no estado do ES — que existe até hoje —, trazendo implicações no que diz respeito à construção da sociabilidade na relação empregatícia.

Trabalhar em estreito contato com o patrão e ao mesmo tempo depender dele para tantas coisas, que na vida deveriam ser direitos básicos, fez com que esses direitos fossem vivenciados como uma vantagem devida ao patrão. Tal situação traz implicações no que diz respeito à construção da sociabilidade entre patrões e empregados, entre empresários e comunidade: há, por certo, maior dependência e sentido de “gratidão” por parte do empregado e maior controle por parte do patrão. A distância e os limites entre patrão e empregado eram tênues, dando lugar a uma complexa e delicada relação de reciprocidade hierárquica, com relações de compadrio e de troca de favores, obscurecendo o fato de se tratar de uma relação de trabalho inserida num determinado processo de produção com as respectivas contradições (MOULIN, 2006, p. 51).

Exemplificando claramente a maneira com que os empresários do ramo de pedras atuam como poder público, menciona-se o distrito de Itaoca Pedra, pertencente ao município de Cachoeiro de Itapemirim, que era meio rural e hoje

tornou-se um corredor de exportação de blocos, chapas e produtos beneficiados pelo setor em estudo.

Até o ano atual, 2022, Itaoca Pedra não recebeu nenhuma atenção por parte do Estado. Esse distrito, embora gere uma receita boa aos cofres da municipalidade, ainda está em precárias situações, com locais de muita poeira — por não estarem asfaltados —, ruídos provenientes das próprias empresas, constantes estampidos de detonações de pedra e poeira do pó de mármore. O pouco desenvolvimento da localidade foi proveniente dos empresários do setor de rochas. Em outras palavras, o pouco desenvolvimento em Itaoca Pedra foi implementado pelos próprios empresários, para o desenvolvimento de suas empresas, eles precisavam colocá-los em prática — traçando, assim o panorama de uma população com uma relação social voltada para a gratidão ao desbravamento da atividade no setor de rochas e aos contratantes, criando uma sensação de pertencimento àquela comunidade independentemente das consequências.

Com relação à valoração do sentimento de pertencimento da classe trabalhadora, o autor Duarte (1986) expõe que a cultura em questão está alicerçada sobre valores e princípios próprios, construídos de forma autônoma, apontando para referências como família, trabalho e localidade. Duarte (1986, p. 132) assinala que “[...] essas características determinam uma reiterada ênfase na preeminência do ‘grupo’ sobre o ‘indivíduo’ [...] e na observância de regras de precedência hierárquicas bastante nítidas [...]”.

Segundo o autor, há na sociedade moderna complexa um horizonte de valores em que estão as crenças nos indivíduos, em nós mesmos, em nosso valor intrínseco, na natureza, na realidade, no saber, na ciência e na capacidade reflexiva da razão, que acreditamos serem valores cruciais.

Nesse sentido, embora o desenvolvimento cultural e o social do trabalho apontem características fortes pela hierarquia criada entre as relações de empregador e empregado no setor de rochas, pela crença do mundo linear estar em constante mudança e evolução, isso não implica que eles não estejam em confronto e questionando as regras estabelecidas durante o vínculo empregatício.

O que ocorre, pois, é que esse confronto encontra limites, dando lugar a uma delicada relação de ideia de reciprocidade, criada com uma de compadrio e de troca de favores — afligindo o vínculo de trabalho em questão, visto que:

[...] esperava-se do patrão mais do que um salário, o reconhecimento do sacrifício do trabalho penoso, representado por favores, como: cessão de casas, empréstimos de dinheiro (pequenos adiantamentos de salário) e, principalmente, que o patrão protegesse a família, quando da morte ou mutilação em acidente de trabalho do “seu” empregado. [...] (MOULIN, 2006, p. 51).

Na ocorrência da quebra desse sutil contrato, os trabalhadores enxergavam ilegitimidade e sofrimento. No conjunto, todas essas características imprimem, nos operários do setor, um tom resignado em face das contradições trazidas principalmente pelos sucessivos acidentes de trabalho na área.

Essa elevada quantidade de acidentes laborais na região Sul no setor de rochas justifica a ocorrência de Itaoca Pedra ser conhecida nacionalmente como “Vila das Viúvas”, visto o alto índice de trabalhadores mortos em acidentes de trabalho típicos na área. Sujeitos que, por sua vez, residem na referida localidade, deixando, assim, suas mulheres viúvas e seus filhos órfãos.

Cerca de cem homens morrem a cada década só no distrito de Itaoca Pedra, vítimas do labor no setor de rochas. É uma localidade que contrasta com o luxo do material extraído e beneficiado (pedra) com o submundo da destruição ambiental e da pobreza, o qual deixa uma legião de viúvas e órfãos pelo caminho (CAMPOREZ, 2017).

À população trabalhadora, essa dualidade de características da “capital do mármore” para a “Vila das Viúvas” imprime um tom resignado diante das contradições trazidas principalmente pelos sucessivos acidentes de trabalho. Se, por um lado, a região Sul fomentou o seu desenvolvimento econômico e fez história no mercado tanto internacional quanto nacional com as rochas ornamentais, ocasionando um crescimento na empregabilidade, por outro, fragilizou os trabalhadores do setor na defesa de suas vidas, pois precisam operar em um verdadeiro contexto caótico de saúde e segurança laboral.

Essa visão de trabalho na região Sul do estado do ES encontra-se alicerçada em fortes marcas culturais, “[...] advindas da mão de obra rural e da identidade positiva do sujeito, tais como o orgulho de ser trabalhador, de ser provedor da família, de ter saído do campo, da gratidão pelo patrão e de mostrar saúde e virilidade.” (MOULIN, 2006, p. 54).

Com o tempo, a invisibilidade do trabalho bruto, da insalubridade e da penosidade sobressaiu-se sobre as belezas das pedras, dos lucros e do desenvolvimento econômico da região. Ao longo do tempo, os acidentes típicos de

trabalho fatais e mutiladores começaram a se tornar visíveis nos lamentos de dor das viúvas, dos órfãos e de pais que perderam seus filhos nessa atividade.

Pouco depois, passaram a ser reconhecidos por toda a sociedade com o clamor advindo da Romaria dos Mártires do Mármore, uma caminhada organizada por movimentos sociais e religiosos do Sul do estado, que tinha como propósito chamar a atenção dos governantes e dos empresários para o elevado número de acidentes de trabalho no setor de mármore e granito.

2.2.1 A caminhada dos mártires: trabalho com segurança e direitos

No ano de 1990, mais precisamente no dia 29 de abril, começaram a ser fomentadas, na região Sul do estado do ES, por meio de uma parte da sociedade, a preocupação e a necessidade com as questões sociais e a vida dos trabalhadores do setor de rochas.

No ramo do mármore e granito na região analisada do Espírito Santo, as lutas por direitos sociais e dignidade têm uma figura forte e precisa: a Irmã Madalena, uma freira salesiana da diocese de Cachoeiro de Itapemirim, a qual está voltada para as questões sociais e preocupada com os acidentes de trabalho no setor em questão da localidade estudada. Ela foi a pioneira na organização da caminhada ocorrida no ano mencionado anteriormente, como uma forma de protesto contra os acidentes típicos na área, que começaram nos anos 90 (OLIVEIRA, 2005).

Em 1990, os acidentes típicos de trabalho do setor ainda eram tímidos e não conhecidos pela sociedade. A produção econômica da área se apresentava bem mais forte que as suas mazelas. Porém, com um olhar humano e atento, a Irmã Madalena iniciou uma movimentação social em torno das operações industriais e dos acidentes típicos da região, destacando as quedas devido à falta de uso de cintos de segurança e proteção de telas, expondo a sua aflição com os trabalhadores que se desintegraram em explosões de dinamite nas pedreiras por manusearem bombas sem antes terem recebido treinamento adequado (OLIVEIRA, 2005).

Em suas falas com a sociedade capixaba, Irmã Madalena ainda destacou vários casos de traumatismo craniano e esmagamentos por deslizamentos de blocos sobre trabalhadores. Falou até a respeito de caso de afogamento provocado por queda em poço. Indignada, ela afirmou que conhecia o setor de extração rochosa há anos e não via qualquer mudança. “O que temos visto, são familiares enterrando pai

e filhos, e o sistema de extração prossegue, do mesmo jeito, aumentando a produção e proporcionalmente o número de acidentes” (OLIVEIRA, 2005, p. 15).

Com este olhar atento da irmã Madalena e com o intuito de mobilizar toda a sociedade capixaba — que, em 1990, desconhecia os fatos expostos —, no dia 1 de maio de 1990, data em que se comemora o Dia do Trabalho, ocorreu o movimento batizado de Caminhada dos Mártires do Mármore na localidade de Alto Gironda, interior do Sul do Espírito Santo, pertencente à cidade de Cachoeiro de Itapemirim (OLIVEIRA, 2005).

O movimento contou com uma multidão que caminhava proferindo palavras de um trabalho seguro e sem mortes. Da caminhada, participaram muitas viúvas e diversos órfãos, sendo que muitos desses também já estavam trabalhando na mesma atividade responsável por ter ceifado a vida de seus pais e irmãos — ou seja, operando uma atividade laboral que demonstra ser perpétua entre gerações.

Os gritos por um trabalho com segurança e a ideia da Irmã Madalena de mobilizar a atenção para os acidentes que estavam ocorrendo no setor provocaram efeitos na sociedade capixaba conforme os comentários da sociedade após o movimento do dia 1 de maio de 1990.

No dia seguinte em toda a região de extração de mármore e granito, inclusive nos distritos de Itaoca, Alto Moledo e Gironda, que pertencem ao Município de Cachoeiro de Itapemirim, não se falava em outra coisa, senão sobre a Caminhada dos Mártires, que foi o grito simbólico daqueles que derramaram seu sangue sobre as pedras (OLIVEIRA, 2005, p. 31).

Porém, a caminhada idealizada pela Irmã Madalena foi além das suas próprias expectativas ao fomentar nos trabalhadores do setor a vontade de lutar em prol dos direitos sociais laborais da referida categoria. Foi assim que surgiu a ideia de se formar uma organização para a defesa dos trabalhadores do mármore e granito. Tudo através dos gritos da Caminhada dos Mártires, puxados pelas sofridas comunidades mineiras da região de Alto Gironda em conjunto com a Igreja Católica.

Como regra, em sua jornada laboral, os trabalhadores tendem a minimizar os riscos que correm comparando os seus com os dos que estão ao lado (RUNDMO, 2000, p. 52). Assim, em face da caminhada realizada, fomentou-se a percepção dos riscos inerentes ao labor nas indústrias de mármore e granito nos trabalhadores da categoria de minério do Sul do ES.

Dessa maneira, a ideia de pertencimento coletivo — advindo da história de gratidão estabelecida na relação entre empregado e patrão — deu abertura para um

conhecimento ampliado dos trabalhadores sobre os efeitos dos riscos à própria saúde, os quais se submetem diariamente no setor mineral, criando uma valoração social em busca de mecanismos de defesa, conforme aponta o autor João Areosa:

O conhecimento dos trabalhadores sobre os efeitos e consequências de determinado risco tanto pode ser refinado e aprofundado, como difuso e impreciso. Todavia, a partir do momento que os riscos são percebidos, identificados e reconhecidos como potencialmente nocivos passam a ser objeto de valoração social, investidos de um sentido próprio, que tanto pode ser alvo de elevadas preocupações, como de simples desinteresse (AREOSA, 2012b, p. 68).

Todas as percepções de riscos inerentes aos trabalhadores estão profundamente interligadas com os processos de socialização. Assim, dependem de valores culturais e grupais para o seu desenvolvimento (LIMA, 2005).

Mediante a concepção criada de forma coletiva por meio da Caminhada dos Mártires, os operários do setor de mármore e granito começaram a observar o setor de forma desestruturada no que tange às ideias de reciprocidade e gratidão. Isso deu lugar para o desejo por um labor com maior segurança.

Dessa maneira, o Sindicato dos Trabalhadores do Mármore e Granito do Espírito Santo (Sindimármore) foi fundado em 25 de agosto de 1990 e teve tanto o seu registro quanto o seu reconhecimento institucional em março de 1991. Apresentava dois ideais: lutar por direitos laborais e combater a estrutura acidental na categoria (SINDIMÁRMORE, 2022b).

No ano seguinte, o sindicato filiou-se à Federação Nacional dos Trabalhadores da Construção e da Madeira (FNTICM). Hoje, também é filiado à Central Única dos Trabalhadores (CUT) e à Confederação Nacional dos Trabalhadores do Setor Mineral (CNTSM), com cobertura em todo o território capixaba.

Ocorre, pois, que houve uma grande luta para a efetiva criação do sindicato dos trabalhadores do setor. De acordo com Oliveira (2005), animados pela manifestação do primeiro de maio, os trabalhadores, os religiosos e o advogado José Irineu convocaram a assembleia para a constituição do sindicato. No entanto, os trabalhadores da categoria encontraram uma dupla dificuldade para a sua fundação: a reação dos empregadores e o temor, visto que os patrões ameaçaram demitir todos que viessem a participar do movimento que se fortalecia. Vale registrar que os operários do setor ainda guardavam a experiência ocorrida no ano de 1986, em Itaoca Pedra, clara na memória.

Em 1986, no distrito de Itaoca, o trabalhador Ibrahim, indicado em assembleia para representar trabalhadores na negociação entre Federação dos Trabalhadores de Indústria e a Federação das Indústrias do Espírito Santo (FINDES), não suportando assistir à negação de todas as reivindicações dos trabalhadores, retirasse da negociação, após fazer discurso veemente contra a má vontade patronal. Depois de duas rodadas de negociações e todas as cláusulas reivindicadas negadas, houve assembleia geral dos trabalhadores que insistiram em ouvir a opinião de Ibrahim. Este, diante da intransigência patronal, em face a uma situação salarial difícil, um trabalho penoso, sem nenhuma perspectiva de melhorias, não via outra saída senão cruzarem os braços. Os trabalhadores aderiram à greve e esta se fortaleceu, a população sai às ruas em manifestação de apoio e solidariedade. As reações não tardaram – logo nas primeiras horas da greve, um encarregado joga seu carro em cima do Ibrahim. No segundo dia, ele recebe uma ameaça de morte, caso o movimento continuasse. No terceiro dia, com a presença da polícia militar no pequeno distrito, os trabalhadores e a população se assustam. No quarto dia, o movimento perde a força. Nesse ínterim, a Federação das Indústrias já havia ajuizado Dissídio Coletivo, e nenhuma das reivindicações dos trabalhadores foi aceita. Os trabalhadores foram derrotados na luta e Ibrahim sofre as consequências 83 pessoalmente, sofre uma morte civil. Perde o emprego e é culpabilizado em pessoa pelo fracasso do movimento grevista – ele passa a ser o “exemplo” dado pelos patrões aos que se aventurassem novamente em reivindicações e afins. Foi socialmente isolado, perseguido e humilhado, passou a trabalhar com pedras marruadas e sua vida material foi se deteriorando cada vez mais. Esse era para os trabalhadores do setor o exemplo que gerava pavor de sequer se aproximar ou conversar com alguém disposto a fundar sindicato (OLIVEIRA, 2005, p. 25).

Assim, ao longo do tempo, os acidentes fatais e mutiladores, desses que “[...] esmagam um homem, arranca a cabeça e que fica como uma folha de papel [...]”, começaram a ter certa visibilidade social. Em primeiro lugar, nos lamentos de dor das viúvas, dos órfãos e de pais que perderam seus filhos nessa atividade — e, mais fortemente, a partir da constituição do sindicato dos trabalhadores em 1991, nas reivindicações dos sindicalistas por melhores condições de trabalho (OLIVEIRA, 2005, p. 14).

Qualquer forma de percepção de riscos laborais é um processo de interpretação de uma dada realidade ocupacional do ambiente de trabalho e é atravessado por questões socioculturais organizacionais. Dessa maneira, o entendimento dos riscos dentro do trabalho é construído a partir dos que existem nos locais de serviço e são vividos pelos próprios trabalhadores, os quais sofrem influências de discursos e práticas produzidas socialmente, bem como de fatores político-ideológicos dos sujeitos (AREOSA, 2014).

Nessa dinâmica de interação social nas relações de trabalho, o sindicato da categoria — idealizado e criado a partir movimento Grito dos Mártires — produziu e reproduziu os limites das percepções dos riscos laborais no setor de rochas

ornamentais do sul do ES, desenvolvendo o entendimento de um meio ambiente seguro e com os seus direitos garantidos para a coletividade e o grupo laboral.

É nesse contexto que faz sentido afirmar: as percepções de riscos laborais são socialmente construídas e são indissociáveis de valorações objetivas ou subjetivas. Envolvem um “[...] mesmo objeto de uma deliberada transmissão e reprodução social [...]” (GRANJO, 2004, p. 131).

A despeito das dificuldades iniciais, de acordo com Oliveira (2005), a luta sindical na área ganhou força. Em 1995, ocorreu uma greve com a liderança em questão para reivindicar equiparação salarial aos trabalhadores do setor do norte do estado, visto que eles haviam conseguido um bom acordo. A greve tomou “corpo” e chamou a atenção da imprensa, que deu visibilidade às condições de trabalho da região e ao grande número de acidentes ali ocorridos (OLIVEIRA, 2005).

Em conjunto com a visibilidade midiática, o setor também passou a contar com a ajuda da Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho (Fundacentro), que promoveu, em 1995, uma pesquisa sobre as condições, os riscos e a penosidade do trabalho nas pedreiras do sul do estado, vinculando e produzindo um vídeo. Para o material, vários trabalhadores acidentados do setor foram entrevistados com dois objetivos: demonstrar e provar as condições perigosas no ambiente laboral, que eram sub-humanas (OLIVEIRA, 2005).

Criando forças para lutar por um ambiente seguro e por direitos, a categoria profissional dos trabalhadores do mármore e granito do sul do ES consolidou o seu próprio “portfólio” de riscos laborais, percebendo com mais clareza e compreendendo os riscos inerentes ao ambiente. Cooper (1997) afirma que cada grupo profissional trabalha em diferentes “mundos de risco”, mesmo em atividades similares, visto que o autor concebe essa ideia como algo culturalmente determinado.

Nessa perspectiva, os trabalhadores do setor consolidaram a força sindical para que pudessem planejar a vida no futuro, incluindo o cuidado de si e com o risco proveniente do trabalho de um processo de construção do sindicato dos trabalhadores diante da emergência da saúde e do direito à vida como questões defendidas em forma de luta laboral.

Dessa maneira, ao longo do tempo, também modificaram toda uma cultura regional, em que a fala sobre acidentes e agravos à saúde relacionados ao trabalho no setor era tabu. Esse processo marcou a transição do colono rural para a condição de trabalhador cidadão mais ciente de seus direitos.

Entretanto, a característica da invisibilidade do trabalho rude e bruto, bem como a penosidade do contexto em comparação com a beleza das pedras, com os lucros e o desenvolvimento econômico da região, de certa forma, podem ser notadas até os dias atuais. Isso, visto que a luta por um ambiente laboral sem acidentes típicos esbarra no desenvolvimento econômico do setor na região e sua alta empregabilidade. Uma dualidade entre economia e saúde — ou, para muitos, entre capital e social, que persiste na região.

2.2.2 A força da empregabilidade do setor no sul do estado do ES

A taxa de desemprego no Brasil ficou na faixa de 11,1% no 1º trimestre de 2022, com a falta de trabalho ainda atingindo 11,949 milhões de brasileiros, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2021). Assim, no país, a taxa em questão deve ficar entre as maiores do mundo no ano da presente pesquisa, de acordo com um levantamento da agência de classificação de risco Austin Rating, divulgado pelo IBGE e elaborado a partir das novas projeções do Fundo Monetário Internacional (FMI) para a economia global.

No ranking, que inclui as projeções do FMI para um conjunto de 102 países, o Brasil aparece com a 9ª pior estimativa de desemprego no ano (13,7%), bem acima da média global prevista para 2022 (7,7%) e da taxa dos emergentes (8,7%). Além disso, é a 2ª maior entre os membros do Grupo dos Vinte (G20), atrás só da África do Sul (35,2%) (ALVARENGA, 2022).

Diante desses números alarmantes, cabe expor que, pelo fato de o território do estado do Espírito Santo estar situado em um importante cinturão de rochas metamórficas – as quais o levou a ter uma grande reserva de rochas ornamentais de excepcional diversidade – o setor se efetivou como um dos mais importantes na geração de empregos e renda do local, tendo a indústria do mármore e granito como o principal ponto de relação empregatícia da região.

Isso comprova que o setor de rochas ornamentais do Espírito Santo, apesar de “sentir” um agravamento pela pandemia, não paralisou a sua produção. Pelo contrário: de forma nítida, reestabeleceu sua produção, comprovado inclusive pela vinda do próprio Ministro de Minas e Energia, Bento Albuquerque, que conheceu de perto o setor de rochas ornamentais em Cachoeiro de Itapemirim/ES no dia 19 de maio de 2021 (CENTROROCHAS, 2021).

Ele comemorou a rápida recuperação do segmento em meio à pandemia do novo coronavírus. “Como ministro de Minas e Energia fiquei impressionado como o setor está se recuperando, como ele cresceu nos últimos quatro primeiros meses do ano, acho que é importante não só para o Estado, mas também para o país [...]” (SINDIROCHAS, 2022).

As exportações brasileiras de rochas ornamentais apresentaram, no primeiro quadrimestre de 2022, um crescimento de 28,5% no faturamento em relação ao mesmo período de 2020 e 2021. As exportações capixabas também tiveram crescimento de aproximadamente 28%. Os dados foram divulgados no início do mês de junho do corrente ano pelo Centrorochas (2022) e pelo Sindirochas (2022).

Fato é que o desenvolvimento da indústria de mármore e granito na região Sul do ES traz um complexo conjunto de desdobramentos, como a dinamização da economia, a ocorrência da feira anual internacional do mármore e a geração de empregos, que hoje “vivem” basicamente desse setor, conforme as palavras da autora Maria Moulin em sua pesquisa feita diretamente com o sindicato da categoria dos trabalhadores, o Sindimármore:

Atualmente, o setor de mármore e granito emprega formalmente em todo o Estado cerca de 20 mil trabalhadores, conforme o Sindicato dos Trabalhadores em Indústrias de Extração e Beneficiamento do Mármore, Granito e Calcário, o Espírito Santo, estando de fora desse número os trabalhadores sem carteira assinada, terceirizados e clandestinos. São cerca de 1.600 empresas cadastradas – dessas, aproximadamente 1.200 estão localizadas no sul do Estado; 800 são micro e pequenas empresas, 350 são de médio porte e 50 de grande porte. Trata-se de um setor de grande complexidade, tanto do ponto de vista das diversas tarefas que opera, quanto das condições adversas em que elas se dão (MOULIN, 2006, p. 76).

Com base no crescimento e no desenvolvimento econômico do setor, durante a etapa “Setores Portadores de Futuro”, que faz parte do Projeto Indústria 2035, conduzido pelo Instituto Educacional e Industrial do Espírito Santo (Ideies) — entidade do Sistema Federação das Indústrias do Espírito Santo —, a área de rochas ornamentais despontou como uma que tem maiores possibilidades de situar o estado em posição competitiva a nível tanto nacional quanto internacional (PORTAL DA INDÚSTRIA ES, 2022).

A referência dos trabalhadores do setor encontra-se na própria força de empregabilidade que esse possui na região Sul do Espírito Santo. Isto é, quanto maior é o desenvolvimento econômico, maior será a produção e, conseqüentemente, a empregabilidade. Assim, com base no desenvolvimento econômico histórico e na

própria configuração geológica em questão, os trabalhadores da região estudada têm a indústria de mármore e granito como possibilidade principal de emprego.

A força do setor mineral é responsável por 10% do Produto Interno Bruto (PIB) capixaba, o que também comprova a geração de empregos na localidade. De acordo com o sindicato patronal, são mais de 130 mil empregos diretos e indiretos gerados através do setor — sendo que o parque industrial do segmento no Espírito Santo tem cerca de 3.500 empresas, as quais atuam desde a extração/produção de rochas ornamentais até a sua exportação (SINDIROCHAS, 2022).

O setor é responsável por mais da metade dos teares instalados no Brasil. O Espírito Santo contribui significativamente com o setor de rochas e para a balança comercial brasileira. Nesse sentido, um levantamento realizado pelo Sindirochas e Centrorochas entre os dias 22 e 30 de janeiro de 2022 apontou que a maioria (62%) das empresas do setor de rochas ornamentais nacional têm expectativa de aumento de quadro de pessoal (SINDIROCHAS, 2021).

Esta expectativa de empregabilidade é possível pela economia em ascensão no setor das rochas e também está pautada em uma exportação com altos ganhos econômicos, visto o valor de operação do dólar na atualidade e a boa procura pelos materiais comercializados na região Sul do ES.

Conforme o Centro Brasileiro dos Exportadores de Rochas Ornamentais, as exportações dessas registraram, no ano de 2021, um faturamento de US\$ 572 milhões. Trata-se de um aumento de 43,83% quando comparado com os primeiros seis meses do ano de 2020, período em que os negócios foram impactados pela pandemia de COVID-19. Cabe ressaltar que também é o melhor desempenho dos últimos cinco anos, superando o faturamento de US\$ 566 milhões entre janeiro e junho de 2017. O Sul do ES é responsável por mais de 50% dessas exportações (CENTRORROCHAS, 2022).

Expostos esses dados, é de se constatar que a pandemia de COVID-19 não afetou economicamente o setor, fazendo com que as indústrias de exploração de rochas ornamentais continuem sendo as principais dos setores econômicos do Sul do ES — tendo em todo o estado do Espírito Santo hoje, 2022, 27.053 trabalhadores na área de rochas ornamentais formalmente, conforme informações do próprio sindicato da categoria (SINDIMÁRMORE, 2022a).

Conseqüentemente, em face da referência econômica e do desenvolvimento, os trabalhadores da região Sul consideram o setor de rochas ornamentais como polo

principal para a sua manutenção financeira e para oportunidades de emprego — especialmente em um país com altos índices de desempregos, o polo mineral do Sul do estado é fonte de rentabilidade para os trabalhadores.

Dessa feita, a alta empregabilidade na indústria de mármore e granito opera mais que o direito do trabalhador de receber um salário mensal e direitos trabalhistas: está articulada à vida e à morte daqueles que trabalham no setor, posto o processo do meio ambiente laboral e o ponto de vista dos altos índices de acidentes de trabalho que ocorrem, bem como o paradoxo do biônimo necessidade *versus* possibilidade do operário que conhece os perigos do labor e as marcas do meio ambiente laboral mineral.

2.3 NECESSIDADE *VERSUS* POSSIBILIDADE: FORJANDO UMA CATEGORIA DE TRABALHADORES QUE CONHECEM OS PERIGOS DO AMBIENTE LABORAL

A necessidade pelo labor é o essencial para a construção de qualquer pessoa, uma vez que trabalhar é condição essencial para a manutenção financeira do trabalhador. Trabalhar constitui uma parte importante da vida. Tem a ver com realização pessoal, com encontrar sentido para os dias. É a forma econômica de subsistência para a conservação de um estado capitalista que opera pelo próprio esforço do proletário.

Dessa forma, o biônimo necessidade *versus* possibilidade é empregado no sentido de que a classe trabalhadora tem o setor de rochas como oportunidade principal e financeiramente mais rentável que a que lhe era oferecido no setor rural como chance de trabalho com a pedra das marmorarias. Ou seja, o encontro do homem com a pedra esconde algo de encoberto que nem o ritmo taylorista/fordista conseguiu impor: é a construção de uma estrutura de poder mantida pelos empregadores sob a ótica de troca de favores, criando uma base de gratidão e falso pertencimento nos operários com relação ao vínculo empregatício, fomentando o lucro do capital a partir de uma visão pautada em uma suposta reciprocidade — que camufla a importância e a existência da luta de classes.

Com relação aos acidentes de trabalho em um processo com potencialidade de morte, de acordo com Spink (2001, p. 78), os sentidos históricos da noção de risco “[...] emerge[m] para falar da possibilidade de ocorrência de eventos vindouros, em um momento histórico onde o futuro passava a ser pensado como passível de controle

[...]”. Aqui, interessa registrar que o vislumbre da possibilidade de controle do futuro — com ou sem risco — não é uma condição “natural” humana, mas uma construção social à qual nem todos têm acesso.

Em uma indústria de rochas ornamentais, o risco de acidentes e de mortes transita diariamente entre os trabalhadores, forjando, assim, operários advindos de um sistema estruturado para beneficiar os empresários, sob uma ótica e de ideias de troca de favores e pertencimento, vivido também pelos seus pais e avós, mas conscientes do perigo laboral e da procura tanto de seus direitos quanto da saúde e da segurança no trabalho — bem como na “[...] presença da vida mesmo nas situações mais restritivas e difíceis [...]” (BRITTO, 2004, p. 108).

De acordo com Bourdieu (1979, p. 8), para planejar um futuro, são necessárias as disposições e as “[...] condições materiais de existência, [...] orientando e organizando as práticas econômicas da existência cotidiana, operações de compra, de poupança ou de crédito, assim como as representações políticas, resignadas ou revolucionárias [...]”.

No entanto, aqueles que não possuem essas condições, ou seja, aqueles que “[...] não têm futuro [...], tem poucas possibilidades para formar o projeto individual, de criar seu futuro ou para trabalhar no advento de um futuro coletivo [...]” (BOURDIEU, 1979, p. 8). Nessa perspectiva, é do interesse da pesquisadora investigar as possibilidades — ou não — de a população aqui estudada possuir condição material e simbólica para planejar a vida no futuro, incluindo o cuidado de si e com os riscos provenientes do trabalho.

Em seu cotidiano, os trabalhadores do setor de rochas do sul do ES convivem com barulho, calor, umidade, poeira, peso, corte, esmagamento, arranhão, produto químico, monotonia e explosão. Nessa senda, ainda se observa que “[...] a dureza e rigidez que compõem uma rocha de granito escondem rastros de cores que se entrelaçam, em puro movimento, uma beleza escondida que emana de um processo de trabalho árduo” (PACHECO, 2010, p. 15).

Nesse sentido, é compreendido que a atividade desenvolvida em torno do meio ambiente laboral de rochas desenvolveu-se com base na ótica do biônimo possibilidade x necessidade, visto que as operações realizadas a cada instante pelos trabalhadores foram “[...] sempre singular[es], uma tentativa do sujeito de produzir o seu meio, renormatizar, reinventar mesmo que no mais ínfimo, as maneiras de viver (e trabalhar) [...]” (BOTECHIA, 2006, p. 145).

O risco é uma entidade omnipresente no meio ambiente de trabalho; uma situação que os proletariados enfrentam no seu dia a dia laboral. Cada profissão possui um grau de risco específico associado às suas tarefas concretas. É através dos riscos nesse contexto que chegamos aos acidentes de trabalho (AREOSA, 2012a).

A forma de entendimento dos trabalhadores acerca dos riscos de trabalho é subjetiva e está envolvida em avaliações qualitativas com maior ou menor grau de subjetividade, o que se traduz em formas distintas de perceber os riscos ocupacionais aos quais estão expostos (FLIN *et al.*, 1996).

Na perspectiva de Palma-Oliveira *et al.* (2005, p. 138), a percepção de riscos é fortemente condicionada pela identidade social dos atores que estão envolvidos diretamente nas ameaças e ações. Assim sendo, a construção social laboral é parte estruturante do desenvolvimento dos riscos do meio ambiente.

[...] As percepções de riscos no trabalho caracterizam-se pela incorporação da multiplicidade de saberes adquiridos no quotidiano laboral, partilhados e construídos socialmente, podendo ser mutáveis ao longo do tempo, estando também dependentes das situações onde se desenvolve o trabalho, bem como das suas condicionantes externas (AREOSA, 2012a, p. 60).

A percepção de riscos dos trabalhadores parece ser menor quando esses não são catastróficos nem fatais. Também parece ser reduzida no momento em que afeta um pequeno número de indivíduos e os seus efeitos são pouco visíveis, lentos e desfasados no tempo — atraso entre a exposição ocupacional e o aparecimento de sinais ou sintomas prejudiciais. “Assim, a percepção dos trabalhadores é, de certo modo, condicionada por aspetos colaterais à dita exposição [...]” (AREZES, 2002, p. 84).

No binômio necessidade *versus* possibilidade é construída uma categoria de trabalhadores do setor de rochas seguindo os fatores de percepções de riscos laborais a seguir:

Fatores de influência sobre as percepções de riscos laborais: Idade, género e habilitações (formais e informações), Experiência profissional e experiência na função, Disposições, conhecimentos, pressão do grupo, tipos e efeitos dos riscos, Sensação de exposição e do controlo sobre os riscos, Normas, regras, legislação, crenças, atitudes e estereótipos, Avaliações de riscos dos especialistas e performance de segurança na empresa, Memória dos acidentes anteriores (causas, consequências e custos), Cultura e clima de segurança e/ou organizacional Sinalização de segurança e obrigatoriedade de utilização de EPI Personalidade, hábitos, poder, estatuto, valores e culturas profissionais, Medo, ansiedade, stress e sensação de vulnerabilidade socioprofissional Influências primárias (amigos e família) e

secundárias (media e figuras públicas), Relação entre custos e benefícios (AREOSA, 2012a, p. 61).

Verifica-se que a percepção de riscos no trabalho é um fenômeno variável dentro do conjunto de atores sociais para os trabalhadores da região Sul do ES que convivem com a necessidade de trabalhar e a possibilidade principal de empregabilidade do setor.

Esse biônimo de ambiguidade caracteriza, em parte, as percepções de riscos no trabalho. O fato de um determinado risco estar presente num local de labor qualquer não significa que seja percebido, interpretado e compreendido de forma similar por todos os agentes sociais da organização. Desse modo, a percepção de riscos no trabalho é caracterizada pela heterogeneidade, pela ambivalência e pela incerteza.

Dessa forma, as atividades de extração e beneficiamento de mármore e granito deixam um rastro longo de degradação no meio ambiente laboral, operando na percepção direta dos trabalhadores. Isto é, visto que montanhas inteiras são escavadas, alterando a paisagem natural; rejeitos industriais — compostos de água, abrasivos, cal e granalha — são depositados em poços que ficam em contato direto com o solo; os ruídos ecoam pela cidade; a poeira invade as casas.

De forma acelerada, toda a paisagem e toda a população vão se modificando. Os trabalhadores do mármore e do granito modificam a rocha, mas essa também deixa as suas marcas no corpo, na memória, na história e na vida de cada um desses operários, que vão se forjando em uma categoria ciente do ambiente laboral insalubre e perigoso no qual trabalham.

3 POLIDO COM SANGUE: O MEIO AMBIENTE DO TRABALHO NO SETOR DE ROCHAS DO SUL DO ESPÍRITO SANTO

O polimento é um dos vetores essenciais para o mercado de pedras, no entanto também é considerado uma das atividades mais letais do sul do Espírito Santo. De 2015 a fevereiro de 2023, o setor mineral capixaba já registrou 2.567 acidentes fatais e mutilações, incluindo acidentes típicos de trabalho fatais e não fatais — todos concentrados na região mencionada do ES (SINDMÁRMORE, 2023). Situação essa que trabalhadores e familiares denunciam pelas condições precárias de trabalho e segurança, condicionantes do ambiente laboral em questão.

Barulho, umidade, poeira, peso, calor, corte, produtos químicos, esmagamentos e repetições fazem parte do cotidiano dos trabalhadores da área mineral. É o ritmo do ambiente de trabalho minerário que nem o ritmo taylorista conseguiu apagar.

O trabalhador confronta-se com variabilidades e exigências de diversas situações do trabalho e, por isso, sua atividade está sempre marcada por escolhas, valores e normas, produzindo desvios necessários para a concretização das tarefas. A atividade de fato realizada a cada instante por ele “[...] é sempre singular, uma tentativa do sujeito de produzir o seu meio, renormatizar, reinventar, mesmo que no mais ínfimo, as maneiras de viver (e trabalhar) [...]” (BOTECHIA, 2006, p. 145).

Dessa forma, no presente capítulo, os processos de trabalho, as funções, os riscos e o ambiente laboral mineral do setor de mármore e granito do sul do ES serão estudados com detalhes. Procura-se compreender, juntamente aos elementos examinados no capítulo anterior desta dissertação, quais são os fatores que contribuem para a ocorrência repetida dos acidentes típicos de trabalho na região mencionada do Espírito Santo por meio da funcionalidade do ambiente laboral.

3.1 O MEIO AMBIENTE LABORAL: EXTRAÇÃO DE PEDRAS, TRABALHO E VIDA

Cabe iniciar este tópico informando que, entre uma sequência de edifícios pichados, um leito de rios sujos, queixas de uma vizinhança a respeito do barulho excessivo e os acidentes típicos de trabalho, por mais heterogêneos que possam ser, as expostas circunstâncias retratam cenários de poluição ambiental em suas totalidades jurídicas e sociais (MARANHÃO, 2018).

A variedade fenomênica quanto às modalidades de degradações ambientais acima descritas do local não é fruto de intervenções acadêmicas, mas da própria aplicação do texto legal da Constituição Federal de 1988, nos artigos 182º, 200º, VIII, 216º e 225º, que estipulam, de forma expressa, a existência de quatro dimensões ambientais, quais sejam: o meio ambiente natural, o meio ambiente artificial, o meio ambiente cultural e o meio ambiente laboral (MARANHÃO, 2018). Esse último será trabalhado de forma detalhada neste capítulo.

A vastidão jurídica evidencia que o meio ambiente consiste em uma incrível capacidade de retratar diversos contextos da realidade social natural e humana. Sendo assim, utiliza-se da ideia de Michel Prieur (2011) que reputa o meio ambiente como uma verdadeira “noção camaleão”.

Neste momento introdutório, o que importa é o fato de que a Constituição Federal alargou o campo de reflexão do meio ambiente, fortalecendo o reconhecimento de componentes estritamente humanos no campo sociocultural, fornecendo ensejo para reações humanas sociais que vão além dos agentes físicos, químicos e biológicos. A lei estendeu o raio de alcance ambiental de forma a atingir condicionantes socioculturais — inclusive aqueles diretamente relacionados ao espaço social no qual estão inseridos os trabalhadores no caso de acidentes trabalhistas típicos. Em outras palavras, os familiares deles são os que sofrem os acidentes (MARANHÃO, 2018).

O meio ambiente de trabalho está compreendido no rol de atribuições do artigo 200, VIII, da Constituição Federal (CF), evidenciando sua autonomia conceitual e seu reconhecimento dogmático (BRASIL, 2016). A importância reconhecida na legislação sobre o meio ambiente laboral se justifica pela intrínseca relação entre a natureza, o trabalho e o ser humano (CAVALLIER, 2002). Relação essa que foi intensificada pela construção do liberalismo – que posteriormente deu origem ao neoliberalismo – ocorrida através da Revolução Industrial, conforme aponta o autor Ney Maranhão:

Com efeito, é mesmo revelador perceber o interessante paralelismo histórico entre as questões social e ambiental. Nota-se que a ânsia pelo lucro, ínsita ao capitalismo, intensificou-se sobremaneira com o deflagrara da Revolução Industrial, ocorrida a partir do século XVIII, trazendo consigo um sério agravamento das lesividades ambientais. A migração em massa para as cidades, formando uma imensa concentração de pessoas disponíveis como mão de obra, suscitou aglomerados de pessoas humanas em condições sanitárias precárias, com afetações diretas dos rios (MARANHÃO, 2018, p. 61).

Dessa feita, de forma ampla, no Brasil, de todos os setores industriais, a mineração é um dos mais perigosos. A indústria extrativa mineral é responsável pelas maiores taxas de mortalidade dentre toda a indústria brasileira: hoje, é responsável por 30% dessas, seguida pelo setor da construção civil que apresenta 17%. (PELLEGRINELLI, 2013).

Dentro da mineração, estima-se que o setor de rochas ornamentais tenha gerado, pelo menos, 50.000 empregos diretos nos últimos 12 anos (ABIROCHAS, 2022). Além disso, sabe-se que apresenta altos índices de acidentes de trabalho — e os mais graves, quase sempre fatais, que acontecem na produção da área, ocorrem durante a movimentação de cargas tanto de chapas nas empresas quanto de blocos nas estradas.

De fato, o setor mencionado é de enorme complexidade. Contudo, embora uma pedreira ou uma empresa tenha a mesma função de extração de blocos ou de beneficiamento de rochas, dificilmente é igual à outra; dependerá de fatores como a própria organização em termos de processo de trabalho, da inserção do trabalhador, dos maquinários utilizados, se extrai bancadas de forma horizontais ou na vertical e do seu próprio planejamento sobre a aplicabilidade das normas de saúde e segurança laboral.

Nesse íterim, é sabido que as atividades no setor de rochas do Sul capixaba dividem-se basicamente em extração de blocos (trabalho em pedreiras), transformação desses em várias chapas de mármore (trabalho em serrarias) e beneficiamento – que produz bancadas de pias, ladrilhos e produtos industrializados. Há, ainda, o transporte de blocos, de chapas, de produtos e as moageiras, que utilizam as pedras refugadas da extração para a produção de pó de calcário (PACHECO; BARROS; SILVA, 2012).

O risco de acidentes e de mortes transita entre trabalhadores, máquinas e pedras na indústria de rochas ornamentais analisada em todos esses setores de produção. Nesse sentido, considera-se um convívio de grandes inquietações, fazendo com que a luta pela saúde, pela vida e por um ambiente laboral seja diária (PACHECO; BARROS; SILVA, 2012).

Diante da construção essencial de um meio ambiente do trabalho salubre no setor, veja-se que é relativamente comum encontrar conceitos do local de labor construídos em torno do ambiente físico onde os serviços são prestados. Nota-se que, para o autor Silva (2013, p. 23), o meio ambiente do trabalho é “[...] o local em que se

desenrola boa parte da vida do trabalhador, cuja qualidade de vida está por si só em íntima dependência da qualidade daquele ambiente [...]”.

Na mesma linha de raciocínio, para Luiz Alberto David Araujo e Vidal Nunes, o ambiente laboral é “[...] o espaço-meio de desenvolvimento da atividade laboral, como o local hígido, sem periculosidade, com harmonia, para o desenvolvimento da produção e respeito à dignidade da pessoa humana [...]” (MARANHÃO, 2018).

Monica Maria de Moraes define o meio ambiente do trabalho nas seguintes palavras:

Meio ambiente laboral é onde o homem realiza a prestação objeto da relação jurídico-trabalhista, desenvolvendo atividade profissional em favor de uma atividade econômica [...]. No enfoque global, não só o posto de trabalho (local de prestação), mas todos os fatores que interferem no bem-estar no empregado (ambiente-físico), e todo o complexo das relações humanas na empresa, a forma de organização do trabalho, sua duração, os ritmos, os turnos, os critérios de remuneração, a possibilidade de progressão etc., servem para caracterizar o meio ambiente do trabalho. [...] é a interação do local de trabalho, ou onde quer que o empregado, com os elementos físicos, químicos e biológicos nele presentes, incluindo toda sua infraestrutura (instrumentos de trabalho), bem como o complexo de relações humanas na empresa e todo o processo produtivo que caracteriza a atividade econômica de fins lucrativos (MORAES, 2002, p. 25-27).

Há de se reconhecer que o local físico de prestação de serviços é um alicerce primordial para o conceito da realidade labor-ambiental. Por sua vez, o ambiente laboral opera-se além de um espaço, mas também de um “[...] conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química, biológica e social que afetam o trabalhador no exercício na sua atividade laboral [...]” (MARANHÃO, 2018, p. 116).

Diante desse contexto, o gênero profissional da atividade mineradora de rochas torna-se cada vez mais fragilizado, pois os recursos do meio ambiente laboral são escassos e operam por meio de um conjunto de fatores que deixam de ser estáticos e passam a ser encarados como um sistema genuinamente social. Ou seja, a questão ambiental no local de trabalho não passa a ser visualizada com uma ênfase no aspecto humano da questão; social laboral (MARANHÃO, 2018).

Assim, o ambiente de trabalho pode ser julgado como um exemplo de emergência da questão social, visto que atinge diretamente a saúde do trabalhador. Nesse caso, requer estratégias de políticas públicas que possam responder e assegurar condições de recriação de uma melhor coesão social para todos.

A pedra angular do conceito de meio ambiente em questão deve ser o trabalhador, não apenas o trabalho prestado. “Isso só reforça nossa convicção de que

o desafio atual está em erigir um conceito de labor-ambiente que, efetivamente, gire em torno do trabalhador e não do trabalho” (MARANHÃO, 2018, p. 121). Ou seja, é um conjunto alicerçado nas interações ambientais do local do trabalho e da própria dignidade humana do trabalhador, essencialmente humanista, conforme aponta o Ministro José Delgado, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ao afirmar que “[...] meio ambiente do trabalho é o conjunto de condições existentes no local de trabalho, relativa à qualidade de vida do trabalhador” (BRASIL, 2007, p. 252).

Por corolário, o meio ambiente do trabalho sadio faz um contexto coerente com a luta pelos direitos sociais trabalhistas, a qual também se insere na perspectiva de assegurar ao trabalhador um espaço saudável, equilibrado e seguro, questões que afetam a proteção ecológica do labor:

A questão de salubridade e dos riscos inerentes ou mesmo mais acentuados em determinadas atividades laborais interessam sim à proteção ecológica como um todo, considerando, em particular, que, geralmente as pessoas afetadas por condições de trabalho em cenários de poluição e degradação ecológica são os trabalhadores de menor renda, num cenário que agrega privação de direitos sociais com violação a direitos ecológicos. A proteção da saúde do trabalhador e tutela do meio ambiente do trabalho congregam esforços na perspectiva de assegurar um meio ambiente do trabalho em patamares dignos, com segurança, integridade e qualidade ambiental. Ai reside a importância de vincular o Direito Ambiental e Direito do Trabalho, como, aliás, a Constituição Federal de 1988 fez questão de consignar expressamente no seu art. 200º, VIII, de modo a justificar a conformação da nova disciplina do direito ambiental do trabalho (SARLET; FENSTERSEIFER, 2014, p. 11).

Nesse contexto, a exclusão dos trabalhadores do meio ambiente laboral seguro e com saúde reflete diretamente nas questões sociais. Em outras palavras, trata-se de um problema que demanda resposta por parte do governo e da sociedade. Portanto, a emergência de uma questão social implica seu enquadramento por meio de políticas e instituições específicas — as chamadas políticas sociais.

Por suposto, uma mesma questão será respondida de diferentes maneiras em contextos políticos, culturais e institucionais distintos, gerando diversos padrões de proteção social (MATTEI, 2019). O meio ambiente no setor de mármore e granito no Sul do estado do ES assiste ao processo de mercantilização dos serviços sociais, da educação, da saúde e da previdência. Esses são cada dia mais vistos como mercadorias e subordinados à lógica e dinâmica de expansão do mercado.

Conforme Antunes (2020), ao longo dos anos, com a produção em massa, a ampliação do controle da jornada e a intensificação do trabalho, questões

proporcionadas pela expansão do taylorismo e do fordismo, os acidentes de trabalho e adoecimentos com nexos passaram a fazer parte do cotidiano laboral.

No setor de mármore e granito, a predominância é de um ambiente laboral de alto risco para os trabalhadores diante dos perigos na inalação de partículas de silicose, grande contato direto com ruído, vibrações, turnos noturnos e/ou rotativos da jornada, derrocada de solos, radiação ultravioleta, desconforto térmico — frio e calor intensos —, cronodisrupção — isto é, por posturas forçadas que são problemáticas quando mantidas por muito tempo —, manuseamento de cargas, queda de objetos e do próprio trabalhador de alturas, uso de máquina, bem como entalhamento e esmagamento por chapas de mármore e rochas, além de descargas elétricas, entre outras situações de acidentes típicos.

Dessa forma, o ambiente de trabalho envolvendo a extração e o beneficiamento de rochas é considerado uma das atividades empresariais mais perigosas, visto que os acidentes mortais ocorrem com frequência e são o dobro dos existentes no setor da construção civil. Isso se justifica pelo ambiente laboral com alta periculosidade, insalubridade e uso de máquinas de grande porte, as quais são capazes de fazer mobilizações de cargas pesadas, bem como pela presença de grande quantidade de poeira de silicose, que acaba por diminuir a visão dos trabalhadores. Ademais, boa parte dos acidentes da área está associada às tarefas de manutenção, utilização de veículos e máquinas no próprio ambiente, quedas de alturas significativas e esmagamentos por pedras/rocha (MOULIN; MINAYO-GOMEZ, 2008).

A atividade, embora importante, traz um complexo de desdobramentos sociais à região do estado ao promover agravos à própria saúde dos trabalhadores e acidentes fatais em face dos riscos de trabalho proporcionados pelo meio ambiente laboral. Esses riscos serão tratados de forma específica nesta pesquisa.

3.2 ENTRE A BELEZA DO GRANITO E O ÁRDUO PROCESSO DE LABOR NA PRODUÇÃO DE ROCHAS ORNAMENTAIS DO SUL DO ES

Em um profundo paradoxo entre a beleza do mármore e granito e a dureza das rochas resultantes de um processo de labor árduo da classe operária, este tópico relata o trabalho realizado pelos trabalhadores da área no Sul do estado do ES e as dificuldades que enfrentam todos os dias, possibilitando a visualização das realidades enquadradas em fazeres diários. Nesse sentido, cabe destacar: as informações

expostas foram obtidas a partir de um encontro com os pesquisados. Para tanto, a pesquisadora utilizou entrevistas semiestruturadas buscando a coleta de dados e pesquisas bibliográficas em prol da análise desses.

Conforme já discutido até aqui, os riscos no ambiente laboral de uma pedreira e uma empresa de mármore e granito são visíveis sobretudo quando se conhece de perto os ambientes. A pesquisadora que subscreve, quando fez sua primeira visita em uma pedreira de mármore e granito da região analisada, perdeu a noção de espaço, enfrentando um calor terrível — capaz de queimar e ferir os olhos — refletido pela pedra, uma imensa quantidade de pó de calcário que quase a sufocou — grudando na pele e no cabelo —, assim como um barulho ensurdecedor de cada martetele — que a atordoou — e os estampidos das explosões causadas por detonações das rochas, responsáveis por assustá-la. Nesse sentido, ela observou que todo o seu corpo se incomodou constantemente pelas condições do ambiente laboral.

Visitando as pedreiras, houve momentos em que a impressão era a de que o tempo parecia outro; era como se tivesse regredido a uma outra época diante de tamanha degradação ambiental e insalubridade laboral, questões que fazem parte do cotidiano dos operários do setor de rochas.

De fato, a área de pedras ornamentais é tão peculiar que a pedreira é de uma natureza impressionante: ao mesmo tempo em que oferece as matérias-primas de base para produtos muito bonitos e com alto padrão aquisitivo no comércio, inclusive no exterior, também revela um cenário perigoso e extremamente degradante – a foto da pedreira (Figura 1) demonstra a beleza e magnitude de uma pedreira de rochas ornamentais, e a sua alta periculosidade e condições de labor.

Figura 2 – A dualidade entre a riqueza e a periculosidade de uma pedreira



Fonte: Luanna da Silva Figueira

O setor mineral (Figura 2), diferentemente da beleza esculpida pela natureza, já retrata um dos malefícios causados pela pedreira: os rejeitos² da extração e do beneficiamento. Eles poluem e afetam o meio ambiente, a vida e a saúde tanto dos trabalhadores quanto dos moradores da localidade analisada aqui. Ou seja, os operários precisam laborar em meio aos próprios resíduos decorrentes do trabalho.

Figura 3 – Degradação do meio ambiente



Fonte: Luanna da Silva Figueira

No pátio de produção de uma empresa do setor, o ambiente laboral apresenta problemas parecidos: um barulho extremamente alto das máquinas operando, de modo que é quase impossível ouvir o outro falando ao seu lado; o pó de calcário, conhecido como de silicose, extremamente danoso à saúde; o manuseio e o carregamento do corte das pedras; e o próprio empilhamento delas no local — onde, por vezes, não existe espaço para os trabalhadores transitarem em meios às chapas dentro do galpão, pois há risco de caírem em cada um.

Assim, conhecer o setor mineral de perto é saber da alta carga de periculosidade e insalubridade que esses operários enfrentam todos os dias em seus labores. Tendo visitado um ambiente laboral dotado de perigos, todos classificam as suas experiências como atordoantes. A coincidência dos relatos impressiona.

Almeida (1995, p. 159) se refere à pedreira como uma paisagem “lunar”: “[...] com os solos esventrados e os pescoços das guias pontuando o horizonte”. Já Nossa

²É a parte não aproveitável do mineral-minério; sobra do beneficiamento mineral. Enquanto isso, o estéril é aquela parte que precisa ser retirada para a lavra do minério, a qual não é destinada ao processo mencionado.

Júnior (1998, p. 87) descreve sua vivência: “Em algumas paragens, o cenário é lunar. Um branco prateado, devido ao reflexo solar, domina extensos campos, que se confundem com pistas gigantes de gelo [...]”. Ou seja, pela descrição anterior, percebe-se que o meio ambiente laboral do setor é parecido e a perplexidade também, assim como já declarado pela pesquisadora que subscreve; quem visita esses espaços insalubres se sente fisicamente incomodado de forma imediata.

O que ocorre é que isso é sentido de forma esporádica ou única quando se conhece uma pedreira ou marmoraria do setor de rochas do Sul do ES. Agora, um trabalhador da área que vive nesse ambiente laboral 2.080 horas por ano —essas horas correspondem ao tempo de submissão de um operário a todos esses danos físicos do setor de rochas para trabalhar —, já nem percebe tanto os prejuízos por ter se acostumado com a situação.

Multiplique esse período de labor por mais de vinte e cinco anos, tempo mínimo exigido pela atual legislação previdenciária para um trabalhador aposentar na categoria especial pela Lei nº 8.213/1991, em seu artigo 57º (BRASIL, 1991). As perguntas que surgem diante desse contexto compreendem se esse processo produtivo é composto de um mínimo de valorização e quais consequências são visíveis na vida desses trabalhadores, os quais são expostos a agente nocivos à saúde, inclusive sob o diário risco de morte, por longos anos.

Diante disso, é fato que o impacto inicial de se conhecer uma pedreira ao longo de sucessivas visitas e o próprio cotidiano da organização ditada tanto pelo ritmo de trabalho quanto pela organização da jornada cedem ao efeito assustador inicial que é experimentar o ambiente laboral natural do setor de pedras ornamentais.

Porém, a cadência diária não retira a clara possibilidade e a contínua ocorrência de incidentes do dia a dia do obreiro e da memória, eventos que podem se tornar acidentes com riscos de morte. Por isso, é tão importante caracterizar cada função típica do setor e seus impactos no ambiente laboral diante da visão dos próprios pesquisados, questões discutidas no próximo tópico.

3.2.1 Conhecendo as pedreiras: o suor que produz os blocos

A primeira etapa do processo produtivo de rochas ornamentais é a extração do mármore e granito nas pedreiras. No Brasil, as pedras ornamentais são lavradas a céu aberto, constituídas de frentes de lavra, com áreas de serviço e apoio. Nas frentes,

grandes volumes de rochas são desmembrados do maciço rochoso — esses acabam sendo divididos em blocos comerciais em determinadas praças de trabalho.

Nas pedreiras, ainda há as praças secundárias, que têm duas funções: de apoio aos desmontes e de realização das ligações entre as áreas de depósito e carregamento dos blocos retirados (CASTRO; FREIRE, 2016).

Para que esta etapa de extração ocorra, muitos trabalhadores precisam estar envolvidos. As funções necessárias se subdividem nas seguintes: operador de marteleto (marteleteiro), cabo de fogo (blaster), operador de fio diamantado (fiolista), manobreiro (manobrista) e o encarregado, que coordena e orienta todo o processo produtivo na pedreira.

Cabe descrever a responsabilidade empregada em cada função laboral nas pedreiras, como a do marteleteiro, que precisa retirar as imperfeições das rochas para deixar o terreno mais liso possível. Em seguida, esse trabalhador terá que perfurar a “prancha” ou “bancada”, primeiro pedaço de rocha retirado, usando o marteleto. Isto é, para instalar os hasts³ do aparelho do fio diamantado, um equipamento voltado para cortar as pedras. Ressalta-se que todo esse processo é feito em contato direto com a poeira, o barulho, a altura e a trepidação decorrentes do trabalho com o marteleto.

Na função do marteleteiro, o processo produtivo envolve a utilização do fio diamantado e a extração de rocha em bancadas, técnica responsável pela redução de mortes por quedas dos paredões nas pedreiras, visto que o corte nas pedras, feito na vertical, gera maiores acidentes típicos com mortes. A respeito desse assunto, segue um depoimento do Presidente do Sindimármora:

A gente sempre defendeu o sistema de bancadas. Se você faz sistema de bancadas, você tem menos risco de queda. Ainda assim, o sistema de bancadas convive com o sistema de paredões de grandes alturas. Agora, pra reduzir os acidentes, é preciso mudar mesmo as condições de trabalho. Mudar a forma de extrair. Não adianta você colocar um cara pendurado lá num paredão, cheio de cinto de segurança, com trinta metros de altura. Você tem que mudar a forma de extrair (PIZETA, 2022).

Na função de cabo de fogo (blaster), o trabalhador tem como responsabilidade detonar as rochas, ou seja, usar explosivos na área trabalhada pelos marteleteiros para poder iniciar o processo de extração dos blocos, além de explodir os materiais que são desnecessários ao processo produtivo. Assim, é perceptível que a função exercida pelos operários em questão é de extrema periculosidade nas pedreiras.

³ São materiais percussivos utilizados para perfuração em rochas, feito com tratamento térmico especial no punho e no cônico que permite maior durabilidade do produto.

Qualquer tipo de problema neste momento da produção pode causar vários óbitos, conforme descreve Maria Moulin:

Quando há detonação, os trabalhadores só podem se prevenir de acidentes tentando se esconder em algum local que supõem seguro ou, se não houver tempo para se esconderem, devem ficar atentos para se desviarem das pedras que “voam”. Qualquer problema na utilização do explosivo detona literalmente o trabalhador. Os trabalhadores estão sujeitos ainda a serem atingidos, a qualquer momento, por pedaços de rochas provenientes de explosões, que ocorrem diariamente, em qualquer horário, tanto em sua empresa quanto nas pedreiras vizinhas (MOULIN, 2006, p. 62).

Dois acidentes típicos conhecidos na região Sul do estado do ES com trabalhadores na função de blaster, de grande repercussão, ocorreram em 16/11/1998. Nesse sentido, a respeito de um:

[Tudo aconteceu] quando um marroeiro de 21 anos [...] estava na rodovia parando os carros para que houvesse detonação na pedreira. Quando ele estava abrigado debaixo de uma oca de pedra para se proteger da explosão, um pedaço de pedra o atingiu no peito, quebrando-o, ocasionando a morte [...] (CAT, 2020).

Infortúnio semelhante ocorreu um dia depois, também de reconhecimento pela mídia, em outra empresa da região em questão do Espírito Santo. Nesse caso, tratou-se de um trabalhador marroeiro de 44 anos, que, “[...] ao retornar-se do seu horário do almoço, o mesmo não se enxergou uma pedra vindo em sua direção desgovernada e bateu em sua cabeça [...]” (CAT, 2020).

Os acidentes mencionados trazem elementos que precisam ser analisados: um trabalhador que não “enxerga” uma pedra e a possibilidade de pedras saírem de forma governada. Em outras palavras, na forma descritiva sobre os tristes acontecimentos, ficou implícita a culpabilização do próprio trabalhador na ocorrência de cada acidente de trabalho.

No decorrer desta pesquisa, será perceptível que, no processo produtivo mercantil, atribui-se o acidente à conduta, à personalidade e à própria falta de mão de obra qualificada do trabalhador. Conforme salienta Moulin (2006, p. 64): “A culpabilização apressada do trabalhador, sem sequer analisar quaisquer outros elementos envolvidos no evento, foi e é ainda uma forma eficaz de perpetuação dos acidentes.”

Na função de fiolista, o trabalhador deve manusear o fio diamantado, que corta e, em poucas horas, produz um bloco de pedra isolado do restante da “prancha” de forma cúbica. Nessa operação laboral, existe um grande risco: o diamantado pode

quebrar e atingir os trabalhadores que estão no setor devido à proximidade entre eles para a realização correta do exposto corte.

Ressalta-se que, após a operação, os operários precisam deixar os blocos preparados para deslocamento do local de onde foram extraídos. Isto é, na função mencionada acima, qualquer erro pode causar o corte do trabalhador pela metade ou de partes do seu corpo.

Nas pedreiras, os manobristas ficam responsáveis por colocar a malha de aço nos blocos que serão conectados ao cabo principal da lança de um guincho, o qual tem a capacidade de suportar toneladas e alçar esses materiais do local da extração até o de armazenamento, de onde serão transportados pelos motoristas para as serrarias em prol do beneficiamento.

Este é um processo arriscado – a “lança” levanta blocos de muitas toneladas, e há o risco dela se soltar do cabo de aço, quebrar ou cair sobre os trabalhadores. Há ainda o risco de que as máquinas utilizadas na operação ofereçam algum tipo de problema, como arrebentar um cabo de aço ou guinchos sem freios (MOULIN, 2006, p. 65-66).

De fato, o risco já existente na função é potencializado quando o trabalhador labora sem o devido respeito ao processo, ou seja, com improviso e pressa para atingir determinadas metas de produção. Essa estimulação ao risco acaba intensificando as possibilidades de acidentes, como o ocorrido com um manobrista de uma pedreira do Sul do ES no ano de 1996. Nesse caso, um jovem acabou sendo atingido por um cabo de aço rompido diante da falta de manutenção. Ele teve a sua cabeça totalmente decepada (NOSSA JÚNIOR, 1998).

Já a função de encarregado tem o objetivo de supervisionar o trabalho dos membros da equipe com o intuito de manter a produtividade e a eficiência, bem como de certificar que o desempenho de todos esteja sendo satisfatório e eficaz. Trata-se do responsável por ser a figura do patrão em sua ausência.

Todos os trabalhadores de uma pedreira convivem diariamente com contínuas formas e possibilidades de acidentes típicos de trabalho, de ruídos de martelões e poeiras de silicose, intempéries do tempo e as próprias condições penosas do ambiente laboral mineral que pode compreender afogamentos e quedas. Nesse sentido, ainda devem contar com a solidariedade dos colegas para avisar sobre um perigo no ambiente em que operam, porque, normalmente, não adianta ninguém gritar pelo outro — por causa do barulho; é necessário tocar a pessoa.

Porém, todas essas situações são agravadas quando, no trabalho, não se é observado o processo de valorização. Para fomentar o crescimento do faturamento, ao invés de submeter o trabalhador a jornadas exaustivas e serviços perigosos, é fulcral que seja investido na atribuição de valor ao trabalho do operário. Valorização essa no sentido financeiro, na ampliação e modernização dos processos de segurança e saúde, como também no suporte psicológico. Ou seja, os funcionários deveriam, mas não recebem a devida valorização.

3.2.2 Serrarias e marmorarias: o zigue-zague dos teares

A segunda etapa do ciclo produtivo do setor de rochas ornamentais é o beneficiamento, conhecido como a fase em que os blocos extraídos nas pedreiras são levados para as serrarias e/ou marmorarias para que passem pelo processo de serragem em teares — conhecidos como multifio (PACHECO; BARROS; SILVA, 2012).

Composta de setores de polimento, corte, acabamento e montagem, as marmorarias e serrarias — também conhecidas como beneficiamento no setor mineral Sul capixaba — serram os blocos de mármore e granito vindos das pedreiras nos teares, os quais movimentam várias lâminas de aço para trás e para frente continuamente, serrando cada bloco em chapas de mais de 305 quilos. Essas são alimentadas com água e granalha de aço para evitar um superaquecimento.

Dessa feita, a noite silenciosa do Sul capixaba é abafada pelo ritmo do zigue-zague dos teares, que funcionam durante 24 horas, carregando trabalhadores diversos — serradores, polidores, laminadores, operadores de ponte, cortadores e acabadores.

O principal cargo na produção da serraria é a do serrador, que tem a responsabilidade de supervisionar o andamento da “serragem” por meio da dosagem das máquinas com água e areia, cal e granalha de aço. Além disso, também deve realizar as manutenções necessárias nos teares.

A função de laminador nas empresas de rochas ornamentais compreende a montagem e a regulagem das lâminas dos teares da serragem, questões que acabam envolvendo o manuseio direto da solda, capaz de trazer inúmeros prejuízos à saúde. Sobre isso, cabe analisar a descrição de uma pesquisa feita:

O laminador teve a ponta dos dedos queimados. Ele é o responsável por soldar pequenos pedaços de diamante nas lâminas do tear e também fazer sua regulagem o movimento contínuo de vai e vem das lâminas atravessando todo o bloco que possibilita que ele seja desdobrado em chapas (PACHECO; BARROS; SILVA, 2012, p. 25).

Em 21/07/2020, ocorreu mais um acidente típico de trabalho: um funcionário laminador, conforme demonstra a CAT (2020, não paginado), teve “[...] queimadura ou escaldadura – efeito de temperatura elevada. Efeito do contato com substância preponderantemente com a temperatura muito alta.” Demonstrando o perigo constante e os diversos tipos de acidentes típicos laborais do setor.

Por sua vez, o polidor é o funcionário que dá polimento, ou seja, brilho às peças de mármore e granito. Além de fazer essa tarefa, retifica cada uma sempre que necessário. Como trabalha com máquinas, esse profissional também é responsável pela substituição dos seus acessórios, assim como do material cortante e abrasivo (SINDIMÁRMORE, 2022).

O operador de ponte rolante é aquele que opera a máquina transportadora das chapas, com o auxílio de um ajudante de pátio, para os cavaletes. Para que consiga retirar cerca de sessenta chapas do tear, que pesam entre 270 a 405 quilos cada, esse funcionário precisa afastar metade das peças para um lado e a outra metade para o outro. Após o processo, liga um motor que movimenta uma espécie de carrinho logo abaixo do tear para movê-las para fora desse.

Com relação ao transporte das chapas dentro do galpão, é nítida a existência de um alto risco de acidentes, os quais podem atingir um trabalhador. Qualquer atividade de manobra ou carregamento no setor mineral, seja de blocos na pedreira, seja de chapas na serraria, pode resultar em morte.

Infelizmente, exemplos típicos de acidentes ocorridos na movimentação das chapas dentro dos galpões ocorrem de forma corriqueira, como a de um trabalhador de 50 anos. No dia 14/12/2021, conforme descrição da CAT (2020, não paginado), “[...] o colaborador ao manusear a pistola pneumática na confecção de cavaletes para exportação de materiais, acidentalmente atingiu o segundo quirodáctilo da mão esquerda [...]”.

Em 2008, registrou-se outro caso: um trabalhador de 38 anos, cortador, “[...] ao pegar uma chapa de pedra para desdobrar em ladrilho e acabamento, outras chapas do monte tombaram imprensando o mesmo na altura do peito causando a morte instantânea [...]” (CAT, 2020).

Esses acidentes típicos ocorrem na área de serragem quando as chapas do tear são retiradas do setor de polimento, ou seja, onde há maior movimentação dessas peças e, conseqüentemente, maior frequência no carregamento nos caminhões ou containers pelo pátio da empresa. Conforme Messias Morais Pizeta, atual presidente do Sindmármore, não há qualquer mínima segurança para os profissionais da área:

Às vezes, o pátio da empresa não dá segurança para se movimentar material. É obrigatório onde, dentro do pátio, lá aonde está depositado o material [...] seja piso nivelado, mas tem certas empresas que não tem, então aquilo pode causar um desequilíbrio e acontecer um acidente. Então, assim, claro [que] não vou generalizar [porque] tem muitas empresas tentando fazer da melhor maneira, mas o que tem de empresas que não têm essa preocupação de melhorar esse ambiente e dar segurança e conforto para o trabalhador [...] trabalhar... Então, se você se preocupar com o leather da empresa ou [em] como eu vou empilhar as chapas, se essa chapa tem espaçamento entre uma e outra, se caso cair uma chapa, eu tenho uma área de fuga [...]. Imagina que eu coloco uma chapa que tá em pé aqui, aí eu tenho outra aqui em corredor que, se a chapa cair aqui, eu me impresso aqui. Já teve trabalhador que morreu impressado. Ah, mas se ele tiver um afastamento, se ela cair em [mim], consigo sair dela, então, assim [...] é [...] se chama de espaço de fuga. Se vai ter lugar que você não vai conseguir andar no meio das chapas, quer dizer, como é você trabalha com segurança em um ambiente desse? Então, tem muita empresa que você chega assim e pensa: “como que eu entro aí dentro? Como que esse pessoal passa aqui no meio?”. Aí eu falo sempre para empresa e trabalhador: “chapa não deve cair; se ela cair e quebrar, é um prejuízo, tem material que vale mil dólares um metro, e uma chapa de cinco metros é cinco mil dólares que ‘foi pro ralo’... e, se ela cair em cima de alguém, pior ainda. Então, ela não deveria cair.” Mas, se cair uma chapa, por que ela caiu? A primeira coisa é descobrir e buscar medidas para evitar o dano de quebrar o material e o acidente. Então, para evitar uma queda de uma chapa, o trabalhador pode se matar, que eu já vi trabalhador segurando a chapa assim e não aguentar o peso e vim para cima dele, o matando (PIZETA, 2022).

No entanto, todas as funções do trabalhador do setor de rochas ornamentais envolvem altos riscos, que devem ser mapeados para que medidas de proteção oportunas sejam tomadas.

Na sequência de produção do setor, depois de polidas, as chapas poderão ser vendidas para outras empresas, o que é bem comum, ou seguirão para a área de corte e acabamento. Nessa, serão cortadas, medidas e lixadas em peças e tamanhos adequados para a fabricação de produtos na construção civil, ramo em que os trabalhadores laboram com as máquinas cortadeiras que utilizam o fio diamantado para a tarefa — tendo contato direto com o pó das chapas de mármore e granito.

Após recortadas, as peças são transportadas para o setor de acabamento que utiliza lixadeiras manuais e a seco. Trata-se de uma atividade artesanal dependente de uma maior habilidade dos trabalhadores. Dessa forma, eles manuseiam e lidam diariamente com produto tóxico de cheiro forte para a montagem dos produtos, os

quais, após um breve período de secagem, na fase de acabamento final, liberam resíduos de cola. Esses se misturam com a poeira das pedras, tornando o ambiente irrespirável.

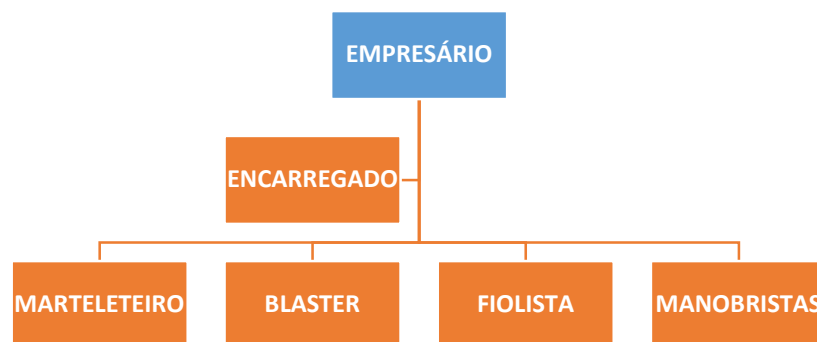
Repara-se que é preciso ter uma habilidade manual na área de acabamento da indústria mineral. Diante disso, considerando o baixo retorno salarial e a alta periculosidade, as funções exercidas no referido setor estão sob risco de extinção, conforme depoimento do sindicalista:

Outra coisa que se observa muito aqui é que profissões como acabador, como o cortador, que são ainda profissões um pouco artesanais e braçais porque eles fazem mais esforço... o cortador e acabador pontualmente estão sendo extintas, estão acabando; ninguém quer mais trabalhar com isso. É, porque, além de ser uma profissão mais bruta, ela depende de uma qualidade individual do trabalhador, quase artesanal. O sindicato está tentando, nas últimas convenções e reuniões com o patronal, [...] criar uma categoria diferenciada para essas duas funções de acabador e cortador, porque os caras estão desestimulados em trabalhar com isso, pois o piso salarial é igual e é muito mais penoso que as demais funções (PIZETA, 2022).

Após passar por todas as operações subdivididas no setor industrial mineral da empresa, o produto final é armazenado no pátio de estoque pelos próprios funcionários. Nesse espaço, será transportado para pontos de venda de vários estados do Brasil por caminhões.

Dessa feita, tendo como base a apresentação das funções, suas especialidades e perigos no setor de rochas, subdivididos nas pedreiras e no beneficiamento, apresenta-se dois organogramas com a estrutura organizacional das empresas de mármore e granito. Sendo o primeiro:

Figura 4 – As funções dos trabalhadores nas pedreiras



Fonte: Luanna da Silva Figueira

Não obstante, o segundo organograma destaca os encargos laborais que os trabalhadores exercem nas serrarias:

Figura 5 – As funções dos trabalhadores nas serrarias (empresas de beneficiamento)



Fonte: Luanna da Silva Figueira

Percebe-se com os organogramas, que cada indivíduo da empresa é representado com os respectivos responsáveis pelos setores, organizados de forma hierárquica, sendo os postos mais altos localizados no topo da estrutura, seguidos por seus respectivos subordinados. Sendo que os postos de trabalho quanto mais abaixo da estrutura hierárquica, mais perigosos, precarizados e financeiramente não rentáveis são na estrutura.

Esse caráter penoso intrínseco do trabalho nas indústrias de mármore e granito, produzido por um ambiente laboral com poeira, ruído, umidade e falta tanto de valorização quanto de percepção dos riscos nos acidentes típicos de labor, junto à elevada fragmentação das atividades — evidenciada pela quantidade de cargos e funções existentes —, alerta para um modelo de funcionamento taylorista ainda muito forte e presente na indústria mineral de rochas ornamentais.

A fragmentação do trabalho no setor é responsável pela aceleração da produção, pelo aumento dos lucros e por grandes características da atividade mineradora: Por isso, a extração de trabalho envolve o cronometrar e o controlar na intenção de expandir a produtividade da jornada laboral (CLOT, 2006).

3.3 A IMPORTÂNCIA DAS PERCEPÇÕES DE RISCOS E O USO DOS EPIS NO SETOR DE ROCHAS DO SUL DO ES

Uma das técnicas mundiais empresariais empregadas corresponde à ideia de que, aumentando o tempo de trabalho do empregado e sua produção, conseqüentemente, os ganhos financeiros da empresa serão ampliados também. Porém, nessa esteira, observa-se que quanto maior é a jornada empregada, mais difíceis demonstram ser as condições de trabalho apresentadas ao trabalhador. Nesse sentido, indicam situações hostis à saúde dele e números altos relacionados aos acidentes de labor — esses que equivalem ao fenômeno dos acidentes chamados de típicos⁴ (PRAUN, 2016).

O risco de acidentes diz respeito a uma espécie de entidade onnipresente nos ambientes de trabalho, uma vez que todos os operários precisam enfrentá-lo no dia a dia laboral, independentemente do grau de perigo de cada atividade exercida. Ocorre, pois, que através da enorme multiplicidade desse no ofício do setor mineral, as possibilidades negativas do respectivo ambiente ultrapassam outras ocupações laborais. Ou seja:

Cada acidente só ocorre porque a montante existe um qualquer conjunto de riscos laborais que se transformou em acidente. As percepções de riscos laborais traduzem a visão dos trabalhadores sobre os riscos os quais se encontram expostos no decurso da sua atividade laboral (AREOSA, 2012, p. 2).

O entendimento desses riscos por cada trabalhador é um processo que ocorre de maneira distinta, visto que, historicamente, cada pessoa tem o seu próprio tempo, contexto e espaço. Na perspectiva de Palma-Oliveira *et al.* (2005), a percepção de perigos é fortemente condicionada pela identidade social dos operários que sofrem com o ambiente laboral mineral degradante da região Sul do ES.

Para além disso, existem outros fatores de risco “reais” que podem influenciar substancialmente as percepções de riscos nos locais de trabalho: Fatores individuais (condição física e psíquica do trabalhador: fadiga, doença, stress, consumo de álcool ou drogas, etc.); Riscos percebidos pelos sentidos humanos (riscos visíveis); Riscos não percebidos pelos sentidos humanos (riscos invisíveis); Ambiente ocupacional (ruído, iluminação, qualidade do ar, etc.); Fatores organizacionais (mobbing, trabalho monótono e cadenciado, trabalho noturno, etc.). Quando a percepção de riscos de determinados trabalhadores se apresenta enviesada, decorrendo da sua falta

⁴ Os acidentes típicos são aqueles que ocorrem durante a execução do trabalho e provocam, conforme o artigo 19 da Lei nº 8.213/91, “[...] lesão corporal ou perturbação funcional que cause morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.” (BRASIL, 1991).

de competências para efetuar uma avaliação “correta e objetiva” dos riscos, ou seja, aquilo que nós definimos como iliteracia para a avaliação de certos riscos; esta condição pode originar decisões inadequadas, a prática de comportamentos arriscados e ações inapropriadas durante as jornadas de trabalho. A reduzida percepção de riscos no trabalho constitui-se como uma antecâmara para os acidentes de trabalho (AREOSA, 2012, p. 58-59).

Desse modo, é nítido que uma percepção dos riscos laborais se revela de importante aspecto para o cuidado do ambiente de trabalho no setor mineral e para a contenção dos acidentes típicos.

Outro fator relevante que influencia na saúde e na segurança do trabalhador da área é o contato de forma regular com as situações de risco. Em outras palavras, com a exposição continuada a esses, ele tende a não notar mais o perigo como antes diante dessa naturalização (LIMA, 2005).

Acidente de trabalho é a expressão radicalizada de uma total deterioração das condições de labor sob o aspecto de uma gestão de flexibilidades. Todos os riscos sofridos pelos trabalhadores desenvolvem-se diante das margens de organização do contexto do seu ofício, que oscila fora do discurso de valorização, do controle físico e mental extremados (PRAUN, 2016).

É nesse ambiente que é possível notar uma alta prevalência de agravos à saúde física dos trabalhadores do setor de rochas, os quais operam diante de relações de poder, em que “[...] comparecerem como seres assujeitados pela organização do trabalho, [...] sendo compelidos a irem além de seu limite subjetivo sistematicamente [...]” (MAENO; PAPARELLI, 2013, p. 146). Essa consideração faz com que, além de todos os riscos já mencionados, acabem os trabalhadores e os familiares fragilizados emocionalmente.

Conforme um estudo feito por Cordeiro (LIMA, 1999), quanto menor for a percepção do risco, maior será a probabilidade de o empregado sofrer um acidente de trabalho. Isto é, o autor desenvolveu a hipótese de que o operário com níveis de assimilação mais baixo ou que opere em ambientes laborais insalubres e penosos como o setor mineral — o qual, conseqüentemente, traz dificuldades nesse sentido, considerando a dificuldade ambiental, a exemplo dos altos ruídos — apresenta certa naturalização dos perigos diários proporcionados pelo labor.

Contudo, os acidentes podem servir como motor para a alteração das percepções de riscos (LIMA, 1999, p. 68), visto ser sempre a materialização de determinado perigo o que dá origem ao acidente, tornando-o, assim, mais visível para a todos (LIMA, 1999).

No mesmo sentido, verifica-se que as percepções de riscos dos trabalhadores menos experientes no posto de trabalho tendem a corresponder aos melhores entendimentos de perigos e maiores índices de uso dos EPIs. Em contrapartida, os funcionários mais velhos e mais experientes podem sentir menos necessidade no que diz respeito à utilização dos equipamentos de proteção individual (AREOSA; DWYER, 2010). “Assim, integrar as diferentes percepções de riscos dos trabalhadores nas análises de riscos é um passo fundamental para o sucesso de um programa de gestão de riscos organizacionais e, por consequência, para a prevenção de acidentes.” (AREOSA, 2012, p. 9).

Dessa forma, integrar as diferentes visões de riscos dos trabalhadores nas análises do cotidiano mineral é um passo fundamental para o sucesso de um programa prevenção de acidentes, que, de acordo com (MATTOS; MÁSCULO, 2011, p. 37-38), divide-se em vários:

- Riscos mecânicos: são aqueles provocados pelos agentes que demandam o contato físico direto com a vítima para manifestar sua nocividade. Além dos materiais cortantes, são exemplos de agentes geradores de riscos mecânicos os materiais aquecidos, os perfurocortantes, os que estão em movimento, os energizados, dentre outros. [...]
- Riscos físicos: são ocasionados por agentes que tem capacidade de modificar as características físicas do ambiente, que, no momento seguinte, causará agressões em quem estiver nele imerso. Por exemplo, a existência de um tear numa tecelagem insere no ambiente um risco do tipo estudado, já que tal máquina produz ruídos, isto é, ondas sonoras que alterarão a pressão acústica que incide sobre os ouvidos dos operários. Os exemplos são: ruídos (que podem gerar danos ao aparelho auditivo, como a surdez, além de outras complicações); iluminação; calor; vibrações; radiações. [...]
- Riscos químicos: provocados por agentes que modificam a composição química do meio ambiente. Por exemplo, a utilização de tintas a base de chumbo introduz no processo de trabalho um risco do tipo aqui enfocado, já que a simples inalação dessa substância pode ocasionar doenças como saturnismo. [...]
- Riscos biológicos: são aqueles introduzidos nos processos de trabalho pela utilização de seres vivos (em geral, micro-organismos) como parte integrante do processo produtivo, tais como vírus, bacilos, bactérias etc., potencialmente nocivos ao ser humano. Esse tipo de risco pode ser decorrente, também, de deficiências na higienização do ambiente de trabalho. Tal problema pode viabilizar, por exemplo, a presença de animais transmissores de doenças (ratos, mosquitos, etc) ou de animais peçonhentos nos locais de trabalho [...]
- Riscos ergonômicos: são aqueles introduzidos no processo de trabalho por agentes (máquinas, métodos, etc) inadequadas às limitações de seus usuários. Por exemplo, a realização da atividade de levantamento manual de cargas com o método das “costas curvadas” pode vir a provocar problemas lombares. [...]
- Riscos sociais: aqueles causados pela forma de organização do trabalho adotada na empresa, que podem provocar comportamentos sociais (dentro e/ou fora do ambiente de trabalho) incompatíveis com a preservação da saúde. Exemplos de riscos sociais são: divisão excessiva do trabalho, jornada e intensificação do ritmo de trabalho. Entre os principais efeitos sobre as pessoas estão às doenças de fundo nervoso e mental.

Diante dos riscos do cotidiano no setor de rochas ornamentais, o terceiro fator em face da percepção para um trabalho seguro é a utilização dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs). Buscando cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, as empresas devem ficar atentas a essa questão, conforme expõe a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06) — que está de acordo com a classificação estabelecida pela Portaria da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) nº 787, de 29 de novembro de 2018 (MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, 2020) —, instruindo os seus empregados quanto às precauções de acidentes e doenças ocupacionais. Sob pena de responsabilidade, as organizações também precisam fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual.

Esses são acessórios destinados a proteger a integridade física do trabalhador ou atenuar os riscos que corre. Evitam lesões ou minimizam a sua gravidade em casos de acidentes do trabalho, bem como os impactos ocasionados pelos processos gerados, conforme argumenta o autor Baptistini:

Os impactos do processo de trabalho na saúde dos trabalhadores se dão a partir das condições específicas de trabalho - que se constituem nos aspectos físicos, químicos e biológicos do ambiente de trabalho (temperatura, vibrações, radiações, poeira, ruídos, dentre outros) - e das formas de organização do trabalho - que dizem respeito à divisão técnica e social do trabalho, como, por exemplo, a hierarquia interna dos trabalhadores, o controle por parte da empresa do ritmo e as pausas de trabalho. (BAPTISTINI, 2009, p. 29).

Dessa feita, as empresas do setor de rochas precisam observar o meio ambiente laboral e ficar atentas com as instalações de depósito, armazenagem e manuseio de produtos inflamáveis, bem como com a eliminação de poeira nas pedreiras, a proteção contra incêndio, a higiene nos locais de trabalho, entre outras medidas, observando sempre pela valoração e pela criação de um ambiente sem riscos para os trabalhadores, afinal, nas palavras de Maranhão:

[...] a percepção de um meio ambiente equilibrado há de ser vivenciada não apenas no mergulhar em rios límpidos e no gozar de uma boa satisfação estética. Também há de englobar, seguramente, o simples ato de voltar para casa íntegro e sadio, mesmo depois de um dia exaustivo de trabalho (MARANHÃO, 2018, p. 257).

Assim, a existência de condições inadequadas no ambiente laboral diminui a produtividade à proporção que os acidentes de trabalho típicos são mais onerosos e podem apresentar consequências tanto diretas quanto indiretas muito graves para as vidas dos operários e das suas famílias (MORAES, 2008, p. 40). Ocorre, porém, que

os EPIs são importantes e obrigatórios, mas a saúde e a segurança do trabalho no setor mineral não se resumem apenas em equipamentos individuais de proteção. Isto é, perpassam pela valorização do trabalho humano.

Diante disso, adentra-se, no próximo tópico, em um fator essencial para um ambiente mineral seguro: o processo de valorização do trabalhador mediante a reestruturação e a utilização da força de trabalho dos operários de rochas de mármore e granito.

3.4 O PROCESSO DE VALORIZAÇÃO DO TRABALHO MINERAL NO SUL DO ES

O trabalho humano deve ser protegido do ponto de vista econômico e social, visto que é por meio do labor feito por um ser humano — dotado de personalidade, com capacidades diversas e direitos fundamentais inerentes à sua própria condição de dignidade humana — que se opera a circulação da riqueza do país. Dessa forma:

A valorização do trabalho humano, esclareça-se, não somente importa em criar medidas de proteção ao trabalhador, como foi destacado nos Estados Sociais. [...], o grande avanço do significado do conceito que se deu no último século foi no sentido de se admitir o trabalho (e o trabalhador) como principal agente de transformação da economia e meio de inserção social, por isso, não pode ser excluído do debate relativo às mudanças das estruturas de uma sociedade. Assim, o capital deixa de ser o centro dos estudos econômicos, devendo voltar-se para o aspecto, talvez subjetivo, da força produtiva humana (BOCORNÝ, 2003, p. 42).

No entanto, há quem entenda que:

[...] a própria ideia de “valor social” do labor humano se reveste de um duplo significado. De fato, ao mesmo tempo em que este princípio funciona como exigência da humanização no plano das relações sociais e econômicas, ele atua, também, como uma ideologia que tende a obscurecer o fato de que, numa sociedade capitalista, qualquer que seja o modelo de organização da produção, o trabalho é incapaz de propiciar ao homem uma autêntica realização (SILVA, 2003, p. 16).

Diante deste último conceito apresentado, é de se expor que o processo produtivo do setor mineral Sul capixaba perpassa pelo processo relacionado à estrutura posta do capitalismo, que compra no mercado todos os fatores voltados ao processo de trabalho: a força de trabalho, os meios de trabalho e o produto do trabalho.

No caso em análise, o setor, com base no próprio desenvolvimento econômico e na própria configuração geológica em questão da região Sul capixaba, faz com que seja a principal possibilidade de emprego e vetor econômico.

Sendo assim, pela força da área na região, o trabalhador — o hipossuficiente dessa relação — produz pelo total controle do empresário, ou seja, é determinado por um outro indivíduo, que é o capitalista (MARX, 2011).

Sabemos que o valor de toda mercadoria é determinado pela quantidade de trabalho materializado em seu valor de uso, pelo tempo de trabalho socialmente necessário e sua produção, isso vale também para o produto que reverte para o nosso capitalista como resultado do processo de trabalho (MARX, 2011, p. 264).

Dessa forma, o produto — que compreende as chapas, as rochas e seus derivados — é de propriedade das empresas, não dos trabalhadores. Pode-se entender, então, que os empresários pagam pela força de trabalho.

Ocorre, pois, que a desvalorização está presente no sentido de que o capitalismo toma todos os cuidados e todas as precauções para não ocorrer nenhum desperdício na operação laboral; não existirem prejuízos financeiros no processo produtivo. Não há atenção para a valorização do processo de trabalho, para um cuidado com o trabalhador, pois ele é visto tal qual uma simples mercadoria comprada.

A utilização da força de trabalho é o próprio trabalho. O comprador da força de trabalho a consome fazendo com que seu vendedor trabalhe. Desse modo, este último se torna actu [em ato] aquilo que antes era apenas *potentia* [em potência] a saber, força de trabalho em ação, trabalhador. Para incorporar seu trabalho em mercadorias, ele tem de incorporá-lo, antes de mais nada, em valores de uso, isto é, em coisas que sirvam à satisfação de necessidades de algum tipo. Assim, o que o capitalista faz o trabalhador produzir é um valor de uso particular, um artigo determinado (MARX, 2011, p. 255).

Dessa feita, na identidade capitalista, o empresário compra a energia física e mental do trabalhador para operar sobre a sua produção em prol de um lucro. Nota-se uma total disparidade entre o salário pago e o valor produzido pelo trabalho, o qual Karl Marx conceitua como mais-valia. Trata-se do processo de exploração da mão de obra assalariada.

Segundo Marx (2011), os trabalhadores não recebem o equivalente àquilo que produzem e todo o lucro obtido através da produção das mercadorias vai direto para o empregador, que se apropria de todo o excedente.

A mais-valia de Karl Marx ainda se divide em duas: mais-valia absoluta e mais-valia relativa. A primeira se refere ao valor excedente gerado pelo trabalhador, que não volta para ele; também ocorre quando há um aumento da jornada de trabalho. A segunda, por sua vez, acontece no processo de progresso tecnológico, diminuindo a mão de obra humana, sem bonificação humana (MARX, 2011).

Toda essa disparidade é possível por meio de uma não valorização do processo de trabalho, que resulta em uma articulação entre as mutações das formas de exploração dos patrões, as quais foram constituídas pelo Estado capitalista. Nesse sentido, culminaram em uma nova era de modalidades de exploração — intensificadas por trabalho, distintas flexibilizações e informalizações desse mercado —, o que generalizou a ideia do trabalhador como mercadoria.

De forma constitucional, a legislação regulamentou a concepção de valorização do trabalho humano como centralidade da dignidade da pessoa humana e de notável sensibilidade social e ética, transformando-a em um dos pilares de estruturação da ordem econômica, social e, por consequência, cultural do país (DELGADO, 2009).

[...] numa sociedade capitalista, a identidade de tudo com tudo é mercantil, e poder-se-ia dizer então, no limite, que a própria noção lógica e mental de identidade remonta a algumas espécies de intercâmbios de objetos e pessoas como mercadorias (MASCARO, 2013, p. 28).

Assim, analisar os limites impostos pelo neoliberalismo na legislação brasileira trabalhista no que concerne ao impacto causado no setor de rochas do sul do ES e como os direitos sociais tornaram-se mutáveis diante do interesse do Estado é de suma importância. Também cabe salientar a relevância de discutir-se como o setor empresarial mineral sul capixaba compra não apenas a energia física dos trabalhadores, mas a própria vida que possuem — haja vista os altos índices de acidentes típicos de trabalho no ambiente laboral da área analisada nesta pesquisa.

Valorizar o trabalho humano é valorizar a própria vida; é trazer maior efetividade aos princípios fundamentais e tanto aos direitos quanto às garantias essenciais da dignidade da pessoa humana, como a saúde e a segurança no âmbito do setor mineral estudado. É dever do Estado apresentar-se conforme as políticas de proteção consagradas na Constituição Federal e na legislação específica, ou seja, zelar pelos direitos sociais e pela valorização do processo do trabalho. Ainda nessa senda, conclui-se que “[...] o Estado deve ser presumido como entidade perene, sem torná-lo como resultante de um dever histórico nem o consideras enredado em estruturas sociais específicas, dinâmicas e contraditórias” (MASCARO, 2013, p. 5).

4 ESTADO E O NEOLIBERALISMO: A CONSTRUÇÃO DA ERA DE EXPLORAÇÃO INTENSIFICADA DO TRABALHO

Este capítulo terá enfoque em analisar a relação do Estado com a política das agendas neoliberais e suas consequências no âmbito justralhista do mármore e granito do Sul do Espírito Santo. Já que, o atual cenário espelha a importância de valorar a dignidade do trabalhador, como também enfrenta um grave paradoxo, qual seja: por um lado, o aumento econômico industrial, por outro, a marginalização social laboral gerada por este crescimento.

O Estado que se apresenta hoje, como observado na história em sociedades anteriores, tem especificamente sua base firmada no capitalismo. Diante disso, a criação de uma ideologia que vislumbra um Estado mínimo, descendeu da doutrina do neoliberalismo que, por sua vez, retoma aos antigos ideais do liberalismo clássico ao preconizar a mínima intervenção do Estado na economia através de uma retirada estratégica do mercado. Assim sendo, em tese, se autorregularia, do mesmo modo como regularia a ordem econômica.

“Numa sociedade capitalista, a identidade de tudo um tudo é mercantil, e poder-se-ia dizer então, no limite, que a própria noção lógica e mental de identidade remonta a algumas espécies de intercâmbio de objetos e pessoas como mercadorias” (MASCARO, 2013, p. 28). Por tudo isso, os direitos sociais laborais se tornam uma forma flexível e mutável perante os interesses de um Estado capitalista que tem, na própria estrutura, as relações de reprodução voltadas à mercantilização.

4.1 O NEOLIBERALISMO NO BRASIL

O neoliberalismo é uma doutrina econômica e política inspirada no liberalismo. Esse, surgiu no século XX, tendo como base teorias formuladas por teóricos e economistas, como o Ucrainiano Ludwig von Mises e o austríaco Friedrich Hayek. A teoria neoliberal surge primeiramente para beneficiar o empresariado, opondo-se à teoria keynesiana do bem-estar social com propostas de redução do papel estatal e aumento da participação da iniciativa privada na economia. Isto é, em outras palavras, trata-se de uma teoria econômica para orientar as políticas baseadas no capitalismo (DARDOT; LAVAL, 2016).

Afirma-se que a ideologia neoliberal se trata de um modelo de liberalismo econômico que engrandece o mercado financeiro, a própria concorrência e a iniciativa privada. Isso, ao considerar o suporte e a forma de intervenção do Estado – na economia e, conseqüentemente, nas políticas sociais – como desnecessária. Segundo Boito Jr. (1999, p. 45):

Essa ideologia de exaltação do mercado se expressa através de um discurso polêmico: ela assume, no mais das vezes a forma de uma crítica agressiva a intervenção do Estado na economia. O discurso neoliberal procurava mostrar a superioridade do mercado frente à ação estatal.

Dessa forma, o neoliberalismo se manifesta como um novo conceito do liberalismo clássico, tendo como principal característica a defesa de maior autonomia dos cidadãos nos setores políticos e econômicos, logo pouca intervenção estatal. Conforme Dardot e Laval (2016), o neoliberalismo é uma teoria que propõe a retirada das frentes sociais do Estado para abrir espaço para o mercado. Sendo, dessa forma, a combinação da mínima intervenção estatal com uma concepção de mercado centrada na concorrência. Nesse sentido, o Estado tem o papel de preservar e criar uma política voltada para a integridade do capital.

O contexto da Guerra-Fria é importante ser analisado, visto que é a partir do ano de 1945 que a doutrina neoliberal – hoje de forma hegemônica nas sociedades contemporâneas – surge no contexto Pós-Guerra como uma reação teórica e política ao Estado intervencionista e ao *Welfare State*.

“A partir de meados do século XIX, o liberalismo expõe linhas de fratura que vão se aprofundando até a Primeira Guerra Mundial e o Entreguerras”, afirmam Dardot e Laval (2016, p. 37). Dito isso, alinhando à crise do liberalismo a sua teoria, observa-se principalmente no século XIX, uma situação de extrema precariedade da classe trabalhadora. Esta laborava sem limites de jornada, sem férias remuneradas, ou seja, sem qualquer direito mínimo. Visto que era a burguesia quem decidia as situações de contratações dos trabalhadores. Por esse motivo, no início deste século, as organizações sindicais começaram a multiplicar-se e lutar pelas conquistas dos direitos da referida classe.

Diante dos fatos, surgiu a teoria do Estado de bem-estar social, com o intuito de conceder direitos e garantir qualidade igualitária a todos.

O economista inglês **John Maynard Keynes** percebeu que o sistema liberal não permitia a grande injeção de dinheiro na economia, pois a maioria da população não tinha dinheiro para consumir. Segundo Keynes, **era papel do**

Estado garantir um padrão mínimo de qualidade de vida para a população mais pobre e criar leis que regulamentassem o trabalho, a fim de conceder direitos aos trabalhadores e melhorar as suas condições, criando um **Estado de bem-estar social**. Concedendo direitos e garantindo um padrão mínimo de qualidade de vida para todos, o Estado estaria ajudando a economia, pois essa voltaria a girar com a injeção de dinheiro propiciada pela maioria da população, que teria acesso à saúde, à educação e a outros serviços básicos, além de mais dinheiro para consumir (PORFÍRIO, 2022).

Ocorre, pois, que as medidas propostas por Keynes na teoria do bem-estar social, também garantiram o pleno emprego. Já que o Estado atuou para evitar o crescimento substancial do desemprego e controlando, por conseguinte, a inflação. Dessa forma, após a segunda guerra mundial, algumas nações europeias também adotaram as medidas apresentadas por Keynes, com o intuito de reconstruir o cenário de destruição deixado pela guerra. Fazendo, dessarte, surgir a “socialdemocracia, que é um governo democrático capitalista, com políticas voltadas para o bem-estar social” (PORFÍRIO, 2022).

A teoria do Estado de bem-estar social significava mais encargos para a classe empresarial. Visto que este modelo de Estado, exige uma máquina estatal forte, sob o objetivo de oferecer os serviços básicos à população. Dessa forma, para que a máquina funcionasse eficientemente, foi preciso a ocorrência do aumento da arrecadação de impostos, o que não agradou o empresariado. Mediante a insatisfação da classe – e como proposta contrária ao modelo de Keynes –, os teóricos da Escola Austríaca de Economia, como também, os economistas Ludwig Von Mises e Friedrich Hayek criaram uma nova teoria inspirada no liberalismo com propostas para a redução do papel estatal e aumento da participação da iniciativa privada na economia.

Assim, o neoliberalismo aparece após o declínio definitivo do liberalismo, a fim de contrapor o Estado intervencionista e de bem-estar, ganhando força posteriormente a Segunda Guerra Mundial – na região da Europa e da América do Norte, onde predominava o capitalismo.

Todo o mundo capitalista avançado caiu numa longa e profunda recessão, combinando, pela primeira vez, baixas taxas de crescimento com altas taxas de inflação, mudou tudo. A partir daí as ideias neoliberais passaram a ganhar terreno (ANDERSON, 1995, p. 13).

A esse respeito, o neoliberalismo combina a “reabilitação da intervenção pública com uma concepção do mercado centrada na concorrência. Ela prolonga a virada que deslocou o eixo do liberalismo, fazendo da concorrência o princípio central da vida social e individual” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 69).

Analisando o percurso histórico do neoliberalismo, observa-se que no Brasil as ideias da referida teoria foram difundidas no ano de 1990 com o então presidente Fernando Collor – no período reconhecido por privatizações de empresas com o objetivo de controlar a inflação. O Governo Collor de Mello, foi o último país da América Latina a aderir e implementar o projeto político-econômico neoliberal (FILGUEIRAS, 2006, p. 43).

O regime neoliberal continuou, porém de forma menos expressiva no governo de Itamar Franco. Contudo, o neoliberalismo no Brasil ganhou força e se consolidou com a eleição do presidente Fernando Henrique Cardoso, que retomou e executou de forma ampla a teoria neoliberal em seus dois mandatos eleitorais (FILGUEIRAS, 2006).

Na presidência, Fernando Henrique Cardoso deu seguimento aos processos de privatizações e ajustes econômicos do país, tornando visível a característica neoliberal do governo. Os gastos estatais foram diminuídos e o próprio Estado foi reduzido, dado a privatização a baixos custos de empresas estatais. Assim, a economia do Brasil estabilizou, porém a desigualdade social foi evidenciada ainda mais (BEZERRA, 2022).

O processo político neoliberal dominou a estrutura das eleições partidárias brasileiras desde o final do governo Sarney (1985), passando pelos governos de Fernando Collor (1990) e de Fernando Henrique Cardoso (1995). “Assim, desde 2003 as ações reunidas em torno do Consenso de Washington, que orientaram as políticas públicas no país, como no caso da liberalização da competição e da desregulamentação do trabalho, foram afastadas da agenda das políticas econômicas e sociais” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 69).

O Brasil, em duas décadas de condução da teoria neoliberal, acumulou retrocessos significativos. Os serviços públicos foram sucateados, já que hospitais, escolas e universidades públicas deixaram de receber verbas para os insumos necessários. O país foi tomado por várias greves de funcionários descontentes, devido à população mais pobre estar em situação de fome, bem como não existir acesso à saúde de qualidade e não ter o seu direito à educação respeitado. Enquanto isso, a economia restabelecia-se e as questões sociais foram deixadas de lado.

Dessa forma, o quadro geral de predomínio das políticas liberalizantes, desde a década de 1990, favoreceu o desmantelamento da regulação do mercado de trabalho no Brasil. A articulação resultante das mutações da aplicação dos padrões

de exploração trabalhista – constituídos pelo Estado capitalista da era neoliberal do Brasil –, culminou em uma nova era de modalidades de exploração intensificadas do trabalho. Momento este, marcado também por distintas flexibilizações e informalizações do mercado, generalizando o trabalhador como mera mercadoria (POCHMANN, 2011).

Em um contraditório processo, a presidente eleita Dilma Rousseff sofreu *impeachment* em abril de 2016. Anunciava-se, assim, o fim do ciclo petista de governo e o possível abandono das estratégias neodesenvolvimentistas de crescimento econômico. Segundo Bresser-Pereira (2011), o *impeachment* e a tomada do poder pelo PMDB (Partido do Movimento Democrático Brasileiro), de Michel Temer, trouxeram uma guinada ao neoliberalismo e a consequente estagnação econômica aos moldes dos anos 1990.

Evidencia-se que, do ano de 2016 até a atualidade, o Brasil presenciou uma nova implementação neoliberal. O governo Temer a reiniciou e intensificou as discussões já propostas por parlamentares sobre as agendas neoliberais. Sendo esta: a Reforma Trabalhista que resultou na Lei 13.467 de 13 de julho de 2017 (BRASIL, 2017). À vista disso, incorporou uma série de propostas que já tramitavam isoladamente no Congresso e no Senado. Muitas delas propostas por parlamentares ligados aos interesses das principais entidades patronais, retirando direitos sociais laborais conquistados com anos de lutas sindicais, o que evidencia uma nova guinada do neoliberalismo no Brasil.

A Reforma Trabalhista nasce, portanto, da concepção neoliberal de que o mercado de trabalho deve ser determinado, em última instância, pelas necessidades do capital, e que são os trabalhadores que devem ajustar-se às suas necessidades, pois somente através das necessidades e dos interesses racionais dos indivíduos é que a economia e a sociedade poderiam se autorregular eficientemente. Os argumentos que embasaram a Reforma Trabalhista apontam, sistematicamente, para essa visão de mundo, deixando transparecer um projeto de sociedade que nega o pacto social e o projeto civilizatório firmados pela Constituição de 1988 (CAMPOS, 2019, p. 17).

Outra agenda neoliberal proposta durante o governo Temer, foi a “Reforma da Previdência” ou PEC 287/2016. Tal reformulação, previa o aumento do tempo mínimo de contribuição de quinze para vinte e cinco anos e, exigia ainda, quarenta e nove anos de contribuição previdenciária para acessar o benefício integral. Essa medida diminuiria consideravelmente o sistema previdenciário e afetaria de forma social toda população.

No governo de Jair Messias Bolsonaro, a agenda neoliberal esteve em uma faceta abertamente autoritária. Dado que, uniram forças pró-mercado a forças de segurança que atuam nas fronteiras da ilegalidade em torno de valores morais. Não obstante, por vezes, reforçaram a opressão a grupos vulneráveis da sociedade brasileira.

O governo de Bolsonaro flexibilizou a legislação e enfraqueceu órgãos de controle ambiental. Além do mais, aprovou um novo marco legal para o saneamento básico. Possibilitando, por consequência, a privatização dos serviços de água e esgoto, assim como a privatização da principal empresa nacional de energia elétrica. Como resultado da redução da proteção ao meio ambiente, as taxas de desmatamento na Amazônia são as maiores em quinze anos (FLAUZINA; PIRES, 2020).

No que diz respeito à mercantilização do trabalho, Bolsonaro argumentou que os trabalhadores deveriam escolher entre “ter menos direitos e emprego, ou todos os direitos e desemprego” (MACHADO, 2018). Ainda nesse ensejo, defendeu as reformas aprovadas por seu antecessor Michel Temer que flexibilizaram as leis trabalhistas. O referido presidente também aprovou, no início de seu mandato, uma nova reforma da previdência social. Que se fez possível, graças a promulgação da emenda constitucional 103 que alterou o sistema previdenciário social do Brasil. Estabelecendo, desse modo, regras de transição e enfraquecendo o principal programa de transferência de renda do Brasil (FLAUZINA; PIRES, 2020).

Conforme Harvey (2015), o maior mal ocasionado pelo neoliberalismo, implementado por esses governos, é que o cidadão – nesta ótica de estudo, o trabalhador – é diminuído à categoria de indivíduo. Situação em que o Estado se exime das suas responsabilidades jurídicas e sociais em detrimento dos bens, do capital e da propriedade privada.

Assim, o Brasil vive um momento político de grande retrocesso na fruição de direitos fundamentais. Este fato reflete, preponderantemente, no que concerne aos direitos conquistados após mais de trintas anos da instituição da Constituição Federal (BRASIL, 2016). Por esse motivo, a sociedade caminhou para um impacto significativo durante a retirada de garantias e proteções, em menos de dois anos, por meio de um pacote de reformas neoliberais. Refletindo, dessa maneira, diretamente na vida dos trabalhadores (FLAUZINA; PIRES, 2020).

Dessa feita, parte da população está sendo consideravelmente mais afetada do que a outra, em face das agendas neoliberais. “Desse modo, uma análise sociológica mais comprometida necessita perceber que a distribuição dos ônus dessas reformas tem ocorrido de maneira desproporcional e desigual entre os diferentes grupos que compõem a população brasileira.” (FLAUZINA; PIRES, 2020, p. 185).

Antunes (2020) afirma que, com a implementação dessas mutações, ocorreu uma forma de simbiose entre os elementos do fordismo e os novos instrumentos de acumulação flexível do capital. Estes fizeram com que a busca pela força e a exploração do trabalho, tanto se intensificassem quanto se tornassem característica do capitalismo brasileiro.

E, assim, observa-se retrocessos neoliberais que favorecem a retirada e desmantelamento dos direitos sociais que têm o poder de gerar impactos substanciais na vida dos trabalhadores do setor de mármore e granito do Sul do ES.

4.2 O RETROCESSO DA POLÍTICA NEOLIBERAL: A NATURALIZAÇÃO DOS ACIDENTES NO SETOR DE ROCHAS DO SUL CAPIXABA

Entender a desumanização naturalizada dos corpos dos trabalhadores entregues ao capital, faz com que se perceba as estratégias da política neoliberal e suas reformas. Possibilita também compreender, o lugar separado aos trabalhadores nos indicadores sociais de renda, saúde, educação e moradia. “É isso que mantém divididos indivíduos entre zonas do ser e do não ser. A perpetuação de um sistema de normas e pactos que privilegiam algumas categorias e renegam outras, mantendo a inacessibilidade de direitos a alguns corpos” (PIRES; LYRIO, 2014).

Dessa forma, mediante a afirmação de que “acidentes e doenças do trabalho são um importante indicador de desigualdade e injustiça” (SILVA, 2019, p. 18) – além de considerar que a desumanização seria a constituição da perda de dignidade e arbitrariedade –, identifica-se que o quadro geral de predomínio das políticas neoliberais favorece o desmantelamento, não só dá regulação do mercado de trabalho, mas também do direito ao trabalho decente⁵.

⁵ É o trabalho adequadamente remunerado, exercido em liberdade, equidade e segurança, e capaz de garantir vida digna. O conceito se apoia em quatro pilares: os direitos e princípios fundamentais do trabalho, a promoção do emprego de qualidade, a extensão da proteção social e o diálogo social.

O quadro geral das políticas neoliberais predomina desde a década de 1990, no Brasil. Favorecendo, assim, a destruição da regulação dos direitos laborais. Dessa forma, fazendo com que o desassalariamento se torne norma, havendo: diversos empregados assalariados, contratados sem carteira de trabalho assinada; contratos com terceirizações que precarizam o trabalhador; espécies de contratos, como o de trabalho intermitente; e o acúmulo de processos trabalhistas. Portanto, identifica-se que é a flexibilização das formas de regulamentação que transformaram o trabalhador em mera mercadoria.

O peso do desemprego se elevou no Brasil a partir dos anos 1990 e constitui um fator importante para que seja possível compreender como o avanço precarização das relações de trabalho encontrou terreno fértil desde então. Somando-se os ocupados informalizados aos desempregados, temos uma ideia do grau de precarização das relações de trabalho e fragmentação da classe trabalhadora em seu contingente urbano, majoritário. Trabalhadores formais, no entanto, também podem vivenciar condições de precariedade laboral (MATTOS, 2019, p. 86).

Ocorre, pois, que em síntese, todas essas mudanças laborais, implicaram em composições prejudiciais ao trabalhador. “Cada vez mais flexível e desregulamentado, o custo do trabalho assumiu maior importância no processo de desregulação da competição intercapitalista” (POCHMANN, 2011, p. 71).

A consequência das reformas neoliberais implementadas no Brasil, foi o significativo declínio do regime de bem-estar social e de emprego, acompanhado por ajustes fiscais e baixo dinamismo econômico. De forma simultânea, o mercado de trabalho se comportou desfavorável com um alto desemprego e a forte precariedade das ocupações laborais. A consequência foi a desproteção social para os trabalhadores (POCHMANN, 2011).

No viés do setor de rochas do Sul do Espírito Santo, a referida consequência perpassa pela dialética intrínseca no social e naturalizada nos trabalhadores do setor. Ou seja, para os operários da esfera de rochas do Sul do ES, o perigo de não voltar com vida do trabalho é algo enraizado e aceito historicamente pelo discurso que aponta o setor como muito perigoso.

Trata-se de uma formação social apoiada na não valorização da saúde e da vida desses trabalhadores. Dessa forma, o capitalismo, envolto na política neoliberal, banaliza os acidentes típicos do trabalho, encarando-os como mera consequência do cotidiano laboral. Seja sob o eixo da flexibilização das normas de regulamentação da saúde e segurança e direitos ou ao culpabilizar o próprio trabalhador, formar-se-á um

consenso social histórico nesses trabalhadores em torno da naturalização da ocorrência de acidentes no setor.

De acordo com Lacaz (1996, p. 10):

[...] a valorização da saúde vai depender do poder político de barganha dos trabalhadores, não sendo a priori algo a que se pode atribuir um valor intrínseco, mas que assume um caráter histórico e dialético.

Observa-se que os entrevistados comentam sobre acidentes no setor de mármore e granito com naturalidade. Como se fosse parte do contrato de trabalho arriscar a própria vida em uma “roleta-russa” diariamente ao sair para trabalhar. De fato, os trabalhadores desse setor no Sul do Estado, naturalizaram-se com tais acidentes.

Os relatos dos trabalhadores entrevistados, parecem expor acidentes ocorridos em tempos imemoriais, ou em filmes antigos. No entanto, são histórias reais e que impressionam não apenas pela brutalidade dos acidentes, mas pela forma natural em que são relatados, como também pela quantidade de acidentes ocorridos diariamente. É como se os acidentes de trabalho fossem parte da natureza do trabalho do setor de mármore e granito do Sul do ES.

A vida tá em risco todo o momento ali, se pede a Deus de manhã cedo e a tarde. Se entrou pra trabalhar e o que vai acontecer durante o dia só Deus. Porque ali parte uma chapa em você, rebente um cabo que tá perto de um pacote, ou solte um abrasivo de uma máquina que você passa lá e tá cortando e solta igual um tiro. É coisas que ... você pisa em falso e quebra um pé. Então, acidente acontece muito mesmo. [...] É perigo, é perigo. Mesmo com toda segurança que você tenha, é perigo (TRABALHADOR 1, 2023).

Ainda nessa senda, outro trabalhador diz:

Já sofri acidente sim, pequeno, de arrancar unha, é, uma chapa me caiu em cima, e quebrei o pé, e fiquei quase seis meses sem trabalhar, mas, graças a Deus, acidente grave mesmo não. Mas acidente pequeno sempre tem, quem trabalha na pedra, poucos pode dizer que trabalhou em marmoraria e não foi acidentado, por causa do risco, e num piscar de olho e o acidente acontece (TRABALHADOR 2, 2023).

Não obstante, em outra entrevista também se comenta que:

É muito comum trabalhador chegar aqui no sindicato já com alguma cicatriz visível, cicatriz de muito tempo atrás. E eu tenho curiosidade, até por questão mesmo de ... pô, o que aconteceu aí, cara? O que você arrumou? Você caiu de moto? Você sofreu ... em via de regra não. Esse acidente eu sofri há oito anos, cinco anos, há quatro anos ... as vezes coisa pequena mesmo. Uma cicatriz na mão, no braço. () um acidente que sofri e tal. Mas e aí o que deu? Não ... () nada não. [...] Muitas vezes é como se fizesse parte, né. E aí cabe a nós, né, sociedade civil organizada, sindicato principalmente, trazer para ele que não é normal você sair de casa pra sair pra trabalhar e voltar para

casa machucado, seja qual machucado for. Seja um corte, ou seja uma perda de membro, não é nada normal (SOUZA, 2022).

Mediante ao retrocesso instalado pelo neoliberalismo – que discursa sobre determinar um princípio de ampla concorrência (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 69) –, a medida desenfreada por lucros do setor empresarial, não opera em debates sobre saúde e segurança no setor de rochas. Assim, a discussão sobre saúde e o direito à vida, inicia-se no choro das mulheres, das famílias e dos órfãos que foram ouvidos, consolados e, posteriormente, organizados por religiosos e pelo sindicato dos trabalhadores da região.

O atual momento demonstra um grande declínio dos direitos sociais. Após trinta anos da promulgação da Constituição Federal Brasileira (BRASIL, 2016) a nação é encaminhada para reformas significativas na retirada de garantias e proteções à classe trabalhadora. A Reforma Trabalhista e a Reforma Previdenciária logo foram vigoradas e, em menos de dois anos, toda a sociedade brasileira recebeu este pacote de reformas neoliberais. Essas iniciativas tiveram reflexo direto, sobretudo na vida de quem labora (FLAUZINA; PIRES, 2020).

No entanto, uma parte da população está sendo mais afetada do que a outra. É esse exercício que a construção do seguinte depoimento demonstra ao expor a naturalidade dos acidentes típicos no setor de rochas do Sul do ES. Essa perspectiva perpassa pela lógica neoliberal do não cuidado mínimo com a saúde e a segurança no trabalho, e desagua na ideia de que a morte do trabalhador no labor é consequência comum do setor. Ou seja, o acidente descrito a seguir pelo sindicalista, explicita que a morte do trabalhador seria evitada se o cuidado mínimo requerido para trabalhar nas condições do setor mineral, fosse atendido.

Então imagina um paredão com vinte metros de altura; e chovia, tinha um buracão que enchia de água. Ele era marteleteiro. Naquele dia ele pediu ao encarregado pra tomar conta da bomba. Ele estava com dor de dente e vigiando a bomba ele podia ficar na sombra. Ele estava na beirada do paredão olhando pra baixo, o cabo de fiação da bomba - tinha cabo sobrando em cima - ele caiu pra dentro do poço, caiu, arrastou ele, foi embora! [...] Se pensasse um pouquinho em segurança, botaria uma cerca de proteção!”. Pela falta de um detalhe simples, barato e até evidente – colocar uma cerca de proteção num ambiente de grande altura, morre um trabalhador (PIZETA, 2022).

Mediante este depoimento, observa-se que os acidentes típicos laborais podem ser evitados, mediante a valorização dos trabalhadores e assim evitando. Em parte dos casos mutilando e, em outras ocorrências, matando os trabalhadores por conta

de detalhes com soluções aparentemente alcançáveis. Assim, Nossa Júnior (1998, p. 11), em seu estudo sobre o setor de rochas, pôde constatar que “[...] na maioria das mineradoras não há placas de sinalizações e cercas para evitar quedas nos precipícios. Com as chuvas, os buracos abertos na exploração enchem de água. Afogamentos são constantes”.

Ou seja, as condições de labor que propiciam o acidente típico de trabalho, não são solucionadas pela naturalização operada pela ideia neoliberal embutida no sistema produtivo. É a não valorização da vida, em face da precariedade existente dos trabalhadores que – privados de seus próprios meios de produção –, são obrigados a vender sua força de trabalho como condição de existência e sobrevivência. Assim, também precisam se submeter aos perigos e a naturalização de uma morte típica de trabalho, denominando o trabalhador como sub-humano. (MUNIZ, 2021). Este é o aceite da condição precária imposta pela clara necessidade, conforme os depoimentos dos trabalhadores entrevistados.

Mas você precisa ir trabalhar, você tem a sua família. Então, você tem que tentar o máximo de evitar o que acontece e tá sempre ativo, porque as vezes qualquer um descuidozinho é fatal. [...] O cara trabalha por necessidade, as vezes o cara fica desempregado acha um emprego numa empresa que toca um material muito sucateado. Tem umas empresas aí que tem um material muito sucateado. O cara vai trabalhar e aí acontece (muito) acidente (TRABALHADOR 1, 2023).

Também é necessário levar em consideração a seguinte fala:

Porque você trabalha tanto tempo no mármore? Tem o que em Cachoeiro aqui a não ser o mármore, pra gente que vem da roça igual eu e ele que são da roça? Viemos da roça e já entrou nisso daí, e é isso daí mesmo, até aposentar (TRABALHADOR 2, 2023).

Os trabalhadores do setor de rochas do Sul do estado “são transportados das faixas mais elevadas para zonas fronteiriças da sub-humanidade, vítimas dos impactos destrutivos decorrentes das transformações mais recentes do sistema capitalista” (MUNIZ, 2021, p. 186). Diante disso, a naturalização do acidente e da morte de um trabalhador do setor é vista como o mero resultado numérico de uma morte natural, conforme demonstra o trecho da entrevista com o sindicalista

[...] porque pra eles [os patrões], era tão natural, tão natural morrer: ‘Ah! Morreu porque tinha que morrer! E eles não viam que um acidente fosse um descuido ou uma falta de respeito mesmo com a vida (PIZETA, 2022).

Dessa feita, retirar direitos sociais e trabalhistas por meio das agendas neoliberais da reforma tem o poder de gerar impactos substanciais à vida dos trabalhadores do setor de mármore e granito. Isto, pode ser encarado como uma estratégia de desumanização. Isto é, a própria naturalização de acidentes no setor desumaniza ao ponto de transformar os obreiros acidentados em mera estatística. Afinal, é mais barato e fácil trocar a mão de obra, do que conscientizar sobre saúde e segurança laboral (FLAUZINA; PIRES, 2020).

4.2.1 A apropriação das forças de trabalho

Nesse trabalho acredita-se que o único ideal de existência do ser humano é ter a responsabilidade de produzir os seus meios de sobrevivência. O homem para sobreviver precisa estabelecer todas as suas necessidades principais. Como por exemplo: se alimentar, se vestir, dentre outras. Assim, o trabalho é a atividade por meio do qual o ser humano produz os bens materiais necessários à sua reprodução social. Ou seja, antes de qualquer sociação, ele precisa atender às próprias necessidades cotidianas, e para isto é necessário a aquisição de bens materiais para a sua existência. Adquirindo nesse processo habilidades conforme a necessidade (MARX, 2011).

De acordo com Marx e Engels (2007 p. 15).

Pode-se distinguir os homens dos animais pela consciência, pela religião ou por tudo que se queira. Mas eles próprios começam a se diferenciar dos animais tão logo começam a produzir seus meios de vida [...]. Ao produzirem os seus meios de vida, os homens produzem indiretamente a sua própria vida material.

Nesse processo, inicia-se a contradição essencial do sistema capitalista, qual seja a subsunção do trabalhador ao sistema mercantil. Esse se apropria dos meios de produção, monopolizando e transformando em forças de coerção contra os trabalhadores. Assim, por conta da necessidade de se manter em sociedade, o trabalhador se submete a desigualdade social burguesa. Na qual, de um lado é encontrada a concentração da propriedade privada e da riqueza, enquanto do outro lado se percebe o pauperismo e a exploração do trabalho assalariado de outrem – como uma das principais implicações da subordinação do trabalho ao capital nas relações sociais.

Para a subsunção formal do trabalho ao capital é fundamental o estabelecimento de uma “relação puramente monetária” (MARX, 2017) entre quem compra a força de trabalho e quem a vende. Em outras palavras, há uma relação de dependência econômica na qual o trabalhador está subordinado ao capitalista e este precisa da força de trabalho para extrair mais-valor⁶. Esta subordinação é determinada pela expropriação das condições materiais de produção e de subsistência do trabalhador pelo capitalista.

Com a ocorrência do processo de humanização – em que o ser humano se liberta das determinações naturais e constrói a sua própria totalidade social –, o trabalho é condição universal da vida humana. O que é possível dado a atividade fundante que permite a produção e a reprodução da vida. (ZEFERINO, 2017). Ocorre que, apesar do labor ser considerado universalmente, ele se efetiva de maneira particular em determinadas condições históricas. Conforme expõe Teixeira (1995, p. 49):

[...] essa atividade universal, isto é, enquanto criadora de valor de uso, se realiza, se efetiva, sempre no interior e por meio de uma forma específica de sociedade historicamente determinada e, nesse sentido, o trabalho é sempre atividade historicamente determinada.

Nessa senda, em uma sociedade regida pelo sistema capitalista, o trabalho tornou-se uma atividade alienada, em que o trabalhador é desumanizado e o produto do labor recebe uma força superior ao próprio operário. De acordo com Marx (2004, p. 112), “[...] quanto mais o trabalhador se esgota a si mesmo, mais poderoso se torna o mundo dos objetos, que ele cria diante de si, mais pobre ele fica na sua vida interior, menos pertence a si próprio”.

“A alienação do trabalho consiste em uma atividade forçada, de subsistência do trabalhador, pois ela se transforma em meio de vida” (ZEFERINO, 2017, p. 7). Isto é, o trabalhador tem a perda de si mesmo, uma vez que o seu próprio trabalho e o resultado dele não lhe pertencem, mas pertencem a quem compra a sua força de trabalho.

Nessa relação existente de produção a igualdade é mascarada. Uma vez que quando o trabalhador vende sua força de labor ao capitalista em detrimento do pagamento do seu trabalho com o salário, a relação se torna contraditória e desigual.

⁶ representa a disparidade entre o salário pago e o valor produzido pelo trabalho.

Já que o domínio do capital sobre o trabalhador se opera em todas as relações sociais. Conforme Marx (2017, p. 23):

O capital é uma força social concentrada, enquanto que o operário não dispõe de sua força produtiva individual. Portanto, o contrato entre capital e trabalho nunca pode se estabelecer sobre as bases equitativas, ainda que se dê à palavra “equitativa” o sentido alterado que tem em uma sociedade onde as condições materiais estão de um lado e a energia produtiva vital do outro.

Ou seja, o recebimento pela força de trabalho empenhada pelos operários não chega perto do lucro que o empresariado recebe em detrimento da força operacional produzida. É uma troca desigual, sendo que “o capital se reproduz a partir da exploração do trabalho, que é a única atividade capaz de gerar riqueza. Para isso, o capital se apropria dos meios de produção e obriga a força de trabalho a produzir riqueza para sua expansão” (ZEFERINO, 2017, p. 8). Essa desigualdade fica visível ao analisar os moldes exploratórios que os trabalhadores do setor de rochas do Sul do ES sofrem ao se depararem com um capital que lucra em detrimento da força de trabalho, conforme aponta pesquisa empírica.

Eu já ouvi também, isso eu ouvi de patrão sentado aqui. Repito superpontual: isso não é uma coisa que acontece com frequência, claro. Acredito que a maioria seja, ... () acredito não, sei que a maioria são pessoas sérias. Mas eu ouvi de patrão aqui, na minha mesa, que eu chamei pra falar de insalubridade, e o cara falar assim: não é dois trabalhadores de vários, né ... que reclamaram de insalubridade e eu tentei extrajudicialmente resolver. E ele veio falando: não, vou fazer acordo sim. Ele veio pê da vida, né. Vou fazer acordo sim. Porque eu pago aí em dez vezes. Quanto deu? Deu x? Eu pago aí, divido em dez vezes, eu pago. Tudo bem, vou passar a proposta para eles e tal. E ele não satisfeito em falar assim com certa empáfia, né, que ia pagar e tal. Que não tinha problema nenhum em pagar. Ele falou: é, e pra mim, eu (ainda) continuo sem pagar insalubridade na minha empresa. Porque de dez que eu não pago, é isso aí ó: um ou dois que vem reclamar. Os outros oito eu lucrei. [...] nos outros oito vou lucrar. Eles não vão entrar na justiça, eu tenho certeza e não vão reclamar com o sindicato. Então, () não preciso pagar. [...] Essa ótica enviesada de que eu lucro com a falta de saúde e segurança do trabalhador ela tá muito presente (SOUZA, 2022).

Os trabalhadores se submetem a todos os tipos de perigos diante dessa apropriação e exploração laboral em face da recompensa financeira oferecida. É o biônimo da necessidade *versus* a possibilidade, relação essa que o sistema capitalista se apropria. Assim, o trabalhador teme o trabalho, mas necessita dele como meio de sua própria sobrevivência. Por isso vende a sua força de trabalho para o setor capitalista que a consome de forma a gerar mais-valor. Fato é que o trabalhador é colocado nessa relação de apropriação como mero instrumento ou coisa para atender aos interesses de reprodução do capital. Deixando, por consequência, as

necessidades humanas sociais do trabalhador sem qualquer observância (MARX, 2017).

Diante do exposto, em uma sociedade regida pelo sistema capitalista, o trabalho se torna um instrumento de autovalorização do dinheiro e a apropriação do valor de uso é subordinada ao valor de troca. Assim:

O trabalho torna-se uma atividade alienada, com a produção não só de mercadorias (valor de troca), mas a transformação da força de trabalho em mercadoria, com a perda do controle do trabalhador sobre a produção, com a apropriação privada da riqueza por uma minoria que não produz (os capitalistas) e a pauperização espiritual e material cada vez maior da classe trabalhadora (ZEFERINO, 2017, p. 15).

A deficiência dos meios de produção se configura a partir da apropriação e exploração da força de trabalho. O segmento da população empregada nos complexos industriais, a denominada classe trabalhadora industrial, convive sem proteção social e estão mais expostos às modificações na legislação e nas práticas trabalhistas. Sendo estes, desfavorecidos nos diversos âmbitos da vida, como: saúde, educação, moradia, transporte e segurança do trabalho.

4.3 A PRECARIIDADE DOS MEIOS DE PRODUÇÃO NO SETOR DE ROCHAS: TRANSFORMANDO A SAÚDE DO TRABALHADOR EM PAPEL COMPRADO

Com a revolução industrial que se iniciou no século XVIII, o labor passou a ser observado de modo mais objetivo em virtude do crescimento acelerado dos centros urbanos e da necessidade de sustentar o padrão produtivo. Com isso, as atividades econômicas que até então eram artesanais, foram suplantadas pelo modo de produção fabril em escala. Esse modelo, foi garantido pela força de trabalho constituído por trabalhadores compelidos a se sujeitarem a jornadas de trabalho exaustivas sob parcas condições de salubridade, dada a necessidade de garantir moradia e alimentação (HUBERMAN, 1986).

Dessa forma, com o advento do capitalismo industrial e sua guinada em alta escala de produção, as ocorrências em face da saúde do trabalhador receberam maior atenção. Esse ponto se justifica dado que os acidentes de trabalho aumentaram de forma significativa. Explicitando assim a violência da exploração no mundo trabalhista que não compra apenas a força de trabalho, mas também a vida e saúde do trabalhador (SILVA, 2019).

O sofrimento e as mortes decorrentes de eventos como doenças, acidentes e catástrofes, marcaram e ainda marcam a história da humanidade. Desde os tempos remotos, a saúde e a segurança do labor estiveram em voga, visto que as descrições de doenças e ocorrências no trabalho estão registradas em escritos ao longo do tempo.

Em papiros egípcios, textos judaicos, evidentemente em Hipócrates, Platão, Aristoteles, Plautus, Virgílio, Plínio, o velho, Lucrecio, chegando a Galeno, entre tantas citações ao longo da história. Pouco a pouco, ainda na Idade média, as doenças relacionadas ao trabalho foram sendo observadas com maior detalhadamente, com Avicena (980-1037), que descreveu a cólica plúmbica, com Dickerosn observando a saúde de trabalhadores em catedrais, com Ellenborg (1440-1499), que escreve um livro sobre os riscos dos ouvíres, com Vigo, sobre a febre dos marinheiros e, entre outros, com agrícola, sobre a asma dos mineiros (VASCONCELLOS; PIGNATI, 2006, p. 1112)

A ocorrência de acidentes laborais durante a execução do trabalho é recorrente na história. Não sendo uma precariedade contemporânea, mas que com a modernização da própria força de trabalho e as agendas neoliberais atuais, reestruturou-se por um viés de ascensão da naturalização de acidentes laborais. Desse modo, o direito à vida e a saúde são invisibilizados ou comprados em detrimento da beleza das pedras ornamentais do setor mineral.

A precariedade é a própria forma de flexibilizar as formas de trabalho e direitos laborais. É a redução de salário e benefícios que tende a suprir a expectativa das organizações em diminuir seus custos com mão de obra e deter menores responsabilidades quanto aos trabalhadores. É querer neutralizar o sangue dos acidentes de trabalho com a beleza do mármore e granito. (ANTUNES, 2015)

A precariedade fomenta a crescente corrente individualista, na qual os trabalhadores passam a não se reconhecerem enquanto classe e detentores de poder para lutarem pelas conquistas e vigências dos seus direitos. Assim aceitando os perigos impostos contra a sua própria saúde e segurança, conforme demonstra de forma clara o trecho com o entrevistado Rodrigo (sindicalista e advogado do Sindmármore):

Sim, aí, muitas vezes ele aceita ... é, trabalhar em um ambiente de risco sabendo que é um ambiente de risco, risco elétrico muitas vezes, a gente vê muito aqui risco elétrico. Risco na movimentação de chapa, risco com materiais, maquinários e equipamentos externamente desgastados, comprados muitas vezes de segunda mão. Quantos trabalhadores já sentaram aqui comigo e me disseram que a empresa compra cabo de aço de segunda mão no porto de Vitória. A empresa vai lá e compra cabo de aço que o porto já tá, ... que o sistema portuário já está descartando e compra para usar nas marmorarias e serrarias, nas empresas em forma geral. Claro que

não são todas, que não podemos generalizar, imagino até que seja uma minoria, mas existe e ele tem que se sujeitar e não tem alternativa. Ele precisa daquele emprego, hoje a gente não tem uma rotatividade no setor e uma oferta de emprego como tínhamos antes, apesar das empresas estarem ganhando cada vez (mais), isso também é dado do próprio setor de rochas. A cada semestre, a cada trimestre eles divulgam cada vez recordes em cima de recordes de vendas interna, de exportação. [...] O setor está crescendo (SOUZA, 2022).

Por conseguinte, o mundo do trabalho tem sido um palco de inseguranças, incertezas no emprego, perda de direitos, baixos salários e tempo de trabalho descontínuo e flexível. Nesse contexto os meios de produção são utilizados sem qualquer observância mínima de qualidade técnica, colocando a vida e saúde dos trabalhadores em risco contínuo (ANTUNES, 2015).

Os prejuízos para o trabalhador do setor não se findam somente no plano físico, psicológico e social, mas também no próprio plano jurídico, ou seja, em relação ao seu direito de litigar contra os próprios meios de produção precarizados. O novo contexto social do trabalho, firmado pela agenda neoliberal da reforma trabalhista, atenua e mascara a precariedade e rupturas existentes nos processos dos meios de produção do setor de rochas do Sul do ES. Camuflando, por meio de papéis comprados, a saúde e a segurança dos trabalhadores do setor, conforme trecho da pesquisa empírica:

Ouvi um trabalhador dizer outro dia aqui, um trabalhador até muito esperto, um cara assim muito atento. Ele usou um termo que eu gostei, ele falou assim: “a empresa ela vende ... aliás minto, a empresa de saúde e segurança hoje ela vende para as empresas de mármore papel, ela não vende saúde e segurança, ela vende papel. Ela vende um bolo de papel, que quando chega a fiscalização lá, a empresa tem aquele bolo de papel para mostrar pra fiscalização, seja do sindicato, seja do Ministério do Trabalho, seja do Ministério Público ... aquele bolo de papel dizendo que tá tudo certinho, mas e só papel. É um relatório enorme – os antigos PPRAs, antigos LTCs – mudou agora, né, o nome. Enfim, ela tem aquele bolo de papel pra mostrar a fiscal que vai lá. Não muda nada. Só no final muda praticamente o nome da empresa e alguma ou outra medição. Mas na prática trabalhadores também (muitos) [...] na hora que elas vão fazer a medição da empresa, por exemplo, isso é clássico. Quando vai fazer medição de ruído com aquele aparelho, o decibelímetro, né, que fica pendurado ali no trabalhador o dia inteiro. Via de regra, quando a pessoa da empresa de saúde e segurança vai embora, o patrão pede aquele trabalhador que ele, naquele dia específico, trabalhe em outro setor. [...] a empresa, claro que não podemos generalizar repito, mas ela maqueia o ambiente de trabalho para ter papel (SOUZA, 2022).

Dito isso, com a ameaça do desemprego, aumento da pobreza e a naturalização da periculosidade do setor, os trabalhadores são induzidos a condições de precariedade dos seus empregos. Visto que o esforço pela sobrevivência de deter e manter um emprego, sobrepõe-se a de se estar em um ambiente laboral digno e de

lutar contra os interesses da parte que explora a força física ao precarizar os próprios meios de produção. “É a liquidez da modernidade ganhando legitimidade nos espaços organizacionais e no contexto social, através das relações de trabalho. “(MARX, ENGELS, 2007; BAUMAN, 2001; ANTUNES, 2018)

Existe, portanto, uma dicotomia entre a sociologia do trabalho em face do fenômeno da precariedade sob a ótica dos trabalhadores e suas decorrentes prejudicialidades. Isso é causado pela deterioração da saúde e segurança laboral, como também pela administração, que analisa como positivos os ideais do fenômeno organizacional da competitividade do mercado. Expondo assim, que neste ambiente competitivo, somente sobreviverão as empresas mais ágeis e capazes de se antecipar no processo de mudanças tendo a seu favor o fator surpresa (CHIAVENATO, 2014, p. 354).

Mediante essa divisão, a ideia de saúde e segurança no setor de rochas é resolvida por meio da compra de papéis. Assim, transformando os meios de produção – que são os instrumentos, ferramentas e utensílios utilizados no processo produtivo e construção do ambiente laboral mineral seguro – em mera burocracia. Em que, o ramo empresarial não se compromete em ter conhecimento aprofundado sobre o setor de saúde da empresa, porém ele acaba por delegar essa função a terceiros. O que se extrai é que quando se vai “setorizar a empresa, a saúde e segurança não é prioridade do patrão” (SOUZA, 2022) e essa constatação recai sobre a quantidade de acidentes típicos laborais no setor.

Esse dado é verificado com nitidez por meio do que relatam – tanto os entrevistados quanto as falas ditas em audiência pública ocorrida no dia 4 de novembro de 2022 – sobre os altos índices de acidentes no setor de rochas no Sul do Espírito Santo.

Um dado interessante que eu ouço muito assim de empregado e eles falam isso com muita propriedade, e com muita sabedoria popular. Eles falam () ... eles contam: nunca um patrão sentou pra participar com eles de um curso de saúde e segurança, por exemplo. Nunca. Ele falou ... um empregado sentou e falou comigo assim: meu patrão nunca pôs a bunda na cadeira meia hora pra ficar lá ouvindo ... () entender de saúde e segurança na firma dele. Mas, claro, dá parte de operacional ele sabe tudo, da parte financeira ele sabe tudo. [...] Eu nunca ouvi falar de um padrão que tenha sentado e querido entender sobre de saúde e segurança. Ah, eu tenho um técnico de saúde e segurança, eu tenho uma empresa de saúde e segurança. Basta. É o que a lei me exige? Basta. [...] Então, ele fatia a empresa de acordo com interesse próprio. E a gente vê de forma muito clara que não tá na prioridade e interesse saúde e segurança, não tá (SOUZA, 2022).

No tocante ao tema, ainda convém destacar a seguinte fala:

Sobre a saúde e segurança ele delega. Muitas vezes ele delega. Ele não senta ali, e passa o dia talvez ouvindo sobre saúde e segurança junto com os outros empregados da empresa dele. Então só para fazer assim um contraponto, desculpe assim. Nesse sentido, é muito importante sim que os empresários participem de forma efetiva, que eles entendam. Que não só comprem o papel, para quando chegar a fiscalização (mostrar) que tá tudo aqui, tá tudo feito aqui. PSCMO () ... enfim (GRUPO TRABALHADOR 3, 2022).

Dessa forma, a noção de saúde e segurança do trabalho que é a própria expressão da “sadia qualidade de vida” (FELICIANO; URIAS, 2015, p. 83), conduz para uma identificação do bem social laboral. O preceito da saúde e segurança tem como escopo proteger todos os meios necessários à dignidade humana. “A expressão envolve o próprio bem-estar que – embora possa ser compreendido como um termo indeterminado – envolve os aspectos físicos, biológicos e psicológicos, informados com enorme carga do fator cultural. Envolvendo, além disso, a saúde, o lazer, a higiene e o trabalho em condições adequadas ao favorecimento da dignidade humana” (FELICIANO; URIAS, 2015, p. 83).

Neste mesmo sentido, a relação entre saúde e meio ambiente – disposta no texto constitucional – merece destaque, uma vez que está definida no art. 225 da CF (BRASIL, 2016), em que discorre sobre o direito de todos os operários a um meio ambiente equilibrado e sadio. Assim, a amplitude do conceito de saúde envolve as condições necessárias para o desenvolvimento do ser humano com total dignidade de forma que possa trabalhar com os meios de produção adequado, a fim de alcançar o bem-estar dos trabalhadores.

4.3.1 O setor de rochas e a prevenção dos acidentes típicos: o arcabouço jurídico-social *versus* a precariedade

Independente do período temporal, seja na atualidade ou na antiguidade, fato é que a redução dos acidentes típicos continua sendo um dos mais fortes desafios à inteligência e sensibilidade do homem. Apesar de todo o trabalho físico e intelectual, e a soma de vários recursos em face da prevenção, eles continuam ocorrendo, desafiando e deixando um rastro de degradação (CARDELLA, 2011, p.23).

Diante isso, especificamente no setor de rochas, as empresas são compelidas a cumprir uma série de Normas Reguladoras (NRs) sobre a saúde e segurança do

trabalho. Estas são disposições complementares ao capítulo V da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores. Ao todo, até então, são trinta e sete normas que as empresas devem seguir para atuar de acordo com a legalidade. Cada uma possui seus próprios parâmetros de regulamentação, objetivando prevenir acidentes e doenças provocadas pelo trabalho (MOURA, 2018).

Dessa forma, as NRs têm o intuito de orientar as ações dos empregadores para tornar os ambientes de trabalho mais saudáveis e seguros. Elas promovem e preservam a integridade física do trabalhador, estabelecem a regulamentação da legislação pertinente à segurança e medicina do trabalho, além de instituir políticas sobre esses assuntos dentro das empresas (BRASIL, 1978).

Sendo que no setor de rochas, as NRs que precisam ser observadas com maior rigor são: a NR 12, que estipula sobre a segurança no trabalho em máquinas e equipamentos; a NR 8, que discorre sobre as edificações e coberturas do local de trabalho; a NR 6, que fala sobre os equipamentos de proteção individual (EPIs); a NR 7, sobre tornar obrigatória a elaboração e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) por parte de todos os empregadores; a NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA) que, como o nome sugere, torna obrigatória a elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais por parte dos empregadores e instituições. O principal propósito é preservar a saúde e integridade dos trabalhadores, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que possam existir no ambiente de trabalho, dentre outras (BRASIL, 1978).

Todas as empresas que operam no setor de rochas devem cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho sob risco de sofrer penalidades. Dessa maneira, deve-se instruir os empregados quanto as devidas precauções de se evitar acidentes típicos ou doenças do trabalho. Assim, é preciso que todas as medidas sejam observadas para a ocorrência da prevenção do acidente típico laboral, como: o uso de EPI; instalação de depósitos corretos; a sinalização e a condição do local de trabalho correto; armazenamento e manuseio de produtos inflamáveis de forma certa; eliminação de poeira nas pedreiras; proteção contra o incêndio; higiene nos locais de labor; e o principal, um trabalho coletivo de conscientização social sobre os impactos devastadores de um acidente típico laboral (GARCIA, 2010).

Fato é que a existência de condições inadequadas de trabalho diminui a produtividade, na medida em que os acidentes são mais onerosos e podem ser consequências diretas e indiretas muito graves para as vidas dos trabalhadores, das suas famílias e dos empregadores (MORAES, 2008, p. 40).

Ocorre, porém, que a realidade estampada no setor de rochas do Sul do Estado alude a empresariado, em sua maioria, que: não observa a baixa produtividade; resume o arcabouço jurídico de prevenção de acidentes em papel comprado; e é displicente quanto a utilização de EPIs. Isso, de fato, não resolve o problema estampado na rotina de trabalho de um operário do setor. Esse ponto se trata de precarizar a segurança sem se importar com as suas consequências, conforme aborda a pesquisa empírica:

Uma coisa que eu sempre bati na tecla assim, falei de tentar. Toda entrevista ou palestra assim que fala sobre segurança, a gente pode assim encerrar esse assunto acho que hoje. Falo sempre sobre EPI, EPI, EPI ... trabalhador não estava usando EPI. EPI, sinceridade, é importante? É importante, mas é umas das últimas coisas que eu olho. Tem vez que eu nem olho. A segurança é muito maior. É rebaixar a segurança do trabalho a capacete, butina, luva. Não é isso. Não é isso. É rebaixar muito. Segurança do trabalho, saúde do trabalho é outra coisa, é outra coisa. [...] Isso que a gente tem que botar, que eu já até falei umas duas ou três vezes com a repórter, façam um trabalho social, de cunho social, passem a informação correta pras pessoas ouvirem e as pessoas comecem a se conscientizar, que parece que joga numa vala simplista, não pode se jogar numa vala simplista. Na hora que todo mundo tiver consciência que ele não morreu por conta dum capacete. Não. Não é isso. Foi registro, treinamento, ASO, maquinário, prevenção, manutenção, tal, tal. Não é EPI. Não é EPI. Uma coisa que tem que deixar claro isso (GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL, 2022).

Portanto, o que falta é um olhar mais sensível por parte do setor patronal e de toda a coletividade em forma de conscientização. A fim de observar que a ocorrência de um acidente típico de trabalho perpassa não pela falta simplista, como expos o pesquisado sobre a falta de um equipamento de segurança, porém pela não prevenção prática e pela falta de conscientização do setor empresarial sobre a existência de acidentes e a ocorrência de impactos.

Todo acidente fatal tamo nós dois lá. Então, o triste é que você analisa e vê. Muitas vezes conversa com a viúva, sabe da situação, vê a certidão de óbito, vê aquela coisa triste. E no outro dia, nós tamo dentro de uma empresa. E naquela empresa, muitas vezes o empresário, você fala ... parece que você tá falando assim com ele assim: “eu vi uma fada. Eu acredito em fada”. Ele acha que nós tamo falando em fada, entendeu? Pra gente é muito triste, porque a gente conhece quando morre e quando vai tentar prevenir. E quando a gente vai tentar prevenir conhecendo a realidade da morte, aquelas pessoas que ouvem a gente naquela hora da prevenção parecem que não acreditam. Parece que eu e Clésio, eu e os outros colegas [...] parece que nós tão inventando uma história. Parece que eu tô falando com ele assim: “eu

vi uma fada ontem”. “Ah, não brinca você viu”? Existe. E não é pouco. E não são poucos. Então uma das coisa que também pode tirar é o seguinte: é a conscientização do setor empresarial de que esses acidentes realmente existem, ninguém tá inventando ele, entendeu? Realmente existem. Existem filhos, existem esposas, existem mães (entendeu?) que estão sofrendo. Então quando a gente for falar várias vezes [...] “rapá, tem que fazer isso”. “Porque tem que fazer isso”? “Ah, isso aqui não precisa, não. Ninguém nunca morreu. Eu vivo aqui há trinta anos e ninguém nunca sofreu acidente”. Uma das minhas respostas é: Ailton Sena foi campeão do mundo três vezes, numa curva ele morreu. Então o seu sucesso de ontem não garante o sucesso de amanhã. Hoje tá todo mundo vivo aqui, espero que amanhã esteja, mas pode não estar. Não se iluda. Então aquela história de que “não, na minha empresa nunca aconteceu nada”. O que garante isso? Nada. Meu avô também morreu com noventa e seis. Se não tivesse morrido, taria vivo. É a mesma frase, ó que frase. Não tem lógica essa frase. Lógica nenhuma. Lógica zero e a gente é obrigado a ouvir quase todo dia (GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL, 2022).

Conseqüentemente, mediante o cenário atual do direito à saúde e segurança, identifica-se a turbulenta precariedade instalada no sistema produtivo do setor de rochas. Qual seja, a clara ocorrência de transformação de um direito fundamental em mera burocracia legislativa fabricada, combinada com o descrédito na ocorrência dos acidentes ou a mera mão de obra barata que vira estatística e logo é trocada. Certo é que os impactos para os funcionários do setor de mármore e granito geram graves sequelas e perpassam para as suas famílias.

Trata-se de um outro patamar da caminhada de trabalhadores – não de mártires – que vieram ao longo das décadas forjando a condição de cidadania para si e suas famílias. Em outros termos, procurando por dignidade ao lutar pela preservação do trabalho com vida e com qualidade. Os trabalhadores do setor de rochas e granito do Sul do estado chegaram ao século XXI e, como todos os outros, estão enfrentando a precariedade do trabalho, o desemprego, baixos salários, e os riscos das incertezas. No entanto, além disso também enfrentam a falta de conscientização do patronal sobre a sua própria saúde e segurança no ambiente laboral.

Assim, conforme disposto na pesquisa empírica, os riscos de acidentes típicos no trabalho operam em crescimento no setor. E continuará em constante elevação enquanto não obtiver, por meio do detentor da força de trabalho, uma real conscientização e querer – combinada a mudanças nas agendas neoliberais. Caso contrário, a precariedade vai se sobressair em face da prevenção.

4.4 A AGENDA NEOLIBERAL: A REFORMA TRABALHISTA E SUAS IMPLICAÇÕES PARA A SAÚDE DO TRABALHADOR

O então governo Temer aprovou a Reforma Trabalhista que vigorou a partir do dia 11 de novembro de 2017, Lei 13.467/2017 (BRASIL, 2017). Sob a justificativa – como resposta ao alto índice de desemprego – da necessidade de impulsionar o crescimento econômico do Brasil, o que resultou em diversas alterações no texto da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) (BRASIL, 1943).

De fato, a modernização das leis trabalhistas era algo bem-vindo, visto que o texto da CLT é datado no ano de 1943 e se esperava que ampliasse a proteção aos trabalhadores. De forma a propiciar condições mais saudáveis para os então vulneráveis, os trabalhadores. Posto que a própria Organização Internacional do Trabalho (OIT) recomenda que toda legislação laboral seja amparada pela proteção dos direitos aos trabalhadores, bem como no desenvolvimento dos serviços sociais como a saúde laboral, ou seja, sem qualquer tipo de precariedade no trabalho (BELTRAMELLI NETO, 2017).

Contudo, o que ocorreu é que a Reforma Trabalhista, pautada na agenda neoliberal, foi elaborada para “atender aos interesses exclusivos do grande capital, em confronto com os trabalhadores e a Justiça do Trabalho” (SOUTO MAIOR, 2017). Dessa forma, a Lei 13.467/2017 “divulgada como forma de modernização da legislação trabalhista, é, em seu sentido mais profundo, antimoderna, pois tenta reverter o polo gravitacional dos direitos sociais” (SANTOS, 2017).

De fato, a referida alteração legislativa laboral não respeitou os patamares da Constituição Federal de 1988, visto que demonstra de forma desmedida a prevalência do poder econômico em detrimento dos princípios sociais, como bem apontado por Delgado:

Na verdade, os princípios constitucionais da centralidade da pessoa humana na vida real e no Direito, da dignidade da pessoa humana, da valorização do trabalho e do emprego, do bem-estar individual e social, da igualdade em sentido material e da subordinação da propriedade privada à sua função socioambiental são repetidamente negligenciados ou diretamente afrontados por diversas regras jurídicas expostas na nova lei (DELGADO, 2017, p. 41).

Dessa forma, constata-se que o próprio capítulo da CLT (BRASIL, 2017) que trata de saúde e segurança do trabalho, reformado pela última vez apenas no ano de 1978, foi esquecido pela reforma implementada no ano de 2017 – apesar dos avanços

científicos e operacionais que poderiam potencializar melhoria a classe laboral. Assim, aduz a clara omissão do legislador sobre o tema em questão, que é atualmente o que mais clama por modernizações. Em face dos impactos ocorridos, faz-se questionar se melhorar as condições de labor estavam na pauta da referida agenda ou se o intuito era apenas reduzir os custos operacionais em favor do detentor da força de trabalho.

Portanto, constata-se que as mudanças trazidas pela Reforma trabalhista não vão ao encontro dos princípios constitucionais. De tal modo, não assegurando a proteção dos direitos e da saúde laboral, permite-se um “rebaixamento das condições gerais de trabalho” vetado pelo comando do caput do artigo 7º da CF/88, do qual emana o princípio da proibição do retrocesso no âmbito das relações de trabalho” (COUTINHO, 2017).

Igualmente, o modelo de mercado de trabalho defendido pela reforma trabalhista é flexível e adaptado às necessidades do detentor dos meios de produção, ou seja, o empregador – em que predomina as negociações sobre as leis e nesta seara os trabalhadores teriam pouca segurança frente as oscilações da conjuntura econômica da desigualdade e da subutilização do trabalho. Nessa senda, observa-se que, em um país “com tantos acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, esse novo clima jurídico deixa transparecer a trava amarga de um fracasso persistente: a marca da subcidadania social” (SANTOS, 2017, p. 53-64).

A visão de mercado proposta pela reforma trabalhista aponta para um modelo que procura combinar a flexibilidade com o mínimo de direitos, de modo a estabelecer parâmetros em conformidade com as necessidades do capital. Apontam, portanto, para uma visão de ideias neoliberais, em que a concorrência e o livre mercado são as únicas instituições que poderiam promover o crescimento econômico.

Diante das implicações da agenda neoliberal da reforma laboral, em que apontam para um mercado de trabalho extremamente flexível – como forma de manutenção das condições de auto ajustamento esperado dos mercados pelo pensamento neoliberal. Assim, foi observado como parâmetro da pesquisa de campo e no arcabouço legislativo da Lei nº 13.467/2017 (BRASIL, 2017), as alterações feitas que precarizam as relações de trabalho no tocante à saúde e segurança do trabalhador do setor de rochas do Sul do Estado.

4.4.1 O direito ao intervalo: a produção excessiva na jornada laboral

De fato, o excesso na jornada de trabalho é uma das principais causas de acidentes típicos de trabalho no setor. Do ponto de vista dos riscos inerentes ao labor, a duração da jornada adequada é fundamental.

O percurso laboral não pode afetar a saúde e a segurança do trabalhador, muito menos diminuir a qualidade de vida ou restringir o convívio familiar e social. Dessa maneira, é necessário que o empregador esteja atento às leis e sanções a fim de que se cumpra a jornada de trabalho. Ocorre, pois, que a reforma não alterou formalmente a extensão da jornada, mas demudou – no arcabouço legal, em mais de vinte aspectos – a distribuição da jornada laboral, propiciando assim um amplo leque de opções para a utilização do tempo na força de trabalho.

É uma desconstrução dos limites sociais fundamentais estabelecidos pela CF de 1988 (BRASIL, 2016). Já que se tem firmado – em face da agenda neoliberal – e pode ser reconhecida, por causa da Reforma Trabalhista. Isso se daria por meio da liberação do trabalho aos domingos, na compensação individual da jornada e no aumento da jornada de trabalhos em turnos de revezamento, como também mudanças diretas no intervalo intrajornada. (KREIN; TEIXEIRA, 2014).

A questão do tempo de trabalho é objeto de intensa disputa entre o capital e o trabalho, em que a distribuição também pode envolver uma inconstância na definição da carga e duração da jornada laboral. A situação dos trabalhadores do setor de rochas ornamentais é demonstrada por Gibb (2017) ao afirmar: que laboram e intercalam nas escalas 8x12 – o que está na convenção coletiva – e na escala 12x36 – na possibilidade de acordo individual com as empresas e os empregados – pós a aprovação da Reforma Trabalhista. Com isso, progressivamente foi sendo constituído um caleidoscópio de escalas, visto que o setor labora em escala ininterrupta por revezamento, ou seja, funciona vinte e quatro horas por dia.

Assim, a ocorrência da necessidade do setor em se laborar sem interrupção, perpetua a possibilidade do trabalho de segunda a segunda, inclusive aos domingos. Este dado foi reforçado pela reforma de 2017, com o acréscimo da clara fragilização da precariedade juslaboral. Dessa forma, a ocorrência do trabalho aos sábados, domingos e feriados foi tolerado inicialmente para as atividades cuja natureza demanda sua continuidade de forma seguida, como é o caso do setor de rochas do Sul do estado. No entanto, adquire uma nova roupagem quando os seus efeitos precários potencializam a produção excessiva combinado as horas extraordinárias. (Krein et.al., 2011, p. 114).

Luanna, cada empresa tem uma jornada. A jornada de trabalho ... nós hoje tem uma jornada de sete e quinze às cinco e quinze. Mas nós já tivemos uma jornada de trabalho de sete e quinze às seis da tarde de segunda a sexta e um sábado sim, um sábado não. De sete da manhã às cinco da tarde. Sem hora extra. E lá eu tenho uma jornada de trabalho que pego de dez e quinze da noite à sete e quinze da manhã. Todos os dias os mesmos funcionários sem revezar. [...] Não pode parar, né. É a produtividade, né. Então assim, na turma da noite podia ter duas equipes, para um trabalhar uma noite e outra não. Mas o mesmo funcionário que trabalha hoje é o que trabalha amanhã, e todos os dias de noite. [...] Esse é normal, eu no passado ... eu trabalhei no passado, quando tinha meus filhos pequeno, cheguei para Cachoeiro em 89 e comecei a trabalhar. Pegava de 7 da manhã até as 9 da noite de segunda a sexta, e as vezes no sábado o dia todo, pra ganhar serão ... pra aumentar o salário. Até as nove da noite e trabalhando. [...] E você vai cansando, trabalhando numa carga pesada de trabalho, você passa cochilar no trabalho, você passa a trabalhar assim, desatento. [...] Isso é o vilão (TRABALHADOR 1, 2023).

Além disso, Messias Morais Pizeta afirma em entrevista que:

Ano passado morreram 16 trabalhadores, e começamos a analisar de diversas formas, (...) começamos a perceber assim que nesses quatro anos para cá, ainda mais na pandemia as empresas reduziram muito o quadro de trabalhadores, mas mantiveram a produção, como estávamos falando agora a pouco, porque a pandemia fez bem para o setor. Então vem aquele acúmulo de trabalho, ah dentro do próprio local de trabalho, porque é muito serviço e o cara não dá conta, tem que produzir e vem a pressão, a empresa já mandou dois, três embora e ele não pode ser mandando embora (PIZETA, 2022).

Ou seja, a eliminação de direitos e proteção ao trabalho permite que o capital intensifique o ritmo de trabalho, por meio da reforma trabalhista no cerne da flexibilização da jornada ou despadronização das regras que regulam o uso do tempo de labor e dos direitos sociais ao acesso à justiça e com relação a saúde e segurança do trabalho. Dessa forma, estendendo o tempo de labor de acordo com as suas necessidades, sem preocupação com as consequências advindas da exaustão (DAMASCENO; BATISTA; OLIVEIRA, 2021). É necessário destacar que a pandemia influenciou negativamente sobre a produção e o faturamento. No entanto, a produção não foi parada ou adaptada. Durante a pandemia as empresas do setor de rocha continuaram ativas, porém o próprio mercado já estava abalado o que resultou em uma queda no faturamento durante o momento pandêmico. Assim observado, também é importante pontuar que posteriormente ao momento descrito, as empresas voltaram a produzir em grande quantidade – superando até o que outrora fazia – como prerrogativa compensatória pela perda financeira dos anos anteriores, colocando seus trabalhadores para produzir em larga escala.

A reforma trabalhista teve como base flexibilizar e intensificar a jornada de trabalho eliminando os tempos mortos e não pagos pelos trabalhadores. Dito isso,

expõe que o artigo 611-A, inciso III da CLT (BRASIL, 2017), passou a prever a possibilidade de redução do intervalo intrajornada mediante negociação coletiva – a despeito da expressa vedação feita pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) – baseada em um entendimento consolidado e elaborado após compreendidos os problemas sociais gerados pela supressão do intervalo.

Por sua vez, o artigo 611-B em seu parágrafo único – também inserido pela Reforma Trabalhista –, dispõe que as normas sobre duração do trabalho e intervalos não são consideradas regras de saúde, higiene e segurança (BRASIL, 2017). Essa afirmação contraria não só os dispositivos da Constituição Federal que versam sobre a saúde do trabalhador e a dignidade da pessoa humana. Em outras palavras, a referida agenda neoliberal retirou da configuração do patamar do meio ambiente de saúde e segurança do trabalhador, a jornada laboral.

Ocorre, pois, que esses artigos da reforma trabalhista que desvinculam a jornada de trabalho do patamar de saúde e segurança no ambiente laboral, violam diretamente um direito social fundamental vinculado a própria Constituição Federal, conforme Delgado:

[...] a jornada de trabalho das medidas de saúde e segurança do trabalhador, como objetivo de autorizar a livre negociação de jornada e intervalo para descanso. Essas normas violam os artigos 5º, parágrafo 2º, e 7º, inciso XXII, da Constituição (DELGADO; DELGADO, 2017, p. 79).

Assim, defende-se que as normas que regem os intervalos intrajornada e da jornada são de fato regras de saúde, segurança e higiene. Assim sendo, a clara exaustão de jornada que ocasiona acidentes típicos de trabalho no setor de mármore e granito, opera-se como “falta de preocupação com o ambiente de trabalho” (PIZETA, 2022).

De um lado, as regras legais concernentes a intervalos intrajornadas ostentam, sim, manifesta dimensão de saúde, higiene e segurança laborais da pessoa humana do trabalhador. Trata-se de constatação firme assentada pelas Ciências que se dedicam ao estudo do trabalho e do meio ambiente do trabalho e das doenças e outros malefícios (acidentes) provocados na pessoa humana envolvida na dinâmica do mundo do trabalho (DELGADO; DELGADO, 2017, p. 134-135).

Assim, os estudos mostram que a flexibilização da agenda neoliberal da Reforma Trabalhista impacta diretamente a jornada de trabalho. Uma vez que a referida legislação apresenta tendências de aumentar a jornada e conseqüentemente a produção. Assim como, também a retirada da jornada de trabalho do patamar de

saúde e segurança, impacta de forma negativa e na ocorrência de acidentes típicos de trabalho no setor de rochas. Já que “as normas referentes à jornada de trabalho e aos intervalos são indispensáveis à dignidade da pessoa humana do trabalhador e devem ser tratadas como normas de indisponibilidade absoluta” (CORREIA; MIESSA, 2018. p. 223).

Dessa feita, o retrocesso nas jornadas de trabalho foi brutal: o estudo da pesquisa de campo mostra que os trabalhadores tiveram um aumento significativo na produção de serviço. Isto significa, aumentou-se a jornada de labor para dar conta da demanda nesses últimos anos posteriores a Reforma Trabalhista. No entanto, não tiveram aumento da contratação e não tiveram qualquer observância de saúde e segurança nessa seara. Uma vez que, conforme novo entendimento da legislação trabalhista, a jornada não faz mais parte do arcabouço de saúde e segurança do ambiente trabalhista. Como resultado, esses trabalhadores laboram de forma exaustiva em um setor perigoso e precarizado no quesito saúde e segurança.

4.4.2 O direito ao adicional de insalubridade: a precariedade do negociado sob o legislado

A legislação estipula que determinados colaboradores possuem direitos ao adicional de insalubridades devido a própria natureza de algumas atividades que expõem o trabalhador à agentes nocivos e colocam a sua vida em risco. Esse é o caso dos operários do setor de rochas do estado. Vale registrar que o artigo 189 da CLT (BRASIL, 2017) considera insalubre a atividade que expõe os trabalhadores a agentes nocivos acima dos limites toleráveis. Esses limites são fixados com base na natureza, na intensidade e no tempo de exposição ao agente insalubre (MOURA, 2018).

Ademais, de acordo com o artigo 190 da CLT, a regulamentação das atividades insalubres é de competência do Ministério do Trabalho que o faz por meio das normas regulamentadoras (NR). E, no caso específico da insalubridade, a NR 15 a enquadra em três graus: máximo, que gera direito a um adicional de 40% sobre o salário; médio, cujo adicional é de 20% sobre o salário; e mínimo, com adicional de 10% sobre o salário (CORREIA; MIESSA, 2018. p. 223).

Ocorre, pois, que a referida Reforma Trabalhista, por meio da sua agenda voltada para os interesses do capital, trouxe no artigo 611-A e inciso XII, a

possibilidade de definir sobre o enquadramento do grau de insalubridade por meio da negociação coletiva. Dessa feita, os trabalhadores passaram a receber o enquadramento do grau de insalubridade de forma diversa e até menor do que estabelecido nas NRs. Independentemente da ocorrência de melhorias na saúde e segurança no ambiente laboral (SANTOS, 2017, p. 62).

Destaca-se que a possibilidade legitimada pela reforma de ajustamento do grau de insalubridade por meio de negociação coletiva – sem observância de avaliação técnica especializada de saúde e segurança, e estudo especializado – não é matéria que possa ser livremente pactuada entre os sindicatos e o empregador. Nem que seja por meio de negociação coletiva.

Ademais, outro ponto observado é que as normas que conduzem a insalubridade são de indisponibilidade absoluta, por estarem dispostos no artigo 7º e inciso XXII da Constituição Federal (BRASIL, 2016). Isto significa, são direitos que a legislação expressamente não autoriza a sua flexibilização. Ocorre, pois, que embora a CF, em seu artigo 7º e inciso XXVI, reconheça as convenções e acordos coletivos de trabalho, estas não podem prevalecer sobre as normas de ordem pública de caráter cogente. Por isso, versam sobre direitos indisponíveis, como é o caso das normas de proteção à saúde do trabalhador (BRASIL, 2016). Assim, o inciso do artigo 611-A da CLT – incluído pela Reforma Trabalhista – permite o enquadramento do grau de insalubridade por meio de norma coletiva (BRASIL, 2017). Portanto, é manifestamente ilegal e precariza todo o setor de rochas do estado, que ao perderem valores financeiros em face do próprio adicional, tentarão contrapor através de jornadas laborais extras ou ao trabalhar em suas folgas em outros locais, ocasionando um ciclo exaustivo (SILVA, 2017).

4.4.3 A precariedade da terceirização ampla e irrestrita

A terceirização é um fenômeno que consiste na contratação por parte de uma empresa, de uma terceira pessoa para prestar serviços que seriam feitos pelo próprio empregador. Dessa forma, Delgado explica:

A terceirização provoca uma relação trilateral em face da contratação de força de trabalho no mercado capitalista: o obreiro, prestador de serviços, que realiza suas atividades materiais e intelectuais junto à empresa tomadora de serviços; a empresa terceirizante, que contrata este obreiro, firmando com ele os vínculos jurídicos trabalhistas pertinentes; a empresa tomadora de

serviços, que recebe a prestação de labor, mas não assume a posição clássica de empregadora desse trabalhador envolvido (DELGADO, 2017. p. 502).

Assim, diferentemente de uma relação normal de emprego entre empregado e empregador, a terceirização implica em uma relação entre três personagens. São elas: o empregado, a empresa prestadora de mão de obra e a empresa tomadora de serviços. A terceirização tem sido cada vez mais utilizada como forma de diminuir os custos, dado a precariedade dos direitos do trabalho. Também por não haver obrigatoriedade dos terceirizados em receberem salários equiparados aos de empregados diretos que exercem as mesmas funções.

Diante dessa precariedade, a então reforma trabalhista fomentou a precariedade laboral ao possibilitar a licitude da terceirização de atividades-fim, passando a permitir também a terceirização ampla e irrestrita (CORREIA; MIESSA, 2018. p. 1112). Em outras palavras, na atualidade legislativa após a reforma, a terceirização é lícita independentemente de seu objeto. Isso, desde que não haja subordinação direta entre a empresa tomadora e o trabalhador. Dessa maneira, uma empresa pode terceirizar qualquer função em sua cadeia produtiva.

Dito isso, é de expor que essa alteração impacta o ambiente laboral do setor mineral diretamente. Uma vez que dados apontam que uma boa parte dos acidentes de trabalho acometem trabalhadores terceirizados. Visto que, ao optar por terceirizar as tomadoras transferem para as prestadoras de serviço a responsabilidade pelos riscos do trabalho. “Isto é, terceirizam-se ou mesmo quarterizam-se os riscos impostos por sua atividade de trabalho para empresas, que nem sempre têm condições tecnológicas e econômicas para gerenciá-los” (DIESSE; CUT, 2014. p. 25).

Ademais, as consequências para a saúde e segurança de um trabalhador terceirizado são ainda maiores, pois a situação é mais precarizada. Destarte, a rotina dos terceirizados é marcada por “condições de trabalho degradantes, falta de equipamento adequado, refeitórios diferenciados, portarias, vestiários, banheiros, e sem qualquer tipo de regulamentação legislativa”. Desse jeito, com a autorização da terceirização também de atividade-fim, abre-se espaço para o aumento no índice de acidentes de trabalho – violando vários princípios constitucionais que garantem a proteção aos direitos relacionados à saúde e segurança laboral.

4.4.4 Reforma Trabalhista: uma agenda contra à saúde do trabalhador

O Brasil ratificou a Convenção 155 da OIT promulgada por meio do Decreto n. 1.254/199452 (BRASIL, 1994), que estabelece normas e princípios acerca da saúde e segurança do trabalhador:

Outros dispositivos desta convenção estabelecem a obrigatoriedade de adoção de uma política nacional em matéria de segurança e saúde dos trabalhadores e do meio ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir os acidentes e os danos à saúde decorrentes do exercício do trabalho, reduzindo ao mínimo possível as causas dos riscos inerentes ao meio ambiente de trabalho (TEIXEIRA, 2021).

Dessa feita, as normas referentes à saúde são consideradas normas de ordem pública, não podendo ser afastadas ou derogadas pela vontade das partes. Com isso, a CLT (BRASIL, 2017), bem como todas as demais normas que versam sobre a saúde – ainda que oriundas de tratados ou convenções internacionais – devem se compatibilizar com os dispositivos da Constituição Federal. Ocorre, pois, que as alterações promovidas pela referida Lei 13.467/2017 (BRASIL, 2017) não respeitaram as diretrizes e normas relativas à saúde, higiene e segurança existentes no ordenamento jurídico brasileiro e internacional. As consequências, por sua vez, estão sendo suportadas pelos trabalhadores e suas famílias que – após anos de lutas para conquistar seus direitos sociais – estão perdendo mediante aos interesses socioeconômicos do capital. Dessarte, “ao permitir essas alterações na lei, o governo está legitimando o desrespeito às normas de segurança e saúde dos trabalhadores, contribuindo para a precariedade do trabalho e para o adoecimento da massa trabalhadora, o que passa a ser um problema de saúde pública” (DAMASCENO; BATISTA; OLIVEIRA, 2021, p. 16).

Em suma, as modificações feitas pela agenda neoliberal da Reforma Trabalhista apontaram para um ajuste voltado apenas para a promoção da competitividade dentro da sociedade e a produtividade empresarial. Dessa forma, deixando de lado um largo contingente de trabalhadores que só contam com a precariedade e a flexibilização. Ocasionalmente, conseqüentemente, os impactos sociais e os acidentes típicos de trabalho com grande repercussão no setor de mármore e granito no Sul do Espírito Santo – que serão analisados de forma detalhada no próximo capítulo.

5 CORPOS PARA O CAPITAL: IMPACTOS E CAUSAS SOCIAIS DO ACIDENTE TÍPICO DE TRABALHO

Este capítulo é escrito em um momento em que a situação dos trabalhadores passa por uma profunda regressão social, dado o “aprofundamento da informalidade e precariedade do trabalho, em grande medida estimuladas pela regressividade de mudanças legais que retiraram direitos da classe trabalhadora” (SILVA, 2019, p. 13).

Por certo, as lutas sociais frente os retrocessos, perpassam pelos acidentes de trabalho típicos como ponta reveladora do iceberg da exploração do sistema capitalista. Esse fato se caracteriza pela agenda neoliberal operada em destaque nessa pesquisa, assim como pela reforma trabalhista. As más condições de labor geram impactos não apenas diretamente ao trabalhador do setor de mármore e granito do Sul do estado, mas também a toda família e sociedade em torno dele, conforme comprova a pesquisa empírica.

Neste capítulo serão apresentados: os números de acidentes típicos de trabalho no setor de rochas no Sul do Espírito Santo; em conjunto as causas dessa oscilação de aumento que o setor vivencia nos últimos cinco anos, tendo nos últimos dois anos os aumentos mais significantes; assim como os impactos sociais causados em detrimento da ocorrência desses acidentes típicos de trabalho em desfavor dos trabalhadores do setor.

Dito isso, é fundamental expor que todos os trabalhadores, viúvas e mães entrevistadas só aceitaram ser ouvidos sob o argumento de não serem identificados. É o medo que impera nos trabalhadores na Região, por vários motivos. Sendo alguns desses: o patrão descobrir e dispensar o trabalhador ou, até mesmo, a viúva ser apontada como mal-agradecida, já que não se contentou com a pouca ajuda fornecida pela empresa posteriormente à morte do trabalhador. Ou seja, é o uso da vulnerabilidade das pessoas em conjunto ao neoliberalismo que cercam o sistema produtivo mineral do Sul do ES.

Os entrevistados têm em comum o fato de constituírem de maneira mais extensa núcleos familiares, tendo a maioria migrado do interior para o centro urbano Espírito Santo, como demonstra as entrevistas que posteriormente serão apresentadas aqui. Ou seja, um êxodo da roça para a cidade de Cachoeiro de Itapemirim, sendo que as mulheres em sua totalidade, são do lar e vivem para cuidar dos filhos e da casa. Foi observado nas entrevistas de campo que não existe no

contexto familiar, a figura paterna (mortos em acidentes de trabalho típicos). Outro fato comum observado nas entrevistas, é que os vizinhos e colegas de trabalho são extensões da família. Embora não tenha aspecto de parentesco, a afinidade estreita a relação ao ponto de se tornarem íntimos, seja por conta da convivência ou pela ajuda mútua.

Ainda sobre os aspectos comuns, percebe-se que todos os entrevistados apresentam abalo emocional nítido, desde o trabalhador até quem perdeu uma pessoa da família. Fato é que o acidente, no descrito setor, causa um trauma sem precedentes nas pessoas envolvidas. Além do mais, o aspecto da vulnerabilidade financeira e da falta de conhecimento dos direitos foi algo observado com ênfase entre os entrevistados.

Ainda, esta pesquisa descreve os resultados, impactos e consequências do cenário minerador do Sul do estado. Cenário esse envolto em poluição, degradação do meio ambiente, problemas com a própria estrutura das casas – resultante da detonação das rochas nas pedreiras que são próximas das localidades urbanas – e, não obstante, a falta de investimento público numa localidade que aumenta substancialmente as receitas do município com a descrita atividade.

É a riqueza transferida para um único detentor, conforme dito por uma entrevistada: “se sabe que o nosso lugar aqui é rico! mas rico pra eles ... nós mesmo, o valor é pouco” (MÃE 2, 2023).

5.1 O ACIDENTE DE TRABALHO: UM ERRO PRODUZIDO SOCIALMENTE

Para iniciar a discursão sobre acidente do trabalho, é necessário transcrever o conceito de acidente de trabalho, conforme exposto pelo artigo 19º da lei 8.213/1991:

[...] o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados especiais, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. Este é o acidente do trabalho típico, mas este conceito legal é genérico e serve como paradigma aos demais (BRASIL, 1991).

O termo acidente é um gênero que apresenta espécies, também objeto do presente estudo, como: as doenças ocupacionais; os acidentes do trabalho por equiparação; o acidente típico. Dessa forma, compreende-se o acidente típico como

um ato sofrido durante a jornada de trabalho do segurado. Isto é, trata-se de um acontecimento súbito e inesperado que causa prejuízo de ordem física ao trabalhador. Jorge Neto e Cavalcante entendem que o acidente típico:

[...] decorre do exercício do trabalho, ocasionando a lesão, a qual leva à ocorrência de uma incapacidade (total ou parcial, permanente ou temporária), que evidenciam tríplice nexos causal entre trabalho e acidente; acidente e lesão; lesão e incapacidade (JORGE NETO; CAVALCANTE, 2008).

Dessa feita, é de se expor que quando ocorre o acidente de trabalho em qualquer tipo de modalidade, é obrigatório por lei que a empresa comunique a Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte a ocorrência do fato. Sendo que, nos casos em que o trabalhador morre, as autoridades competentes devem ser comunicadas de forma imediata sob a pena de descumprimento legal e aplicação de multa. Ainda convém registrar que essa informação será feita por meio da emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), da qual devem receber cópia fiel ao documento tanto o acidentado ou seus dependentes, quanto o sindicato a que corresponda à categoria.

Como já mencionado, o acidente de trabalho é o infortúnio que ocorre em razão do labor e que gera incapacidade laborativa permanente ou temporária, total ou parcial, ou até mesmo a morte do trabalhador. Dito isso, é fato que o sistema capitalista prejudica as esferas da vida humana, desde o caráter social até o corpo biológico do trabalhador.

O trabalho, sendo parte inerente ao funcionamento evolutivo do ser humano, é constituído no bojo dos processos de formação da humanidade. Dessa maneira, pensar o labor como contextualização do mundo e do humano é condição ontológica da humanidade. Pelbart (2000, p. 35). De acordo com essa perspectiva teórica, os acidentes típicos são fenômenos socialmente produzidos e devem ser analisados e, em especial, prevenidos sob uma ótica de critérios sociais.

Com base em um enfoque amplo, a sociologia dos acidentes do trabalho pode ser observada como uma sociologia de fenômeno. Essa nasceu da sociedade industrial na tentativa de construir dimensões e soluções para o problema social dos acidentes laborais que são ignorados e negligenciados (DWYER, 2006).

O acidente típico de trabalho custa a vida social do trabalhador ao interromper de forma abrupta a jornada profissional e pessoal, principalmente ao fomentar sofrimentos aos trabalhadores e a suas famílias. Esses lamentos ecoarão distante dos

empresários negligentes que não observam sobre saúde e segurança no labor e atuam como se a vida dos seus operários fossem simples ferramentas produtivas de ganho próprio.

Assim, pela dimensão do problema e a necessidade imediata de soluções e mudanças de postura do setor empresarial, é impossível tratar com indiferença os resultados obtidos na pesquisa de campo. Os quais fizeram possível notar, pelos impactos sociais, a falta de observância da dignificação do trabalho. Tendo como claro incomodo a não preocupação do setor em implementar medidas preventivas de forma verídica, haja visto até que algumas são bastante simples e de baixo custo. Alcançando, assim, resultados significativos em números de acidentes e em vidas humanas.

Essas fatalidades alteram o funcionamento não apenas estrutural financeiro das famílias que são impactadas com os acidentes, mas também, a impõem uma carga negativa provinda da falta de atenção com as questões sociais do labor, conforme trecho da entrevista com uma das viúvas do mármore e granito, que especifica: “perder o marido da gente num acidente tão dramático, deus me livre, tão horrível que eu perdi” (VIÚVA 1, 2023). Assim, De acordo com Castel (1998, p. 41),

[...] a questão social pode ser caracterizada por uma inquietação quanto à capacidade de manter a coesão de uma sociedade, não estando somente ligada à dimensão econômica.

Ou seja, a grave violência do acidente típico que transfigura o corpo do trabalhador é uma questão difícil de descrever e que amplia em toda a sociedade, em forma de fragmentos, uma agonia em face ao “crescimento do número de viúvas, de filhos, trabalhadores mortos e trabalhadores inválidos desamparados” (DWYER, 2006, p. 45).

5.1.1 Os índices de acidentes na Região Sul

Na região Sul do ES, a notícia de um acidente no setor de rochas é algo que reverbera com facilidade e comentam na localidade com naturalidade, conforme observado nas entrevistas: “[...] tem muita vítima. Aqui do lado, tem o marido dá M.” (MÃE 2, 2023).

Isso decorre da grande quantidade de acidentes de trabalho que ocorrem na região no setor de mármore e granito. Esses números são alarmantes, apesar da

Constituição de 1988 (BRASIL, 2016) e das legislações tutelarem os acidentados de forma protetiva, garantindo reparação previdenciária, não excluindo a responsabilidade civil do patrão, obrigando ao pagamento de indenização.

Com relação aos números de acidentes de trabalho, a Organização Internacional do Trabalho (OIT), há cerca de quarenta anos atrás, divulgou que a cada três minutos um trabalhador perde a sua vida em detrimento de um acidente de trabalho ou de doença profissional e a cada segundo, quatro funcionários sofrem algum tipo de lesão no labor (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 1985, p. 145). Dado esse que se estende até a atualidade, já que ao aferir os números de mortes no setor é possível perceber a quantidade exorbitante e a frequência dos casos de acidentes e de fatalidades no setor de rochas do Sul do ES.

Ocorre, desse modo, que após três décadas e diversas alterações legislativas, a situação piorou de forma clara. Estatísticas recentes da própria OIT atestam que os números de acidentes de trabalho ocorrem por volta de 374 milhões por ano no mundo, e desse elevado número de acidentes, resultam a cada ano por volta de 2,78 milhões de acidentes do trabalho com óbito mundiais (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 2019).

Essas lamentáveis estatísticas reforçam a construção de uma era de exploração intensificada do trabalho em decorrência da agenda neoliberal que transforma o local de labor – que deveria ser a fonte de renda do indivíduo – no lugar da sua morte e ou acidente de trabalho. Operando em números frios em planilhas que se alteram diariamente, como a base estatística da Smartlab (Observatório de Segurança e Saúde do Trabalho) do Brasil, um programa criado para monitorar, dentre outras questões laborais, os acidentes de trabalho pelo Brasil. Sendo que hoje, consta com 6.854.378 registros de acidentes laborais em que o trabalhador possuía registro na carteira de trabalho e 25.534 óbitos de trabalhadores com carteira de trabalho assinada em todo o Brasil (OBSERVATÓRIO DIGITAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, 2023). É o processo de invisibilização, transformando o trabalhador em números estatísticos. Quais trabalhadores farão parte dos números depois da próxima atualização das estatísticas?

Quando se analisa os índices de acidentes da exploração de rochas ornamentais do Sul do ES, o crescimento é alarmante e tem custado a vida e a saúde dos trabalhadores e trabalhadoras capixabas, comprovados pelos altos índices de acidentes de trabalho no setor.

O cerne do problema por detrás dos impactos sociais causados aos trabalhadores do setor de rochas – que são explorados pelo sistema capitalista, o qual se caracteriza pelas mudanças observadas pelo neoliberalismo – são os acidentes de trabalho. Esses ocorrem por más condições de labor (SILVA, 2019).

Conforme dados da pesquisa coletada juntamente ao Sidmármore (Sindicato dos Trabalhadores do Mármore e Granito do Espírito Santo), em um recorte entre 2015 e fevereiro de 2023, foram 2.567 acidentes típicos de trabalho – que são aqueles ocorridos na execução do trabalho, entre fatais e não fatais (SINDIMÁRMORE, 2023).

A estatística de acidentes típicos de trabalho e mortes no setor em cinco anos só aumentou, em especial na região Sul do Estado, conforme os dados coletados diretamente com o sindicato da categoria (SINDIMÁRMORE, 2023). Além disso, tais informações indicam que os acidentes fatais na região Sul capixaba são frequentes e isso é uma preocupação da categoria profissional. O sindicato argumentou ainda que é combatendo os riscos do ambiente laboral que essas estatísticas diminuirão.

[...] o acidente pode ser reduzido de várias formas. Primeira, é buscar o risco. Qual é o risco que tem? Aí, vamos eliminar ele. (Hoje), antigamente as empresas faziam muito mapa de risco. Aí vê que (tem) o mapa pra detectar o risco. Ela ia lá onde tinha um paredão, na pedreira por exemplo, botava uma plaquinha: 'Cuidado! Risco de queda'. Não era pra isso. Eu acho que era pra (ela) eliminar o risco de queda, não pra (botar) plaquinha de aviso. 'Ah, cuidado! Risco de choque'. Não. Vamo eliminar o risco do choque. Não (botar) plaquinha. Pode vim um desavisado que não sabe nem ler e botar a mão. Então, o mapa de risco é para identificar e a partir daí você buscar eliminar. O que podemos fazer para eliminar. Que era o contrário, fazia tinha um mapa bonitinho com as indicações dos risco, ia lá onde tava o risco botava uma plaquinha avisando que ali tinha um perigo. É igual as estrada, eles fazem uma estrada com uma curva perigosa e bota uma placa: 'curva perigosa'. Não fizesse estrada com curva perigosa. Então, acho que é por aí. Então acidente, [...] eu falo pode ser evitado. Acidente pra mim é aquilo que é imprevisível. Ah, você não tem nem noção que esse teto aqui vai cair, mas ele pode desabar. Ai, mas não tem rachadura, não tem nada. Isso é imprevisível. Agora, se eu sei que ele tá rachado aqui e deixo você embaixo, eu sei que pode acontecer acidente. O que teria que ter feito? Eliminado esse risco aqui (PIZETA, 2022).

Ocorre que as fatalidades continuam acontecendo, desestruturando famílias, revoltando a população, causando prejuízos de ordem emocional e transformando os trabalhadores em meros corpos entregues ao poder do capital. Dito isso, a pesquisa apresenta dados dos acidentes de trabalho no setor de mármore e granito – em observância ao recorte temporal já mencionado –, em que obteve uma média de 10 mortes a mais por ano a partir de 2019 na região Sul do ES.

De acordo com a figura 6, os números de acidentes variam entre os anos, na região Sul, sempre apontando altos índices de acidentes típicos. Portanto, é fundamental notar que houve uma suspensão dos aumentos desses índices nos anos de 2018 à 2020, operado pelo não aquecimento do mercado internacional e, posteriormente, houve o retorno da elevação se equiparando aos parâmetros dos anos anteriores, conforme demonstram os anos de 2021 e 2022 que foram os anos com maiores impactos de acidentes na região Sul, predominando acidentes típicos que são aqueles ocorridos na execução do labor.

Figura 6 - Relação de acidentes no setor de mármore e granito do Espírito Santo

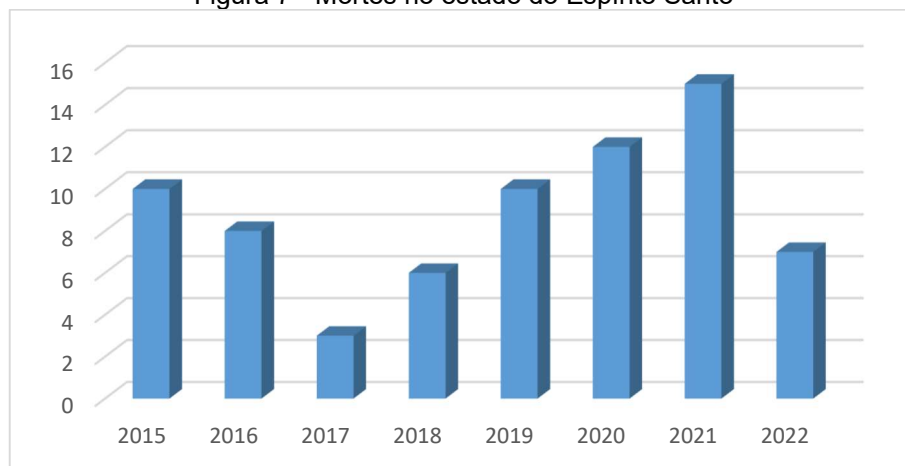


Fonte: SINDIMÁRMORE (2023).

Ressalta-se, através da apreciação da figura, que em 2021 e 2022, na Região Sul do ES, os índices de acidentes típicos retornaram a figurar o alto patamar de acidentes típicos laborais apresentado no ano de 2015. No entanto, é fulcral observar que nos anos anteriores – momento em que o mundo enfrentava uma pandemia viral – a produção caiu por causa do enfraquecimento comercial típico de momentos de retração mundial. Dessa maneira, com o término do período pandêmico e com o reaquecimento mercadológico, as empresas buscaram suprir as faltas computadas nos anos anteriores com o aumento massivo da produção. Não obstante, deve-se observar que em todos, os anos os índices de acidentes sempre foram elevados, o que deve ser combatido para não continuar se repetindo ao ponto de desaguar na banalização do acidente laboral.

Ademais, observa-se também que em 2023, apesar de ser ainda o segundo mês do ano, já constam 18 acidentes típicos de trabalho no setor. É a prova dos altos índices de acidentes de labor extraídas da pesquisa. Constata-se, desse modo, que o aumento não ocorreu apenas nos acidentes típicos de trabalho, mas também nas mortes de trabalhadores por acidentes. Esse dado é descrito abaixo pela figura 7 que retrata de forma detalhada a quantidade de mortes de trabalhadores por ano no setor entre 2015 e dezembro de 2022, totalizando 72 mortes em todo o estado do Espírito Santo por acidentes típicos no setor de rochas. A tabela, demonstra que os índices de mortes de trabalhadores no setor não é uma variável, porém e sim uma espera para acrescentar estatística nova aos números de trabalhadores. É algo previsível de oscilação para números altos de acidentes e mortes.

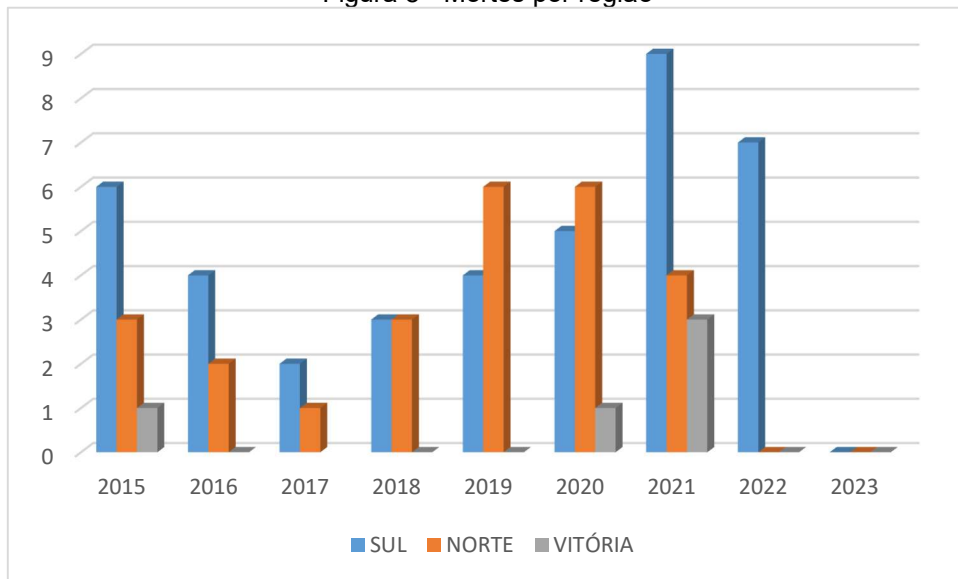
Figura 7 - Mortes no estado do Espírito Santo



Fonte: SINDIMÁRMORE (2023).

A análise da figura 7 indica que as ocorrências das mortes de trabalhadores tiveram um aumento significativo entre 2019 e 2022. Tendo no ano de 2021 o pico de mortes no Sul do estado, observa-se, portanto, após a promulgação da então Reforma Trabalhista, o consequente aumento no faturamento das empresas pós-pandemia, a alta taxa de exigência de produtividade e a oscilação dos índices de mortes no Sul do estado aumentaram, tendo na região Sul do Espírito Santo a maior concentração de mortes de trabalhadores, conforme aponta a tabela abaixo:

Figura 8 - Mortes por região



Fonte: SINDIMÁRMORE (2023).

Pela composição dos gráficos pesquisadas, é de fácil percepção que a região Sul do Espírito Santo possui a maior alta por acidentes típicos e por mortes da região no setor. Da mesma maneira, quando se observa o ano de 2021, não por coincidência, nota-se ser o ano com maior incidência de mortes e acidentes. Isso, pois é justamente nesse momento que o setor empresarial capixaba de rochas superou os níveis de faturamento, tendo sido também a sua maior produção de exportação e importação (SINDIROCHAS, 2021).

Ou seja, o que se observa com os índices é que quanto maior a produção do setor empresarial, mais ocorrências de acidentes típicos de trabalho acontecem. Já que o aumento de mortes é significativo e ampliado nos anos em que a mão de obra e a demanda aumentam, além do fomento da agenda neoliberal.

É oportuno evidenciar ainda que além dos dados estatísticos apresentados comprovando o alto índice e aumento de acidentes típicos e mortes, a pesquisa demonstra por meio de entrevista empírica a exposta comprovação do aumento e da comum sonegação de direitos acidentários.

Houve, houve ... isso é dado estatístico também. No ano passado foram dezesseis mortes. Acho, posso estar fazendo errado, mas acho que é sem precedente, mas ao mesmo tempo que a gente faz esse controle, dezesseis mortes em um ano é sem precedente. E vinha aumentando sempre, tá ... dez, doze, praticamente uma morte por mês. Houve de forma absurda o crescimento no número de mortes e de acidentes. E a gente vê pela quantidade de CATs que tem aqui na frente. Aqui são CATs recentes, é muita! E há de relevar também a sonegação na emissão de CAT. É um absurdo, porque se o cara não for afastado mais de quinze dias pelo benefício previdenciário [...] muitas das vezes a empresa não emite o CAT (SOUZA, 2022).

Assim, conforme retirado da pesquisa empírica, os números de acidentes típicos e mortes de trabalho no setor de rochas são maiores que os números de fato registrados, dado a ocorrência comum, nesse meio empresarial, de sonegação da CAT. Em outras palavras, os números de mortes e de acidentes típicos são ainda maiores do que os apresentados nesta pesquisa, porém estão “maquiados” em meio a precariedade operada pelo neoliberalismo.

Conforme foi indicado nos três gráficos expostos, existe um claro aumento no índice de acidentes de trabalho típico e de mortes no setor de mármore e granito, nos anos de 2021 e seguintes, ou seja, após a retração ocorrida pela pandemia, combinado conforme o setor empresarial de rochas, com a alta demanda e produção. Também é possível aferir uma significativa alta na região Sul do estado, sendo que a pesquisa comprova ainda que em face da sonegação existente no setor de emissão de CAT, os números de acidentes e mortes são ainda maiores dos que os registrados. Ou seja, independente se em um ano ocorrem um acidente por mês, e no outro dois por mês, isso é parâmetro de incidência estatística de comprovação, que o que tem ocorrido é um aumento de acidentes típicos de trabalho e mortes. Ocorreu aumento do índice de acidentes culminado com aumento do setor. Dito isso, em face das informações extraídas do próprio setor empresarial de rochas, que informa o crescimento a partir de 2021 (AQUINOTÍCIAS, 2021). Nessa senda, a pesquisa estatística provou ainda que no ano de 2021, em que a região Sul teve a concentração maior de mortes e acidentes típicos, foi exatamente quando o setor teve a sua maior produção e concentração de renda.

Diante de referidos dados apresentados e da comprovação do aumento dos acidentes típicos e das mortes na região Sul, opera-se na consequência, qual seja: o acidente laboral. E para de fato se aprofundar na proporção do que causa um impacto de acidente, é preciso utilizar as palavras daqueles que sentiram as consequências em seus corpos, em sua pele.

5.2 DE FRENTE PARA O ACIDENTE: DANDO VOZ AOS TRABALHADORES E SUAS FAMÍLIAS

O acidente é a própria expressão radicalizada da deterioração das condições de trabalho sob a vigência de uma gestão neoliberal de uma agenda reformadora

flexível. Ele, e todo o sofrimento que o cerca, encontra espaço para se desenvolver na medida em que o funcionário se encontra diante de uma organização de trabalho voltada para a não observância de saúde e segurança do meio ambiente.

Os números de acidentes típicos e mortes revelam o aumento proporcional nefasto no setor, mas não exibem as histórias, mazelas e dores por trás de cada trabalhador e família. Afinal, como chegar a esses índices altos sem construir tantos impactos sociais pelos caminhos?

De fato, avulta expor que é comum entre os entrevistados dizerem que além de já sofrerem acidentes típicos, já presenciaram acidentes com colegas de trabalho, conforme descreve o trabalhador entrevistado. Que relembra, em detalhes, o dia que um colega de labor quase perdeu a vida em um acidente típico de trabalho no maquinário da empresa, quando a linha de resina se partiu, por conta de um problema mecânico. “Já, já, vários. Lá nonde eu trabalho mesmo aconteceu um agora tem seis meses. Uma linha de resina partiu, problema eletrônico, ele no meio, levou ele. Ele tá seis meses sem colocar o pé no chão” (TRABALHADOR 1, 2023).

Outro fato apontando na pesquisa pelos trabalhadores é que quando ocorrem acidentes laborais, depois do trabalhador retornar do afastamento – tratando-se dos casos não fatais – é comum que as empresas os dispensem como demonstra o relato do entrevistado.

[...] eu já. [...] me tomaram duas chapas em cima. Deu hemorragia, perdi o baço. Soltaram da garra da ponte o manuseio que carrega a chapa, colocando no carrinho, soltaram e caíram em cima. [...] Olha Luanna, assim ajuda que eles me deram, nada. [...] aí depois me demitiram (TRABALHADOR 1, 2023).

Os tipos e formas de acidentes de trabalho no setor de mármore são inúmeros, desde elétricos, até esmagamentos, conforme se observa no material empírico colhido e na pesquisa. Porém o que chama atenção em todos os casos é a sua potencialidade. Ou seja, são acidentes físicos que atingem de forma direta o corpo biológico desses trabalhadores, matando-os ou mutilando-os de uma forma avassaladora, como apresenta a descrição a seguir de dois acidentes, um fatal e o outro não fatal:

[...] um trabalhador que teve a perna arrancada por um chicoteio, né, digamos assim, de um cabo de aço que arrebentou. A empresa ela tava com os carrinhos transportadores de blocos já em estado lastimável, de ferrugem, os trilhos, né, que levam e tiram o bloco estavam em estado lastimável. E volta e meia, () cedia o carrinho e o trilho cedia, né, e o bloco tombava. Aí quando o bloco tombava [...] tinha que pegar a pá-carregadeira deles e enrolar um cabo de aço envolta do bloco pra fazer força pro bloco voltar pra cima do

trilho. [...] Então, o trabalhador ... esse trabalhador especificamente, ele era um ajudante. Um cara sem qualificação nenhuma pra esse tipo de trabalho. Ele era um ajudante de pátio. Ele já era um senhor, assim já não era um menino mais, já era um senhor, um adulto assim. Ele passou esse cabo envolta do bloco, amarrou do outro lado [...] enfim, ele se afastou dali e o cara operador da pá-carregadeira foi forçando pro bloco voltar pra cima do trilho. O cabo de aço extremamente velho, todo puído já. E o trabalhador tava até longe, tava a uns vinte metros do lugar, mas o cabo de aço arrebentou e infelizmente foi exatamente no lugar que ele tava. Pegou na perna, pegou no joelho e arrancou a perna na hora. Uma chicotada arrancou a perna. [...] isso foi muito assim gritante porque a operação toda é um absurdo. Toda operação. O fato gerador da necessidade de ter que levar o bloco já era um absurdo. De ter falta de manutenção, equipamentos () velho, cabo de aço velho, o trilho velho, carrinho velho. O fato de ter que colocar o bloco de volta no trilho com o uso de uma máquina ... tudo errado. Tudo errado (SOUZA, 2022).

Ocorre, pois, que os acidentes físicos além de gravames nos corpos dos próprios trabalhadores, atinge também de forma direta as famílias, o que é comprovado pela descrição da pesquisa empírica que, dentre muito mais, relata uma família devastada após a morte do trabalhador.

[...] o trabalhador numa empresa pequena de Piúma, beira de praia. Ele serrador, mandaram ele fazer um corte na lateral de um bloco pro bloco caber no tear. Totalmente irregular, o cara sozinho fazer um bloco, fazendo o corte de um bloco. E ele na hora de cortar, canterar, que eles chamam, o bloco pro bloco ficar no tamanho específico [...] pra poder caber no tear. Esse casqueiro desse bloco, que pesa centenas de quilos, só esse casqueiro desprende da pedra, o bloco tem três metros de altura, desprende e caiu, bateu no peito dele. [...] ele foi imprensado por aquela quantidade de pedra, mas ele continuou de pé e andando. [...] e ele sentindo dor ali e tal, parou o que tava fazendo. Foi lá, não tinha ninguém na empresa. Sozinho, ele tava sozinho. [...] só o filho do patrão, que também é patrão na empresa, tava lá no escritório. Ele foi lá, falou: 'cara, aconteceu um negócio ali e eu não tô legal, não. Bateu () no meu peito. Tô com dor aqui no peito e tô com a perna formigando. E tô me sentindo mal'. Aí o cara: 'não, pô. Mas o que aconteceu. Pô, você quebrou o bloco lá, não sei o quê'. Tinha câmara na empresa inteira. No processo eu pedi, mas exatamente a câmara desse lugar exatamente ela tava estragada no dia. Filmou o cara saindo da empresa. O patrão nessa hora falou: 'então, vai lá troca de roupa vou te levar no médico'. E mostrar o rapaz saindo com o patrão mancando. Mas saindo andando sozinho já com a roupa normal [...] o patrão leva ele pro hospital de ali ... não levou pro hospital, levou pra um postinho ali de Itaipava. Que é um postinho de saúde mesmo, né, não tem recursos evidentemente. O cara tinha tomado uma pedrada [...] de centenas de quilos no peito, cara. E tava reclamando de dormência nas pernas, o cara não conseguia falar, o cara tava super branco. E aí levou pro posto de saúde, ele foi atendido lá num posto sem recurso. Foi feito um Raio X no peito dele. Não tinha, não achou nada no Raio X e mandaram ele ficar em repouso lá. Meia horinha de repouso ele teve uma parada cardíaca e morreu no posto de saúde. Descobriu-se depois [...] que ele estava com uma hemorragia absurda. Rompeu uma parte da veia aorta. E o cara tava totalmente ensanguentado por dentro, por isso que ele tinha dormência nas pernas. Não chegava sangue nas pernas dele mais. E ele morreu por hemorragia sem sangrar uma gota pra fora. Falta de recurso mesmo. Falta de assim, de poderia ter sido salvo mesmo. [...] se ele tivesse ido pra um hospital melhor. Se o patrão tivesse tido o cuidado de falar: 'pô, cara, vão lá pra Vitória, pra Guarapari, pra Cachoeiro', sei lá. [...] ele morreu umas três

quatro horas depois do acidente e depois de atendimento médico no posto de saúde. Então, esse cara deixou um filho jovem-adulto de dezoito anos. Deixou outro filho de doze ou treze anos. E a esposa que vivia completamente da renda do marido. Não fazia nada. ... () a vida dela era cuidar dos meninos e ela não tinha outra renda. [...] a renda hoje da família, previdenciária da pensão por morte, tá em mil e duzentos reais. [...] e ele ganhava muito mais do que isso na empresa. Ele ganhava mais. Que o piso é mil e oitocentos, ele ganhava mais. Divia ganhar uns dois mil e poucos reais, mas a renda da pensão por morte tá mil e duzentos, mil duzentos e alguma coisa. Conversei até com essa família essa semana (SOUZA, 2022).

Observou-se na pesquisa que as mulheres viúvas dos trabalhadores do setor de rochas do sul do ES, vivem para cuidar dos filhos e da casa. Portanto, não tem renda ou independência financeira. Dessa forma, pode-se afirmar que são atingidas pelos acidentes tanto de forma econômica quanto de forma emocional. O que é confirmado no relato da viúva que diz com clareza sobre a dificuldade que ela e os filhos estão enfrentando após a morte do marido:

[...] ele trabalha na pedreira, né () era folista. [...] quando foi no dia treze, que, tipo assim é notícia que a gente nunca espera, no dia treze de abril de dois mil e vinte, que ele saindo de manhã pra poder trabalhar e quando chegou a notícia que fui saber que era seis hora da tarde. Que volta de meio dia que ele tinha falecido. Aí o patrão dele chegou lá em casa pra poder comunicar seis hora da tarde. [...] fiquei sabendo quando o patrão dele chegou lá em casa por volta de seis hora da tarde pra poder comunicar o falecimento dele. Nem foi o falecimento, ele falou que era pra eu poder ir no hospital que ele tinha sofrido acidente. Aí quando eu cheguei no hospital minha a irmã tava lá. (E o patrões) falou: 'ó, cê vai ter que ser forte que ele faleceu'. E o acidente aconteceu por volta de meio dia. [...] a família tá bastante abalada ainda. Tem os meus dois filhos [...] que tá no tratamento psiquiátrico. [...] Eu mesmo então, tipo assim tô tendo forças por meus filhos porque tá muito complicado (VIÚVA 2, 2022).

Infelizmente o relato fatídico de viúvas no setor de rochas do Sul do ES não é um fato isolado. Em uma das entrevistas, uma senhora – que reside na localidade conhecida por “Vila das Viúvas” – expõe com detalhes e de maneira emocionada o acidente sofrido pelo esposo há sete anos:

[...] O meu esposo era operador, ele trabalha na escavadeira. Aí ele, na hora de vim embora, ele pegou a moto dele. Ele ia trabalhar de moto. Ele pego a moto dele o telefone dele tocou. Ele parou para atender, mas é no pátio da firma mesmo. E nisso, vinha o caminhãozinho que era da firma mesmo. Aí o motorista entrou dentro do caminhão, deu ré e não viu meu marido atrás. Ai foi a hora que atropelou ele, mas ele ainda assim não faleceu na hora, ficou dezesseis dias na UTI pra depois falecer. [...] Olha, não foi fácil. A partir do momento que eu veio a notícia que eu perdi o meu marido não foi fácil, não. Eu vou falar a verdade, ... eu começo a falar me rebenta, mas ... a partir momento assim que eu recebi a notícia que ele já tinha partido, não foi nada fácil pra mim ingual vocês vê. Até hoje não é, nunca vai ser. É, ainda mais (que) minha filha tinha dezesseis anos quando ele foi embora. A partir do momento assim, criar uma filha sozinha não é fácil. Mas a gente tava ali, ... a gente sempre tava ali (e) no começo foi muito difícil, muito mesmo. Mas

depois a gente seguia acostumado. A falta dele muito, mas eu segui em frente. Eu e minha filha. Minha filha sempre muito durona, até hoje ela é durona. Ela num falava nada, mas eu sabia que ela tava sofrendo (VIÚVA 1, 2023).

Diante do que foi angariado pela pesquisa, constata-se que os trabalhadores e suas famílias são levados para as fronteiras da sub-humanidade no limite da subcidadania. A ausência de proteção jurídica, social e psicológica os coloca em uma situação de total precariedade do trabalho humano, se sujeitando as inquietações e escolhas da parte detentora da mão de obra. (CAVALCANTI, 2021). Transformando assim, um regime social de relações de poder desiguais em expressão de dor, conforme expõe uma mãe que viu o corpo do próprio filho logo após um acidente típico de trabalho no setor.

[...] O filho dela me levou e quando eu cheguei lá, meu filho tava caído no chão duro. Eu cheguei lá gritando, chorando e o meu filho tava lá duro. E nesse período não tinha chegado nem ambulância, não tinha chegado socorro nenhum. O que tava lá era meu marido e um rapaz, que chamou meu marido pra trabalhar, e o dono da empresa. Eis tinha chamado a ambulância já tinha mais de quarenta minuto. Mais o menos isso daí, aí a ambulância não chegou, o socorro não tinha chegado. Eu cheguei lá primeiro que a ambulância, por ... como que é o nome daquelas ambulância? [...] SAMU. Cheguei primeiro que o SAMU. Meu filho já tava duro. Meu filho tava duro, com braço pra cima. Não tava respirando. Comecei a gritar, chorar (MÃE 1, 2022).

Diante desse quadro observado pela pesquisa de campo, em que os trabalhadores sujeitam seus corpos em um ambiente laboral que, conforme destaca Maeno e Paparelli, converge para que ocorra uma prevalência alta de agravos à saúde. Nessa senda, conclui-se que as relações de poder impõem aos trabalhadores do setor de rochas a necessidade de irem além dos seus limites subjetivos expondo seus corpos ao desejo do capital (MAENO; PAPARELLI, 2013.).

Constatou-se pela pesquisa empírica que no ambiente laboral do setor de rochas, os agravos ao corpo do trabalhador frente aos acidentes típicos com morte e sem morte. Esses ocorrem de várias formas: acidentes com explosivos, (nas pedreiras) queda de altura, desabamento de rochas. Por via de regra, quase sempre são acidentes fatais na pedreira, principalmente pela potência do acidente. Já nas empresas de beneficiamento (empresas de serraria, corte e acabamento), a maioria dos acidentes consiste na parte elétrica e na movimentação de chapas.

A ofensiva do sistema neoliberal sobre os trabalhadores atinge de forma direta os seus corpos e não no sentido figurativo da palavra. Porém, no sentido real é diferente, o que fica explícito no relato de uma mãe que perdeu dois filhos em um

acidente típico de trabalho no setor em menos de dois anos. Tendo um, sido explodido devido um procedimento totalmente ilegal de carregamento de explosivos para uma pedreira, debaixo do banco que dirigia a pá carregadeira da empresa.

O caçulo morreu na explosão de bomba. Ele vinha trazendo, nessa época, vinha trazendo essas bombas dinamite que fala né? () de lá da firma [...], que a P. tinha ou tem, não sei, aqui na Gironda um lugar ali de trabalhar. Aí ele vinha trazendo na máquina e a máquina vinha dando defeito. Aí quando chegou ali onde ele morreu, pra lá da minha casa ali, a máquina deu defeito. Ele foi mexendo na máquina e concertou a máquina. Só que naquele dia tava formando um temporal muito feio. O que que aconteceu? A mulher, mãe do amigo dele, pediu que ele limpasse na frente da Assembleia que ia ter festa. Ele foi e pegou o produto da boca da máquina e botou debaixo do banco daonde ele tava sentado. E naquilo que a máquina ficou concertada, que ele foi saí aí houve a explosão. [...] com certeza deu no báqui, né, dele sair com a máquina, que a máquina cê sabe que dá um coice. Aí () dele sair ... tava ele e o encarregado. O encarregado tava em pé e ele sentado debaixo daquela tapaginha. Ele ainda num aconteceu tanta coisa ruim, porque ele bateu na tapage e caiu ali e despedaçou os pedaço. Agora, o companheiro dele viro uma farofa na exprosão de bomba. Quinhentos metro de cordel, um saco de pó e uma caixinha de Espoleta (MÃE 2, 2023).

Assim, mediante esses relatos o estudo foi pautado pela ótica de conceder voz aos trabalhadores e suas famílias para que eles descrevessem os próprios acidentes típicos laborais. O que se observou é que são elevados os números de acidentes no setor impactando também de forma social, metal e física, ao ponto de o entrevistado não conseguir sequer lembrar apenas de um.

Olha, Luana, tem alguns. Eu perdi um colega de trabalho quando eu trabalhava na pedreira. Que, já perdi um cunhado, também na pedreira, novo. Tá? É, e tem um outro acidente também aqui na, no Alto Moledo. São vários que marca, que você nunca esquece. [...] Esse, eu tinha três anos de empresa. E ele, eu sempre falo: por um descuido, ele caiu. Aí tem uma historinha que parece que é brincadeira, mas não é. Ele era marteleteiro, mas é que ele tava com dente doendo. E tinha chovido muito, na pedreira de mármore () costuma encher de água. Aí, tinha uma bomba pra bombar água pra esvaziar o poço. Ele pediu o encarregado se ele podia ficar na bomba (aquele dia) que ele tava com dente doendo. Ah tá, vai pra lá. E, aí ele ficou na beira do buraco, um paredão de mais de quinze metros de altura. A bomba deu (uma) defeito, o pessoal desceu lá embaixo pra concertar a bomba e ele ficou cá em cima. No que eles mexeram com a bomba, tinha uma sobra de fio, aquele fio desceu panhou ele, jogou lá embaixo. Aí eles fala assim: 'H., H. morreu por causa de um dente'. A zoeira é por que, por causa de um dente que ele foi pra lá. Não, o outro que fosse pra lá morria também. Por que não tiveram preocupação de ir na beira daquele paredão e fazer uma cerca de proteção. E eu vi tudo a cena. Eu não vi ele caindo, mas vi eles tirando ele de lá. Subindo numa escadinha de vergalhão pela pedra acima. E os filhos, que moravam perto, as criançada tudo na beira do paredão desesperada, eu tendo que segurar aquilo. Aquilo marcou (PIZETA, 2022).

A pesquisa de campo se deu no marco teórico da saúde do trabalhador no setor de rochas, reconhecendo a vivência, experiência, conhecimento e a própria dor de

sujeitar o seu físico à violência do acidente que transfigura o corpo da vítima e impacta subjetivamente toda a comunidade. Assim, ao lado da articulação técnica, evidenciou-se na pesquisa que a estrutura atingida pela consequência dos acidentes típicos de trabalho não se limita ao físico do trabalhador, mas também ao emocional atingindo também as famílias.

Posteriormente as descrições das histórias de acidentes típicos fortes – que “esmaga o sujeito”, “fica feito uma folha de papel”, “pedaços de homem”, “quebra ele todo” –, constatou-se que todos os entrevistados apontaram para respostas espirituais para suportarem a dor causada.

5.2.1 A religiosidade como alicerce da dor construída pelos acidentes de trabalho

Após a transcrição de relatos tão fortes, uma questão é levantada: como suportam tanta dor e violência? Todas as respostas apontaram para o apoio espiritual. A religiosidade assume um papel importante no cotidiano das famílias e trabalhadores do setor, mediante a um acontecimento trágico. Visto que reinstala a ordem devida à necessidade de restaurar os modos de retornar a vida. Torna o risco de vida cotidiano e/ou o acidente fatal “um evento sofrível, passível de ser suportado” (GEERTZ, 1989).

Os entrevistados mencionaram, durante a entrevista de forma clara, a religiosidade como suporte simbólico para suportar a notícia do acidente e seus impactos. Em todas as entrevistas é possível identificar respostas, quando se referem a força por passar pela dor, como: “primeiramente eu agradeço a Deus”; “não posso fazer o que uma mãe quer; porque é pecado”; “só Deus”; entre outras variantes.

Ou seja, restou provado pelas entrevistas que os trabalhadores e suas famílias utilizam da religiosidade não para eliminar o sofrimento, mas para torná-lo possível de ser vivido. Dessa forma, fica nítido que, ao falarem do assunto, é como se estivessem vivenciando o momento novamente e assim reabrindo uma ferida que não cicatriza. Retiram a força e a esperança do sobrenatural, do “outro mundo” e vão superando os obstáculos um a um. Os paradoxos não se excluem” (MOULIN, 2006, p. 103).

De acordo com os relatos dos entrevistados, a religiosidade frente aos acidentes traz uma dualidade: ao mesmo tempo que retira do trabalhador e da família a coragem necessária para a transformar a realidade da violência operada pelo

sistema neoliberal contra eles, também ajuda a enfrentar a brutalidade impactante que causa os acidentes do setor.

Ocorre que, conforme visto no primeiro capítulo, a religião teve papel fundamental na organização do Grito dos Mártires em 1990 em favor da saúde e segurança dos trabalhadores do setor, que resultou no processo de fundação do sindicato dos trabalhadores. Isto é, de qualquer forma a religião é um elemento estruturante da vida desses trabalhadores e famílias, seja como contraponto fatalista ou como fonte de energia para suportar a dor ou organização cidadã.

5.3 AS CAUSAS DO AUMENTO DE ACIDENTES E MORTES NO SETOR

Até aqui, no percurso desta pesquisa, apresentou-se os altos índices de acidentes de trabalho e mortes no setor de rochas do Sul do estado. Ainda demonstrou, no terceiro capítulo como precursor principal desse aumento de acidentes, a ideia neoliberal que incentiva nas empresas a cultura da urgência e da produtividade. Nesse contexto, a expressão simbólica e elemento indissociável da busca por resultados ocasiona o aumento da produtividade no setor de rochas no Sul do ES e conseqüentemente da jornada laboral. Não obstante, têm-se as mudanças derivadas da implementação da Reforma Trabalhista como a precariedade dos meios de produção no ambiente de trabalho do setor e a falta da devida fiscalização e meios eficazes de segurança no ambiente laboral.

5.3.1 Aumento da demanda no setor de rochas: jornada e produtividade exaustiva

Um dos primordiais fatores que se comprovou por meio da pesquisa e que causou o aumento dos índices dos acidentes e mortes no setor, foi o devido aumento da produção no setor de rochas no recorte de tempo estudado nessa pesquisa.

Ocorre, pois, que foi observado pela pesquisa de campo que a pandemia da covid enfraqueceu o mercado, fazendo com que o setor empresarial de rochas ornamentais do Sul do Estado, apesar de ativamente, produzisse menos, visto que não estava vendendo. Assim, com o aquecimento do mercado, após o término do período crítico pandêmico, em especial o internacional do setor, a produção do mármore e granito voltou em escala massiva, acarretando para os trabalhadores uma

exigência maior por partes dos empresários, uma vez que os mesmos se encontram no interesse de recuperar os anos com produtividade baixa (SINDIROCHAS, 2020).

De fato, pode-se analisar em especial que no período entre o final de 2020 à 2022 as empresas de mármore e granito bateram recordes, tendo em 2021 o melhor faturamento da história do setor, conforme matéria (CENTRORROCHAS, 2022). Sem qualquer coincidência, também foi o ano com maior número de óbitos e de acidentes típicos envolvendo trabalhadores no setor da região Sul do estado.

Dessa feita, a pesquisa ainda comprovou os recordes do setor empresarial, por meio do entrevistado, ao expor que: “as empresas estão ganhando cada vez mais, isso é dado do próprio setor de rochas. A cada semestre eles batem recorde em cima de recorde” (SOUZA, 2022).

Dito isso, é preciso mensurar que, através das entrevistas com os trabalhadores, as empresas cobram a produtividade do funcionário, além disso as jornadas de trabalho não são respeitadas como deveriam. Ocasionalmente assim, um cansaço exaustivo que desencadeia em acidentes típicos do labor.

As vezes o acidente acontece na empresa por o patrão quer a produção do funcionário. Então se o funcionário hoje não produzir aquela metragem que ele precise, ele não quer o funcionário na empresa. Porque o funcionário ir para lá ficar rodando o dia para ganhar, eles não querem. Então, as vezes nessa produção o cara tá cansado (e) se acidenta, [...] porque produzir, precisa ganhar um pouquinho mais. Eles querem a produção. Então, acontece muito isso no mercado, tá acontecendo no mercado [...] (TRABALHADOR 1, 2023).

Desse modo, evidencia-se ainda que uma das causas que resultou no aumento dos acidentes e mortes na região é a demanda crescente do setor de rochas. Isso deriva, dentre outros fatores, do acréscimo do setor de construção civil, alinhado ao neoliberalismo da cobrança por uma produtividade exacerbada e altas jornadas, e o retorno do setor a sua demanda alta para reestabelecer, pós-retorno do movimento mundial econômico pós-pandêmico, impactando de forma direta os trabalhadores.

5.3.2 Mudanças operadas pela Lei 13.467/2017 nos acidentes de trabalho

De fato, a Reforma Trabalhista causou impacto direto nos direitos à saúde e segurança do trabalhador. Identificou-se na pesquisa que, após a reforma, o trabalhador do mármore e granito se sujeita às questões de saúde e segurança que

foram retirados pela lei 13.467/2017, já mencionadas no tópico 3.4 do capítulo anterior.

Constatou-se ainda na pesquisa de campo que após a promulgação da referida Reforma Trabalhista, os trabalhadores criaram um receio de acionar o judiciário contra os patrões. Em outras palavras, a Reforma Trabalhista trouxe em seu artigo 790 e parágrafos da CLT, requisitos e limites para estabelecer o benefício da justiça gratuita. Como também o artigo 791-A da CLT introduziu que a parte que perder a ação, mesmo que em uma vitória parcial, deve pagar os honorários de sucumbência para a outra parte do processo (BRASIL, 1943).

Evidencia-se, portanto, que a Reforma Trabalhista prejudicou o acesso à justiça e trouxe o medo para os trabalhadores do setor de rochas que se sujeitam a laborar perante os riscos, inclusive de morte no ambiente de trabalho por medo de perder a ação e não ter dinheiro para pagar, conforme aponta pesquisa empírica:

[...] então ele se sujeita. Inclusive a questão de saúde e segurança. Inclusive a questão de saúde e segurança. Isso eu vejo com uma, com uma tranquilidade assim muito grande (de) trabalhadores falando isso comigo. Tanto também, isso é um dado também matemático, caiu muito o número de reclamatória trabalhista. Não só de sindicatos, caiu muito a reclamatória trabalhista de forma geral depois da reforma. E não só pela questão do próprio emprego, a questão da perda de direitos e do medo de litigar. O receio de litigar, ele é real (SOUZA, 2022).

Dessa feita, com a modificação do plano normativo e com a fiscalização já deficiente, a exigibilidade dos direitos se tornou deficiente, dificultando assim que os trabalhadores do setor do mármore e granito ao acesso à justiça, afetando de forma direta os direitos da saúde e segurança no setor, e as fiscalizações trabalhistas, referentes à saúde e segurança no setor se tornam ainda mais dificultosas, ampliando assim a esfera da precariedade laboral e os próprios acidentes típicos no setor, posto que existindo poucas fiscalizações dos auditores do trabalho, a possibilidade de acidentes típicos e de não observância da legislação laboral de saúde e segurança, acrescenta.

Nesse contexto, verifica-se a prevalência dos interesses do capital frente às normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho. Esse ponto revela o verdadeiro objetivo por trás da “modernização” implicada às leis trabalhistas que despontam que a própria precariedade operada pela lei 13.467/2017 e o medo provindo de suas normas, sujeitam o trabalhador do setor de rochas a trabalhar mesmo sabendo das más condições do ambiente laboral. O que resulta em acidentes

típicos que poderiam ser evitados se houvessem denúncias ou acionamentos na justiça.

5.3.3 Precariedade dos meios de produção do setor: gambiarras que matam

Destacou-se nesse excerto que a precariedade nos meios de produção são evidentes em empresas que não respeitam a legislação referente a saúde e segurança do trabalho e operam sem qualquer estrutura mínima, deixando seus trabalhadores à mercê da ocorrência de acidentes típicos de labor.

Conforme mencionando no estudo, o setor de rochas é por si extremamente perigoso e carece de todos os cuidados e observâncias que a própria legislação estipula. Ocorre, pois, que na pesquisa restou detectado que grande parte do setor empresarial não observa esses preceitos, transformando a saúde e segurança do trabalhador em papel comprado. Ou seja, terceiriza-se o dever para apenas comprovar em forma de documento quando uma fiscalização aparecer na empresa. Essa é a confirmação do dito popular: empoeirar o documento na gaveta da empresa.

Ademais, conforme fotos anexadas no apêndice e trecho da entrevista com o trabalhador do setor, é comum que o empresariado submeta os seus trabalhadores à maquinários sem quaisquer condições de uso, expondo-os assim a possíveis acidentes típicos a todo momento. “Tem empresa por aí afora que deixa uma correia velha pra não comprar uma nova, ela poca, e mata um funcionário, e tem uma gambiara em energia e pega fogo, então isso acontece muito por aí afora” (TRABALHADOR 1, 2023).

As fotos anexadas no apêndice do trabalho foram retiradas da pesquisa de campo, cedidas e autorizadas para uso, com base na Lei nº 13.709/2018, para uso e divulgação pelo sindicato da categoria dos trabalhadores, devido a uma fiscalização que aconteceu na empresa. Ocorre, pois, que as respectivas imagens ilustram a realidade em que boa parte da classe operária do setor de rochas é submetida.

E, de fato, o trabalhador coloca o seu corpo em perigo em detrimento do lucro almejado a qualquer custo pelo empresariado quando encontra: um meio ambiente laboral sem qualquer observância de higiene; sem parte elétrica; maquinário com defeitos em manuseio; o empilhamento incorreto de chapas; os fios desgastados.

Constatou-se na pesquisa que a precariedade com os próprios instrumentos de trabalho é também uma das causas do aumento de acidentes durante o recorte

temporal estudado no setor de mármore e granito do Sul do ES. É a ideia de economia no processo de produção capitalista que atinge o corpo do trabalhador propiciando marcas parciais ou fatais, tanto no trabalhador quanto em sua família.

Dessa forma, a junção da utilização de “gambiaras” nos meios de produção aliada a falta de percepção do cuidado à saúde e segurança do trabalhador influem nesse panorama deplorável conforme descrito no 1 capítulo. O setor retirou os trabalhadores da área rural e não forneceu treinamento adequado para operar em um ambiente laboral de tamanha periculosidade como é o de mármore. A entrevista do trabalhador aponta que os treinamentos dos funcionários começaram a ocorrer há pouco tempo.

Nada. naquela época não tinha mesmo. eu vim trabalhar como cortador, entendeu. aí aprendi a cortar. trabalhava doze por vinte e quatro. Trabalhei muito doze por vinte e quatro quando comecei. Pegava 12 hora direto. E treinamento nada. De uns tempo pra cá que começou. Na verdade, eu fui ter treinamento em 2006 que tive treinamento. De setenta e sete até dois mil e seis não tive treinamento pra nada (TRABALHADOR 2, 2023).

Desse modo, atrelado ao entendimento de que saúde e segurança é uma composição de inúmeros fatores, os dados coletados na pesquisa comprovam que existe a precariedade do setor empresarial no que concerne ao meio ambiente de trabalho como um todo, podendo citar a defasagem: nas ferramentas de trabalho; nos treinamentos; nos equipamentos de segurança; dentre outros. Esse ponto é um alarmante fator que causa o aumento de acidentes típicos no setor de mármore e granito. É interessante destacar que, não obstante aos lucros crescentes do setor, o investimento na melhoria de equipamentos, instalações e condições de trabalho permanecem aquém do exigido. Isso evidencia, claramente, uma mentalidade de exploração da mão-de-obra para elevar ao máximo a lucratividade.

5.4 OS IMPACTOS SOCIAIS DOS ACIDENTES TÍPICOS DE TRABALHO NO SETOR DE ROCHAS

O acidente de trabalho previsível decorre de um modo de gestão neoliberal, em que: o saber-fazer dos trabalhadores é desconsiderado; se utiliza equipamentos defeituosos; detém jornadas extensas; apresenta produção avançada; e usa intensivamente a força de trabalho. Concomitante, existe em outra esfera um meio ambiente laboral maquiado em forma de papéis burocráticos.

E por outro lado, pela submissão necessária dos trabalhadores a essa forma de gestão, de acordo com as causas já expostas, resulta em acidentes típicos de trabalho que ocasionam impactos sociais de grandes proporções.

No decorrer da pesquisa foi observando que a ocorrência do acidente típico de labor não era a única precariedade feita pela agenda neoliberal contra o trabalhador, porém o início de um impacto muito maior. Sendo esse as ações advindas da exploração dos trabalhadores do setor de mármore e granito da região Sul do ES que ocasionam os acidentes típicos de trabalho com mortes ou sem mortes. Resultando, assim, de forma negativa em impactos diretos para as famílias dos trabalhadores atingidos pelos acidentes, para os próprios trabalhadores, para toda a coletividade e para os grupos.

Dito isso, é preciso descrever que a ação advinda do processo de enfraquecimento dos direitos trabalhistas gera impactos sociais, que podem ser conceituados como o efeito da ação contrária a algo relacionado à sociedade, com efeitos positivos e/ou negativos.

5.4.1 Diminuição da renda do trabalhador

O primeiro impacto observado na pesquisa empírica foi a queda na renda dos trabalhadores acidentados e que se aposentaram no setor. Esta pesquisa evidenciou que a redução da renda afeta o trabalhador quando ele sofre o acidente típico de labor e se afasta por mais de quinze dias por auxílio doença – momento em que ficará em recebimento de benefício previdenciário até ser autorizado pelo médico para retornar ao trabalho.

Ocorre, pois, que com o referido afastamento para os cuidados necessários devido ao acidente típico, o trabalhador perde todos os adicionais que recebia em conjunto com o seu salário. Em outras palavras, os valores dos adicionais não são incorporados ao valor pago pelo benefício do auxílio doença, visto que pela regra da Reforma da Previdência, o valor do auxílio doença corresponde a 91% do salário de benefício que, por sua vez, consiste na média aritmética simples de todos os salários de contribuição do trabalhador (BRASIL, 1991).

Segundo o estudo, a renda do trabalhador do mármore que ultrapassa a soma de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por mês com os adicionais, é reduzida para pouco mais que um salário mínimo ou, por vezes, até um salário mínimo.

O trabalhador é imerso diariamente em um processo de trabalho arriscado e penoso. No entanto, quando mais precisa de suporte dado que está acidentando e sem condições de trabalhar, sofre o impacto da sua renda diminuída drasticamente, trazendo dificuldades de ordem econômica para o funcionário e sua família. Esse ponto foi confirmado como demonstra o fragmento retirado do da entrevista: “o trabalhador não vai ter mais a renda dele que tinha trabalhando com a previdenciária, e ele não vai consegui complementar a renda” (SOUZA, 2022).

Ademais, o estudo avaliou e constatou a diminuição nas condições socioeconômicos no caso dos trabalhadores que sofrem acidentes típicos graves. Por exemplo, no setor é comum nos casos de acidente a ocorrência da mutilação de membros, esmagamentos, ocasionando o direito à aposentadoria por incapacidade permanente, o que afasta o funcionário de forma definitiva do labor. Nessa senda, o colaborador teria uma renda inferior à que ele recebia trabalhando anteriormente no setor, visto que a Lei Previdenciária estipula que o valor a ser recebido é de 60% da média e +2% ao ano que ultrapassar os 20 anos de contribuição para os homens e 15 anos de contribuição para as mulheres (BRASIL, 1991).

Ocorre, pois, que os trabalhadores aposentados por incapacidade permanente decorrente de alguma forma de mutilação devido aos acidentes típicos no setor, possuem ainda outro impacto social além da diminuição de renda. Observou-se na pesquisa, que pela deficiência adquirida pelo acidente, esse trabalhador sofre com a própria topografia da cidade de Cachoeiro de Itapemirim e com a falta de implementação de políticas públicas para pessoas com deficiência física.

Dito isso, ficou registrado pelas entrevistas, que o trabalhador sem qualquer ajuda por parte da empresa e com a renda diminuída pelo valor da aposentadoria por invalidez, ainda sofre o impacto social de não possuir qualquer condição socioeconômica para proceder com as adaptações necessárias para ter o mínimo de dignidade após o ocorrido. Tendo que conviver sem a estrutura cabível, após um acidente típico, com uma renda inferior, mutilado e sem qualquer ajuda social.

Quantos trabalhadores me falam que tiveram que mudar de casa, tiveram que sair da casa que moram. Tiveram que, que ... sei lá, não tem grana pra adaptar uma casa. Vão falar a verdade. Não tem. O cara não tem grana. O cara mora num morro. O cara mora num lugar super alto. Num tem transporte. Ele não tem um carro adaptado. Ele não tem. (As vezes) ele usava a motinha dele ou andava de ônibus. Mas não tem ônibus adaptado em Cachoeiro. Se tiver é um ou dois. O trabalhador ele tem escada. Noventa por cento das casas de Cachoeiro tem escada. Então, é, o cara ele, se ele perde um membro, se ele perde uma perna, se ele perde locomoção ... esse cara, ainda

que seja um membro superior por exemplo, ele perde qualidade evidentemente de vida e qualidade social de vida, né. O cara não vai mais jogar o futebol dele como ele jogava antes. Não vai poder fazer a tarefa cotidiana dele como ele fazia antes. Enfim [...] (SOUZA, 2022).

Assim, parafraseando Paulo Freire, a humanização virou uma “coisa” que é atribuída apenas aqueles que possuem direito exclusivo como atributo herdado. E os trabalhadores do mármore não estão na fila de herança do processo neoliberal estruturante para recebimento dessa fortuna.

5.4.2 Feminização da Pobreza

Os resultados do presente estudo revelaram um impacto social que ultrapassa os trabalhadores no setor e atingem de forma direta as viúvas do mármore e granito que, ao serem impactadas pela precariedade do meio ambiente laboral do setor de rochas da região em questão, perdem seus maridos nos acidentes típicos de labor e tornam-se as únicas responsáveis e chefes do lar repentinamente. Assim, enquadrando-se na ideia de feminização da pobreza que “é um processo que se desenvolve a partir do momento em que a mulher com filhos passa a não ter mais marido ou companheiro morando no mesmo domicílio e se responsabilizando pelo sustento da família” (NOVELLINO, 2004, p. 28).

Dessa feita, através da pesquisa, observou-se que a viúva do mármore sem qualquer ajuda precisa adentrar no mercado de trabalho para conseguir o sustento para a família, visto que o direito a pensão por morte, conforme legislação vigente, é proporcional a idade da mulher (BRASIL, 1991).

Ocorre, pois, que essas viúvas – que até o presente momento viviam na dependência financeira do marido falecido no acidente típico de trabalho – não possuem qualquer qualificação e nunca trabalharam, fora que muitas delas possuem idades acima dos 30 anos e uma clara dificuldades de colocação no mercado laboral.

[...] aquele ano mesmo, que decretou que a pensão das mulheres não era toda vida. Aquele ano mesmo que ele foi embora. Aí portanto quando eu fui atrás disso, as pessoas já me falaram. Falei: ‘não gente, eu sei que não é por toda vida’. Aí é dependendo da idade pra receber o ano. Igual, se eu tivesse vinte e nove anos, eu ia receber dez anos. Como eu tinha trinta ano, aí eu vou receber quinze. Mas ele já tem sete ano que faleceu. Assim não é nada fácil pra mim, não. Porque eu nunca tinha trabalhado e encarar agora ... eu, eu particularmente não acho isso certo. É, eu tinha com meu marido dezesseis ano que a gente tava junto. É a gente tava junto mesmo desde quando eu tinha uns treze ano de idade e depois a pensão não é pra toda vida. Isso daí eu [...] não a concordo isso até hoje. Perder o marido da gente

em um acidente tão dramático [...] e ainda por cima, no final das conta ... eu não falo nada, assim, eu não falo o tanto de trabalhar. Eu falo assim de não ter a pensão dele por toda vida pela minha idade (VIÚVA 1, 2023).

Durante a pesquisa de campo, constatou-se que as mortes ocasionadas pelos acidentes típicos de trabalho no setor de mármore e granito do Sul do ES ocasionam adversidades de grandes proporções, transformando donas de casa em viúvas e chefes do lar. Não obstante, elas também são silenciadas no contexto da feminização da pobreza — sem a devida proteção social e jurídica, visto a realidade do Direito laboral atual que é voltada para um modo de estruturação capitalista.

A mulher, amparada pela ideia do homem provedor, não substitui a figura do falecido cônjuge quando viúva. Sua tarefa reside estritamente nos valores, nos cuidados familiares e na vida cotidiana ligada à casa. A viúva do mármore e granito não se qualificou, tampouco pode se dedicar de forma profissional. Assim, essas viúvas sofrem o impacto social ocasionado pela perda do provedor da renda familiar de forma inesperada e adentram em uma situação de falta de renda e assistência das instituições e empresas conforme foi relatado por elas próprias.

Então, é isso o que sei: que ele morreu lá e o responsável pela pedreira recusou a assinar carteira. E, agora, eu estou tendo um trabalho danado, porque botei na justiça e estou correndo atrás disso tem tempão, sem pensão e sem assistência. O dono da pedreira é um picareta, um irresponsável (VIÚVA 3, 2022).

As viúvas do mármore são invisibilizadas por um sistema reprodutor de lucro em suas dores advindas dos acidentes típicos laborais que perpassam a falta de renda, as dificuldades de acesso aos seus direitos, a criação solo dos filhos e a convivência voltada ao restabelecimento emocional após uma perda dramática. Nas entrevistas, restou provado que essas mulheres se sentem totalmente impotentes mediante uma cicatriz que possui várias violações e que, conforme a própria fala de uma das entrevistadas, o tempo não ameniza.

Olha, não foi fácil. A partir do momento que eu veio a notícia que eu perdi o meu marido não foi fácil, não. Eu vou falar a verdade, ... eu começo a falar me rebenta, mas ... a partir momento assim que eu recebi a notícia que ele já tinha partido, não foi nada fácil pra mim ingual vocês vê. Até hoje não é, nunca vai ser. É, ainda mais (que) minha filha tinha dezesseis anos quando ele foi embora. A partir do momento assim, criar uma filha sozinha não é fácil (VIÚVA 1, 2023).

Ou seja, os acidentes fatais geraram um impacto social de enorme proporção no Sul do Espírito Santo. Foi tão grande, que as raízes culturais, advindas da

desigualdade de gênero, falta de oportunidade por parte das mulheres, machismo estrutural, e o capitalismo tentam silenciá-lo. É a ocorrência da feminização da pobreza, a qual as viúvas dos trabalhadores do setor do mármore e granito vem enfrentando com a morte de seus companheiros nos acidentes típicos do labor. Um impacto social de tamanha proporção que criou no Sul do estado um rastro de viúvas, sendo uma localidade conhecida como “Vila das Viúvas”.

Através do processo advindo da busca por produção a qualquer custo, desagua em viúvas alcançando a pobreza, já que perdem o provedor financeiro da família por um erro exclusivo do capitalismo e não recebem qualquer ajuda social e financeira do estado ou da própria empresa causadora do acidente típico fatal. De maneira que necessitam de prosseguir suas vidas sozinhas e sem estrutura para sustentar a família.

5.4.3 Problemas Psicológicos pós-trauma

O impacto social de ordem psicológica pós-trauma foi detectado por meio da pesquisa empírica em todos os entrevistados, já que unanimemente transpareceram altos níveis de dor, estresse agudo e depressão. Tanto que, muitos dos entrevistados, chegaram a descrever que preferem não falar da morte do marido e/ou dos acidentes que sofreram, pois se ferem ainda mais todas as vezes que falam dele.

Também foi observado que em todas as entrevistas feitas ocorreu contato com o sistema traumático do acidente típico, sendo esses impactados pela deterioração emocional, conforme alude os relatos colhidos na pesquisa.

Minha filha sempre muito durona, até hoje ela é durona. Ela num falava nada, mas eu sabia que ela tava sofrendo. Porque ela é durona igual o pai dela mesmo. Até hoje ela não fala do pai e do acontecimento (VIÚVA 1, 2023).

Não obstante, encontra-se este outro relato:

[...] hoje eu me sinto ... um pouco morta. Foi tirado uma vida minha. ... Foi tirado um pedaço de mim. ... Foi tirado um pedaço de mim. Eu me sinto ... apesar que eu tenho dois filhos comigo, mas eu me sinto um pouco morta. Eu não sinto prazer de muita coisa mais. Eu não sinto. Tudo que eu faço na minha vida, eu lembro do meu filho. Comida. O sofá que eu tenho, eu lembro de como ele sentava. A minha escada, como ele sentava, de como eu lembrava chamava meu filho. Pra mim hoje tudo é difícil. Quando me reúno com os meus filhos. Quando faço um almoço com a minha família. Quando eu saio pra comer uma pizza. Então pra mim tudo é difícil. Tudo. Tudo é difícil. Choro, choro direto todos os dias quando lembro do meu filho (MÃE 1, 2022).

É preciso concordar com uma das entrevistadas que apontou que o acidente de trabalho no setor de mármore é muito traumático, fazendo lembrar que cada ser humano que teve essa vivência carrega uma dor que não cicatriza, uma dor construída pelas experiências difíceis que cada indivíduo está suscetível a passar na vida. Acontece que foi constatado nesta pesquisa que as dores emocionais dessas mães, viúvas, filhos, irmãos, trabalhadores não são oriundos dos acontecimentos comuns suscetíveis a vida humana, mas é construída pela exploração aplicada pelo sistema capitalista que não mede esforços para angariar lucros.

Dessa maneira, notou-se também que não existe qualquer observância por parte dos responsáveis pelos acidentes típicos de trabalho em fornecer tratamento psicológico para os familiares dos trabalhadores fadidamente vitimizados, também para os trabalhadores acidentados que não faleceram e para aqueles que presenciaram os acidentes típicos.

Observando por um prisma crítico, foi constatado que a saúde mental dos trabalhadores do setor e das famílias dos mesmos não tem qualquer importância para as autoridades, o que se confirma através da fala dos entrevistados que nunca tiveram ajuda psicológica.

Tendo como base que o trauma psicológico é uma resposta emocional a um evento traumático que deixou feridas na vida da pessoa, esse trauma causa uma série de impactos negativos a longo prazo (BROTTO, 2021). Assim, esses impactos direcionados aos trabalhadores podem inclusive ocasionar futuramente novos acidentes laborais ou se manifestarem posteriormente.

Já foi desgastado fisicamente, mentalmente. Já viu muitas coisa. Você vê um parceiro seu morrer num acidente. Num dia lá que eu vi o acidente com o meu amigo lá, eu não almocei. No outro dia até certa hora do dia, tava assim meio bobado, desatento. Porque pensava naquilo. Porque iria sair de novo, eu chego naquela área deles lá, olho pra aquilo, eu fico preocupado, tô vendo aquilo de novo, o cara imprensado, é uma situação muito complicada. Não, psicológico não (TRABALHADOR 1, 2023).

Quando a referida pesquisa foi iniciada, era esperado se deparar com impactos sociais de ordem econômica de várias espécies. No entanto, além desses, as entrevistas comprovaram um impacto psicossocial de tamanha proporção que restou configurado que apesar de tamanho trauma, nenhum deles tiveram apoio psicológico, e constatou-se ainda que não existe na Convenção Coletiva do Trabalho (CCT) da categoria ou em qualquer legislação, a referida obrigatoriedade ou até mesmo

incentivo para que os responsáveis pelos acidentes típicos de trabalho se obriguem a fornecer exposta ajuda.

Dessa forma, o impacto social psicológico se constitui por causa dos traumas e do luto construídos pelos acidentes típicos laborais. O que se observou é que após o ocorrido logo se pensa na parte financeira que de fato é importante como já exposto aqui. Porém, é preciso que se observe a parte emocional desses trabalhadores e familiares impactados pelos acidentes e sejam acrescentados requerimentos normativos no setor obrigando a fornecer ajuda psicossocial para as vítimas desses traumas.

6 CORPOS DESCARTÁVEIS: VIRANDO ESTATÍSTICA

Os trabalhadores do mármore e granito estão imersos em um processo arriscado e penoso em que o acidente típico e a morte não podem ser o destino. No entanto, se a atividade é executada com improvisação e sem o devido respeito pelos perigos, os corpos são atingidos de forma direta. Ainda nessa senda, o trabalhador que tem a necessidade da sobrevivência física e moral que é garantida pela permanência no trabalho, coloca o seu próprio corpo em risco pela necessidade.

Assim, como foi possível notar no decorrer do trabalho, o advento do neoliberalismo fomentou a potencialidade dos acidentes de trabalho, aumentando de forma exponencial a violência da exploração no mundo do trabalho, também causando impactos sociais prejudiciais aos trabalhadores e suas famílias.

Gaulejac (2007) assinala que os atuais ambientes de trabalho são espaços propícios para o desenvolvimento de acidentes, pois tendem a incorporar o que ele denomina como cultura da urgência. Ou seja, é a obrigatoriedade que o sistema neoliberal impõe ao trabalhador: reagir de forma rápida às demandas da empresa e a produtividade de forma principal, agravadas com a situação pós-pandemia e da necessidade de recuperação financeira das empresas do setor de rochas.

Dito isso, essa cultura de urgência por produtividade, atrelada a não observância dos preceitos mínimos de saúde e segurança laboral – como também a agenda neoliberal da reforma trabalhista – é a expressão simbólica materializada do uso da compra da mão de obra barata que na verdade é a compra do “corpo” do trabalhador. Esses que, conforme a pesquisa, quando lesionados e adoecidos são descartados, posto que não se adequam mais ao processo de produtividade.

Esse processo ainda, em face da sua cultura de urgência, vai transformando os trabalhadores mortos nos acidentes típicos de labor, em estatísticas. Justificando as fatalidades como sendo falta de EPIs ou, o mais comum, culpabilizando os próprios operários por falhar durante a execução do trabalho, o que se observa com frequência no setor de rochas.

Foi preciso analisar a dimensão trágica do trabalho para poder abordar toda a complexidade dos seus impactos sociais, que decorrem de acidentes típicos de trabalho. Tendo em vista que esses acidentes atingem o corpo físico e mental do trabalhador e toda a sua família, a pesquisa quer contribuir para a melhoria da dignidade laboral, a fim de que esses trabalhadores não sejam apenas números e

corpos descartáveis por um sistema lucrativo e que esses impactos tenham soluções. Ainda é objetivo desse texto incitar o desenvolvimento e aplicação de políticas públicas voltadas para a saúde do trabalhador e para os impactos sociais causados e que os trabalhadores sejam ouvidos em sua singularidade, assistência digna. É a luta para que os trabalhadores possam calcular o próprio labor sem projetar se os seus corpos serão atingidos ou não. É poder ter o direito de voltar para casa sem um acidente. É o direito de não virar estatística.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo como fio condutor os impactos sociais advindos dos acidentes típicos de trabalho do setor de mármore e granito – vistos aqui como a culminância do processo de exploração neoliberal e sua violência extremada, revelado pelos altos índices e fortes acidentes comprovados no setor, além da relação conflituosa de correlações de forças desiguais entre o capital e o trabalho –, observa-se a contradição do Estado na composição da análise da base legalista. Isto é, opera-se a favor de uma agenda neoliberal, como é o caso da Reforma Trabalhista.

Dito isso, expõe que o setor de rochas no Sul do estado do Espírito Santo, analisado e estudado ao longo dessa pesquisa, é um exemplo atual da transformação da atividade agrícola em atividade extrativista. Como também do modo artesanal, para o modo industrial. Assim, a formação econômica e o desenvolvimento do setor do mármore e granito do Sul do Espírito Santo se deram a partir de uma produção advinda de trabalhadores com contextos socioeconômicos e marcas culturais do sistema rural e sem qualquer treinamento para manusear e operar o sistema produtivo industrial de rochas.

Os trabalhadores do mármore são pautados na necessidade de trabalhar para levar sustento para suas famílias. Afinal, ele é o chefe da família, o homem provedor, o que opera em uma região que predominantemente é dominada pelo setor de rochas, ele está imerso em um processo de trabalho arriscado e penoso, sem qualquer tipo de opção ou escolha, mesmo que ele próprio vire uma estatística ao fim de um dia de trabalho.

O acidente típico de trabalho e a morte não são destinos, mas quando executados de forma improvisada – sem as observâncias necessárias, sem todos os equipamentos de segurança, sem os meios de produção em boa qualidade, sem um trabalho de prevenção executado, sem treinamento adequado, sem respeitar os limites do corpo humano, os limites mentais dos trabalhadores e a humanidade, operando em uma grande carga de produtividade e com uma legislação voltada para o setor empresarial – se tornam previsíveis.

Ademais, se o labor no setor de rochas for executado sem o devido respeito exigido pelos perigos ao meio ambiente que advém do mesmo, e o empregador pensar apenas na produtividade a todo custo, os índices continuarão a subir e os trabalhadores continuarão tornando-se meras estatísticas em uma tabela de sub-

humanidade operada por um sistema neoliberal que beneficia apenas o setor empresarial.

Assim, o trabalho apresentou as causas para o aumento dos índices de acidentes típicos no setor de rochas do Sul do ES, que perpassa desde a lei 13.467/2017, a conhecida Reforma Trabalhista, que desregulou e tornou no âmbito das ações judiciais os direitos laborais dos trabalhadores em especial no âmbito da saúde e segurança do setor de rochas. De fato, a reforma impactou os índices de acidentes típicos no setor, mas não de forma direta e sim na modificação das leis normativas juslaborais que protegem os trabalhadores. Logo, sem essa proteção, esses funcionários acabam se tornando descobertos, para um índice maior de acidentes e outros malefícios laborais.

Com as alterações feitas em face da agenda neoliberal, operado em favor do setor empresarial e por um sistema de fiscalização de normas de saúde e segurança do trabalho já deficiente, a Reforma Trabalhista atinge negativamente o labor e quem labora, dificultando a exigibilidade dos direitos relacionados a saúde e segurança, assim como dificultando o acesso à justiça por parte dos trabalhadores que, por medo de acionar seus direitos e perderem, se sujeitam a todos os perigos diários, impactando, assim, o ambiente e a saúde, fazendo com que trabalhadores aceitem laborar em ambientes sujeitos a riscos diários e que fiscalizações do trabalho na saúde e segurança decaíssem ainda mais, causando mais riscos de acidentes típicos de trabalho.

Outro fator constatado no estudo foi o aumento da demanda no setor pós-pandemia, para se reestabelecer o dinheiro perdido em face da alta do mercado, em especial o internacional de rochas. Em outras palavras, a cobrança pela alta produtividade dos trabalhadores que beira o absurdo em altas jornadas, constata-se pelo aumento, tanto na exportação, quanto na importação perceptível no setor de rochas no sul do estado. No ano que o setor mais produziu, conforme os gráficos apresentados, foi o mesmo ano em que mais se teve mortes (2021). Quanto maior o capital acumulado, mais trabalhadores tornam-se estatísticas.

O último fator observado pelas causas na pesquisa, foi o da precariedade dos meios de produção. Observou-se que muitas empresas do setor não operam com a observância da saúde e segurança do trabalho e a falta de qualidade técnica nos meios de produção no dia a dia é causa direta do aumento dos índices de acidentes típicos da região. É a não observância de valorização do trabalho humano, em várias

frentes, que tornam um conjunto de causas as ocorrências dos acidentes típicos e mortes no setor de rochas na região Sul, derivados todos da agenda neoliberal.

A desumanização naturalizada dos corpos dos trabalhadores que os transforma em estatísticas, faz com que se perceba as estratégias da política neoliberal que é o condutor de todas as causas do aumento dos índices de acidentes de trabalho no setor de rochas do Sul do Espírito Santo.

Os acidentes e mortes são, portanto, uma desumanização. Ou seja, não é uma determinação natural, ela decorre de uma relação social desestruturada advinda de uma ordem injusta de opressores. A humanidade dos trabalhadores é explorada, na violência, fruto de uma ordem social injusta que é fonte geradora de dor, morte, miséria, desalento e falta de direitos.

Diante dessa desumanização, o trabalhador do mármore se naturalizou com os acidentes do trabalho, como se fosse parte do contrato de trabalho arriscar a própria vida em uma “roleta-russa” diariamente ao sair para trabalhar e não voltar ou voltar machucado e/ou mutilado. O trabalhador de mármore não parece ter o tempo necessário, a possibilidade e as condições para analisar os seus direitos.

Imersos na deficiência dos meios de produção, em face da apropriação e exploração da força de trabalho, os trabalhadores industriais do setor de rochas convivem sem proteção social e estão expostos às modificações na legislação e aos impactos sociais, decorrentes dos acidentes típicos laborais. Tendo como ocorrido, que os referidos impactos extrapolam os trabalhadores e atingem as famílias dos mesmos.

O primeiro impacto observado pela pesquisa foi a queda na renda dos trabalhadores acidentados e aposentados no setor. Esta pesquisa evidenciou que a redução da renda afeta o trabalhador de forma substancial. Assim como do trabalhador que pela deficiência adquirida pelo acidente típico de trabalho, sofre vários impactos sociais como: ter que se locomover através da topografia da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES; a diminuição da renda de benefício de aposentadoria; ter que adequar veículos e casas; ter suas estruturas social e financeira abaladas. O trabalhador é enxergado como um sub-humano, em que os seus direitos não funcionam quando eles precisam.

A feminização da pobreza, foi o outro resultado que o presente estudo revelou como um dos impactos sociais que ultrapassa os trabalhadores no setor, e atingem de forma direta as viúvas do mármore e granito. Não como um fator isolado, as viúvas

do mármore e granito – mulheres do lar, e que vivem unicamente para cuidar de suas famílias – são de forma inesperadas colocadas como responsáveis por suas famílias após a morte de seus companheiros em decorrência dos acidentes típicos.

Sozinhas e sem estrutura, as viúvas do mármore e granito vivem na dificuldade de não ter renda, terem que manusear processos contra grandes empresas, recebimento de pensões por curtos períodos, quando se recebe, e a dificuldade de ingressar no mercado de trabalho. Um impacto social de tamanha proporção que criou no Sul do Estado, um rasto de viúvas, tendo inclusive uma localidade conhecida como “Vila das Viúvas”.

Mediante um acidente típico de trabalho, nenhuma pessoa sai ilesa. Em sua amplitude, todos os entrevistados foram abalados de forma emocional, constatando o impacto social. As dores emocionais encontradas nas entrevistas foram construídas pela exploração nefasta de um sistema que não mede esforço para angariar lucros e que transforma trabalhadores em meras estatísticas.

E assim, por necessidade de trabalho, sendo invisibilizados, os trabalhadores do mármore e granito suportam os riscos, a deficiência dos meios de produção, a alta demanda das jornadas e a agenda de retirada dos direitos laborais, pois o trabalhador responsável pela família é aquele que nada pode temer.

Para os trabalhadores do setor de mármore, os acidentes e mortes causam medo, mas o desemprego muito mais. É usar a vulnerabilidade do trabalhador da região, em detrimento da cumulação da riqueza para uma determinada parcela de pessoas, os empresários de rochas.

Diante da naturalização e inviabilização causados pela sub-humanidade, não se pode calar frente ao desmonte estruturado do valor do trabalho no setor de rochas do Sul do Estado, pois os acidentes típicos causam inúmeros impactos sociais e mortes que são previsíveis, visto serem consequências da apropriação das forças do trabalho de maneira precarizada e desumana.

Diante da irresponsabilidade do modelo de gestão laboral, da omissão em face das observâncias necessárias com a saúde e segurança, da desvalorização do trabalhador e da ideia central de progresso econômico, aliados a mínima interferência estatal, aponta-se a produção de um quadro desolador para as vítimas dos acidentes de trabalho e suas famílias. Diante da ocorrência dos acidentes, constatou-se que a religiosidade é a base para a superação e apoio ao descaso patronal e em face da dor causada pela perda.

Dessa forma, conclui-se que os acidentes típicos laborais sempre ocorreram, desde que o mundo se formou, e a exploração de trabalhou iniciou-se. No entanto, não é cabível afirmar que de fato a ocorrência de acidentes de trabalho é fato isolado do setor de rochas do Sul do Estado do ES e tampouco um fato isolado do recorte estudado. O setor de rochas no Sul do ES, conforme estudado, sempre oscilou com altos números de acidentes típicos laborais e mortes. No entanto, restou comprovado por dados estatísticos e pela pesquisa de campo, que no recorte estudado, aumentou-se o índice de acidentes típicos e de mortes. Isso é um resultando da política voltada para o ganho individual de uma parcela detentora do poder hierárquico da estrutura laboral, em que o trabalhador acessa aos direitos igualitários e de uma alta produtividade, combinada a desregulação das leis trabalhistas.

Trata-se de uma formação social apoiada na não valorização da saúde e da vida desses trabalhadores. Dessa forma, o capitalismo envolto na política neoliberal, banaliza os acidentes típicos do trabalho, encarando-os como mera consequência do cotidiano laboral. Seja sob o eixo da flexibilização das normas de regulamentação da saúde, segurança e direitos ou ao culpabilizar o próprio trabalhador, formar-se-á um consenso social histórico nesses trabalhadores em torno da naturalização da ocorrência de acidentes no setor.

A desumanização naturalizada dos corpos dos trabalhadores entregues ao capital, faz com que se perceba as estratégias da política neoliberal e suas reformas, que é estabelecer o lugar separado aos trabalhadores nos indicadores sociais. A perpetuação de um sistema de normas e pactos que privilegiam algumas categorias e renegam outras, mantendo a inacessibilidade de direitos aos corpos dos trabalhadores do setor de rochas do Sul do ES, os transformando em estatísticas.

Os impactos sociais, causados em detrimento dos acidentes típicos de trabalho ocorridos no setor de rochas que ultrapassam os próprios trabalhadores e chegam em suas famílias, são consequências de uma política centrada em uma hierarquia pautada em lucro e Estado mínimo, fazendo com que os direitos sociais laborais e a vida social sejam atingidas de forma negativa.

Dessa feita, nos confrontos travados nos pátios das empresas, nas pedreiras e nas instituições judiciais, entre o capital e o trabalho, os trabalhadores, viúvas, e órfãos – que tentam travar uma luta em defesa de seus direitos sociais e em favos da saúde, para o favorecimento de um trabalho decente no setor de rochas no Sul do Estado e uma vida digna – se deparam com uma batalha em que a própria legislação o sub-

humaniza, visto a desregulação feita pela Reforma Trabalhista defronte aos direitos trabalhistas.

Assim, na singularidade de todos os trabalhadores do setor de mármore e granito do Sul do ES, este trabalho expõe que esses funcionários possuem direitos a uma assistência digna, a serem ouvidos, que os riscos do processo de trabalho no setor sejam minimizados e/ou retirados e que não exista naturalização dos acidentes e mortes, como também que os trabalhadores possam ter a real possibilidade de ser reconhecidos, assim como suas famílias, com humanidade e não como meras estatísticas em uma sub-humanidade de metamorfose de troca de operários.

Sobretudo, este trabalho, ambiciona que um acidente típico e morte de trabalho não seja mais previsível e que contribua para a diminuição dos índices e dos impactos sociais que eles causam. Porque cada número estatístico é uma vida perdida em favor de um progresso econômico, sem limites.

A percepção de uma legislação que privilegia uma determinada categoria da sociedade, é o conceito de desumanização naturalizada dos corpos dos trabalhadores do setor de rochas do Sul do ES que se mantém nos altos índices estatísticos de acidentes típicos e mortes laborais, na perpetuação da dualidade entre a economia principal da cidade do interior versus as estratégias da política neoliberal e suas reformas.

REFERÊNCIAS

- ABIROCHAS. **Associação Brasileira da Indústria de Rochas Ornamentais**. 2009. Disponível em: <https://abirochas.com.br/>. Acesso em: 19 jul. 2022.
- ABIROCHAS. **Informes ABIROCHAS**. 2022. Disponível em: <https://abirochas.com.br/biblioteca/informes-abirochas/>. Acesso em: 26 nov. 2022.
- ALMEIDA, M. V. de. **Senhores de si**: uma interpretação antropológica da masculinidade. Lisboa: Fim de Século Edições, 1995.
- ALVARENGA, D. **Taxa de desemprego do Brasil deve ficar entre as maiores do mundo em 2022**. Veja Ranking. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2022/04/28/taxa-de-desemprego-do-brasil-deve-ficar-entre-as-maiores-do-mundo-em-2022-veja-ranking.ghtml>. Acesso em: 18 jul. 2022.
- ANDERSON, P. “Balanço do neoliberalismo”. In: SADER, E.; GENTILI, P. (orgs.). **Pós-neoliberalismo**: as políticas sociais e o Estado democrático. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995, p. 9-23.
- ANTUNES, R. (org.). **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0**. São Paulo: Ed. Boitempo, 2020.
- ANTUNES, R. **Adeus ao trabalho?**: Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 16ª ed. São Paulo: Cortez Editora, 2015.
- ANTUNES, R. **O Privilégio da Servidão**: O Novo Proletariado de Serviços na Era Digital. São Paulo: Boitempo, 2018.
- AQUINOTÍCIAS. **Setor de rochas registra melhor semestre em cinco anos**. 2021. Disponível em: <https://amp.aquinoicias.com/2021/07/setor-de-rochas-registra-melhor-semester-em-cinco-anos-es-e-o-maior-exportador/>. Acesso em: 18 nov. 2022.
- AREOSA, J. **A importância das percepções de riscos dos trabalhadores**. International Journal on Working Conditions, Portugal, n. 3, jun. 2012a, p. 54-64.
- AREOSA, J. **As percepções de riscos ocupacionais no setor ferroviário**. Sociologia: problemas e práticas, [S.l.], n. 75, p. 83-107, 2014.
- AREOSA, J. **As percepções de riscos dos trabalhadores**: qual a sua importância para a prevenção de acidentes de trabalho? In: NETO, H. V.; AREOSA, J.; AREZES, P. (orgs.). Impacto social dos acidentes de trabalho. Vila do Conde: Civeri Publishing, 2012b, p. 66-97.
- AREOSA, J. Do risco ao acidente: que possibilidades para a prevenção? **Revista Angolana de Sociologia**, [S.l.], v. 4, p. 39-65, 2009.

AREOSA, J.; DWYER, T. **Acidentes de trabalho**: uma abordagem sociológica. Configurações, [S.l.], v. 7, p. 107-128, 2010.

AREZES, P. M. F. M. **Percepção do risco de exposição ocupacional ao ruído**. Orientador: não informado. 2002. 269 f. Tese (Doutorado em Engenharia de Produção) – Departamento de Produção e Sistemas, Escola de Engenharia da Universidade do Minho, Portugal, 2002.

BAPTISTINI, M. A. **Trabalhadores do setor de rochas ornamentais**: vida, trabalho, saúde e acesso aos serviços de saúde. Vitória. 2009. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva) – Centro de Ciências da Saúde, Universidade Federal do Espírito Santo, Espírito Santo, 2009.

BAUMAN, Z. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BELTRAMELLI NETO, S. A reforma trabalhista e o retrocesso na proteção jurídica da saúde e segurança no trabalho: notas críticas sobre jornada e outros dispositivos alusivos ao meio ambiente laboral. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**, Campinas, v. 18, n. 51, p. 195, jul./dez. 2017. Disponível em: https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/125458/2017_beltramelli_neto_silvio_reforma_trabalhista.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 5 fev. 2023.

BEZERRA, J. **Neoliberalismo no Brasil**. Toda Matéria, 2022. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/neoliberalismo-no-brasil/>. Acesso em: 10 fev. 2023.

BOCORNHY, L. R. **A valorização do trabalho humano no Estado Democrático de Direito**. Porto Alegre: SAFE, 2003.

BOITO JR, A. **Política Neoliberal e Sindicalismo no Brasil**. São Paulo: Ed. Xamã, 1999.

BOTECHIA, F. R. **O desafio de compreender-desenvolver um regime de produção de saberes sobre o trabalho e suas relações**: a Comunidade Ampliada de Pesquisa. Orientador: não informado. 2006. 194 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) – Pós-Graduação em Psicologia Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006.

BOURDIEU, P. **O desencantamento do mundo**. São Paulo: Editora Perspectiva, 1979.

BRASIL. [**Constituição (1988)**]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 14 nov. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 1.254**, de 29 de setembro de 1994. Promulga a Convenção número 155, da Organização Internacional do Trabalho, sobre Segurança e Saúde dos Trabalhadores e o Meio Ambiente de Trabalho, concluída em Genebra, em 22 de junho de 1981. Brasília: Diário Oficial da União [1994]. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1994/decreto-1254-29-setembro-1994-449674-norma-pe.html>. Acesso em: 22 nov. 2022.

BRASIL. **Decreto-Lei n. 5.452**, de 1º de Maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Brasília: Presidência da República, 1943. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452compilado.htm. Acesso em: 5 fev. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.467**, de 13 de julho de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Brasília: Diário Oficial da União [2017]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm. Acesso em: 19 nov. 2022.

BRASIL. **Lei nº 8.213**, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm. Acesso em: 6 fev. 2022.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência. **Normas Regulamentadoras – RN**. Brasília, DF: Presidência da República, [1978]. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctpp-nrs/normas-regulamentadoras-nrs>. Acesso em: 10 fev. 2023.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. 1ª turma. RESP. 725.257/MG. Relator: Ministro José Delgado. Julgado em 10 de abril de 2007. Diário da Justiça, 14 maio 2007.

BRESSER-PEREIRA, L. C. **“Por uma ideia de nação”**: entrevista sobre seu desligamento do PSDB [abr. 2011]. Entrevistadora: Maria Inês Nassif. São Paulo: Valor, 2011.

BRITO, J. **Saúde do trabalhador**: reflexões a partir da abordagem ergonômica. In: FIGUEIREDO, M. et al. (orgs.). Labirintos do trabalho: interrogações e olhares sobre o trabalho vivo. Rio de Janeiro: DP&A, 2004, p. 91-114.

BROTTO, T. F. **Como os traumas psicológicos se formam e como lidar com eles**. PSICÓLOGO Com.Br, 2021. Disponível em: <https://www.psicologo.com.br/blog/traumas-psicologicos/#:~:text=O%20trauma%20psicol%C3%B3gico%20%C3%A9%20uma,te,rr%C3%ADvel%20ou%20a%20longo%20prazo.&text=Pessoas%20traumatizadas%20frequentemente%20se%20sentem%20desamparadas%2C%20oprimidas%20e%20paranoicas>. Acesso em: 10 fev. 2023.

CAMPOREZ, P. **Extração de rochas cria vilas de órfãos e viúvas no Sul do Estado**. 2017. Disponível em: <https://www.gazetaonline.com.br/noticias/economia/2017/01/extracao-de-rochas->

cria-vilas-de-orfaos-e-viuvras-no-sul-do-estado-1014019004.html. Acesso em: 17 jul. 2022.

CAMPOS JR. C. T. **O Novo Arrabalde**. Vitória: PMV/Secretária Municipal de Cultura e Turismo, 1985.

CAMPOS, G. C. S. **A reforma trabalhista no Brasil e o pensamento neoliberal**. *In: 16º Encontro Nacional da ABET*. Salvador: UFBA, 2019. Anais [...]. Salvador: [s.n], 2019. Disponível em: http://www.abet2019.sinteseeventos.com.br/simposio/view?ID_SIMPOSIO=9. Acesso em: 20 out. 2022.

CARDELLA, B. **Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes: Uma abordagem holística**. São Paulo: Atlas, 2011.

CASTEL, R. **As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário**. Petrópolis: Vozes, 1998.

CASTRO, N. F.; FREIRE, L. C. **Segurança e saúde na produção de rochas ornamentais**. *In: IX SIMPÓSIO DE ROCHAS ORNAMENTAIS DO NORDESTE*. João Pessoa, 2016. Anais [...]. João Pessoa: [s.n], 2016.

CAT. **Comunicação de Acidente de Trabalho**. Espírito Santo: [s.n], 2020.

CAVALCANTI, T. M. **Sub-humanos: o capitalismo e a metamorfose da escravidão**. 1.ed. São Paulo: Boitempo, 2021

CAVALLIER, F. **O trabalho, as trocas, a técnica**. *In: CAVALLIER, F. et al. (orgs.). As grandes noções da filosofia*. Lisboa: Instituto Piaget, 2002, p. 1073-1127.

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES. **Terceirização e desenvolvimento: uma conta que não fecha**. Dossiê acerca do impacto da terceirização sobre os trabalhadores e propostas para garantir a igualdade de direitos. Secretaria Nacional de Relações de Trabalho e Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. São Paulo, 2014. Disponível em: <https://www.cut.org.br/system/uploads/ck/files/Dossie-Terceirizacao-e-Desenvolvimento.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2022.

CENTROROCHAS. **Centro Brasileiro dos Exportadores de Rochas Ornamentais**. 2022. Disponível em: <https://centrorochas.org.br/>. Acesso em: 18 jul. 2022.

CENTROROCHAS. **Em visita ao ES, ministro de minas e energia anuncia previsão de investimento para estimular exportações brasileiras de rochas**. Centro Brasileiro dos Exportadores de Rochas Ornamentais, 2021. Disponível em: <https://centrorochas.org.br/em-visita-ao-es-ministro-de-minas-e-energia-anuncia-previsao-de-investimento-para-estimular-exportacoes-brasileiras-de-rochas/>. Acesso em: 10 fev. 2023.

CENTROROCHAS. **Setor de rochas bate recorde histórico das exportações no 1º ano da parceria CENTROROCHAS e APEXBRASIL**. Centro Brasileiro dos Exportadores de Rochas Ornamentais, 2022. Disponível em: <https://centrorochas.org.br/setor-de-rochas-bate-recorde-historico-das-exportacoes-no-1o-ano-da-parceria-centrorochas-e-apexbrasil/>. Acesso em: 10 fev. 2023.

CHIAVENATO, I. **Gestão de pessoas: o novo papel dos recursos humanos nas organizações**. 4ª ed. Barueri: Manole, 2014.

CHIODI FILHO, C. **Consumo Interno, Perfil de Utilização e Estrutura de Comercialização das Rochas Ornamentais e de Revestimento no Brasil**. Belo Horizonte: Abirochas, 2004.

CLOT, Y. **A psicologia do trabalho**. Petrópolis: Vozes, 2006.

COOPER, D. **Evidence from safety culture that risk perception is culturally determined**. The International Journal of Project Business Risk Management, [S.I.], v. 1, p. 185- 202, 1997.

CORREIA, H.; MIESSA, E. **Manual da reforma trabalhista**. 1ª ed. Salvador: JusPODIVM, 2018.

COUTINHO, G. **“Reforma” trabalhista em tempos de golpes e golpismos contra a classe trabalhadora**. Jorge Luiz Souto Maior [Blog], 10 jul. 2017. Disponível em: <https://www.jorgesoutomaior.com/blog/reformatrabalhista-em-tempos-de-golpes-e-golpismos-contra-a-classe-trabalhadora>. Acesso em: 5 fev. 2023.

DAMASCENO, J. O.; BATISTA, C. P.; OLIVEIRA, A. M. C. **A reforma trabalhista e as implicações para a saúde do trabalhador**. REVISTA DE DIREITO SANITÁRIO, [S.I.], v. 21, p. 23-41, 2021. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rdisan/article/view/156343/171780>. Acesso em: 10 fev. 2023.

DARDOT, P.; LAVAL, C. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal**. São Paulo: Editora Boitempo, 2016.

DELGADO, M. G. **Curso de Direito do Trabalho**. São Paulo: LTR, 2009.

DELGADO, M. G.; DELGADO, G. N. **A reforma trabalhista no Brasil: com os comentários à Lei nº 13.467/2017**. São Paulo: LTr, 2017.

DELGADO, M. G.; DELGADO, G. N. **Constituição da República e Direitos Fundamentais: dignidade da pessoa humana, justiça social e direito do trabalho**. 4ª ed. São Paulo: LTr, 2017.

DESLANDES, S. F.; NETO, O. C.; GOMES, R. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. In: MINAYO, M. C. S. (org.). Petrópolis: VOZES, 2002.

DUARTE, L. F. D. **Da vida nervosa nas classes trabalhadoras**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor/CNPQ, 1986.

DWYER, T. **Vida e Morte no Trabalho**: Acidentes do trabalho e a produção social do erro, Rio de Janeiro e Campinas: Multiação Editorial e Editora da UNICAMP, 2006.

FELICIANO, G. G.; URIAS, J.; MARANHÃO, N.; SEVERO, V. S. (Coord.). **Direito Ambiental do Trabalho**: Apontamentos para uma teoria geral. Vol.2. São Paulo: LTr, 2015.

FILGUEIRAS, L. O neoliberalismo no Brasil: estrutura, dinâmica e ajuste do modelo econômico. *In*: Neoliberalismo y sectores dominantes. **Tendencias globales y experiencias nacionales**. Buenos Aires: CLACSO, 2006.

FLAUZINA, A.; PIRES, T (org.). **Rebelião**. Brasília: Nirema, 2020.

FLIN, R. et al. Risk perception by offshore workers on UK oil and gas platforms. **Safety Science**, [S.l.], n. 22, p. 131-145, 1996.

GARCIA, G. F. B. **Manual de direito do trabalho**. 2ª ed. rev. e atual. São Paulo: Método, 2010.

GAULEJAC, V. de. **Gestão como doença social**: ideologia, poder gerencialista e fragmentação social. São Paulo: Ideias e Letas, 2007.

GEERTZ, C. **A Interpretação das Culturas**. Rio de Janeiro: LTC, 1989.

GRANJO, P. **Trabalhamos sobre um barril de pólvora**: homens e perigo na refinaria de Sines. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2004.

GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL. **Audiência Pública Setor de Rochas**. Debater questões relativas à promoção de um ambiente de trabalho seguro nas empresas do Sul do ES. Cachoeiro de Itapemirim: TRT da 17ª Região-ES [2022]. Disponível em: <https://www.trtes.jus.br/principal/comunicacao/noticias/conteudo/o5086-trabalho-seguro--audiencia-publica-reune-empresarios-e-trabalhadores-do-setor-de-rochas-do-sul-do-es>. Acesso em: 22 jan. 2023.

HARVEY, D. **O neoliberalismo**: história e implicações. São Paulo: Ed. Loyola, 2015.

HUBERMAN, L. **História da Riqueza do Homem**. 21ª ed. Revista. Rio de Janeiro: LTC, 1986.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. 2021. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>. Acesso em: 17 jul. 2022.

JORGE NETO, F. F.; CAVALCANTE, J. Q. P. **Direito do Trabalho**. 4 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

KREIN, J. D. et al. Balanço do governo Lula: avanços e contradições. **Revista Abet**, v. 10, n. 2, p. 30-54, 2011. Disponível em:

<https://www.eco.unicamp.br/images/arquivos/artigos/3171/TD201.pdf>. Acesso em: 5 fev. 2023.

KREIN, J. D.; Teixeira, M. As controvérsias das negociações coletivas nos anos 2000 no Brasil. In: VÉRAS, O. et al. (orgs.). **O sindicalismo na era Lula: paradoxos, perspectivas e olhares**. Belo Horizonte: Fino Traço, 2014, p. 213-246.

LACAZ, F. A. C. **Saúde do Trabalhador: um estudo sobre as formações discursivas da academia, dos serviços e do movimento sindical**. 1996. Tese (Doutorado em Ciências Médicas) – Faculdade de Ciências Médicas, Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, 1996.

LAURELL, A. C.; NORIEGA, M. **Processo de produção e saúde: trabalho e desgaste operário**. São Paulo: Hucitec, 1989.

LIMA, M. L. (2005). **Percepção de riscos ambientais**. In: SOCZKA, L. (org.). Contextos humanos e psicologia ambiental. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2005. p. 203-245.

LIMA, M. L. **Percepção de riscos e culturas de segurança nas organizações**. Psicologia, 1999, n. 2, v. XII, p. 379-386.

LOPES, Carlos T. G. **Planejamento e estratégia empresarial**. São Paulo: Saraiva 1976.

MACEDO, F. C.; MAGALHÃES, D. F. **Formação econômica do espírito santo: do isolamento econômico à inserção aos mercados nacional e internacional**. Revista de História Regional, [S.l.], v. 16, n. 1, p. 61-99, 2011.

MACHADO, A. **Para Bolsonaro, é melhor menos direitos trabalhistas que perder o emprego**. VEJA, 2018. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/politica/para-bolsonaro-e-melhor-menos-direitos-trabalhistas-que-perder-o-emprego/>. Acesso em: 10 fev. 2023.

MÃE 1. **Mãe de vítima fatal de acidente laboral: depoimento** [nov. 2022]. Entrevistadora: Luanna da Silva Figueira. Espírito Santo: não publicado, 2022. 1 áudio.

MÃE 2. **Mãe de vítima fatal de acidente laboral: depoimento** [jan. 2023]. Entrevistadora: Luanna da Silva Figueira. Espírito Santo: não publicado, 2023. 1 áudio.

MAENO, M; PAPARELLI, R. **O trabalho como ele é e a saúde mental do trabalhador**. In: SILVEIRA, M. A. et al. (org). Inovação para desenvolvimento de organização sustentáveis: trabalho, fatores psicossociais e ambiente saudável. Campinas: CTI, 2013. p. 167-199.

MAENO, M; PAPARELLI, R. **O trabalho como ele é e a saúde mental do trabalhador**. In: SILVEIRA, M. A. et al. (org). Inovação para desenvolvimento de

organização sustentáveis: trabalho, fatores psicossociais e ambiente saudável. Campinas: CTI, 2013. p. 167-199.

MARANHÃO, N. **Poluição labor-ambiental**: abordagem conceitual da degradação das condições de trabalho, da organização do trabalho e das relações interpessoais travadas no contexto laborativo. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2018.

MARX, K. **Manuscritos Econômico-Filosóficos**. São Paulo: Martin Claret, 2004

MARX, K. **O capital**. 2. ed. Boitempo: São Paulo, 2011.

MARX, K. **O Capital**: crítica da economia política. Livro I – O processo de produção do capital. 2ª ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

MARX, K.; ENGELS, F. **A Ideologia Alemã**. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

MASCARO, A. L. **Estado e forma política**. São Paulo: Boitempo, 2013.

MATTEI, L. F. Sistema de proteção social brasileiro enquanto instrumento de combate à pobreza. Rev. **Katálisis, Florianópolis**, v. 22, n. 1, p. 57-65, jan./abr. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/XVMxSPvRYVVj86YGbSqj56N/?lang=pt>. Acesso em: 02 jan. 2022.

MATTOS, M. B. **A classe trabalhadora de Marx ao nosso tempo**. São Paulo: Boitempo, 2019.

MATTOS, U.A.; MÁSCULO, F.S. **Higiene e segurança do trabalho**. Rio de Janeiro: Elsevier/ABEPRO, 2011.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA. **Norma Regulamentadora No. 6 (NR-6)**. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctpp-nrs/norma-regulamentadora-no-6-nr-6>. Acesso em: 26 nov. 2022.

MORAES, G. **Legislação de segurança e saúde no trabalho**. Rio de Janeiro: Verde, 2008.

MORAES, M. M. L. de. **O direito à saúde e segurança no meio ambiente do trabalho**. São Paulo: LTr, 2002.

MOULIN, M. das G. B. **De heróis e de mártires**: visões de mundo e acidente de trabalho no setor de rochas ornamentais. Cadernos de Psicologia Social do Trabalho, São Paulo, v. 10, n. 1, p. 37-53, jun. 2007. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/cpst/v10n1/v10n1a04.pdf>. Acesso em: 17 jul. 2022.

MOULIN, M. das G. B. **O lado não polido do mármore e granito**: a produção social dos acidentes de trabalho e suas consequências no setor de rochas ornamentais no sul do Estado do Espírito Santo. 2006. Tese (Doutorado em Saúde Pública) –

Programa de Pós-Graduação da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2006.

MOULIN, M. das G. B.; MINAYO-GOMEZ, C. **Pedras sobre vidas: vítimas e viúvas na indústria de mármore em Itaoca (ES)**. *Ciência & Saúde Coletiva*, [S.l.], v. 13, n. 4, p. 1361-1369, ago. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/9dbRF4XDm5xc8QFktD7nQKd/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 02 jan. 2022.

MOURA, M. **Consolidação das leis do trabalho (CLT) para concursos**. Salvador: JusPODIVM, 2018.

MUNIZ, T. C. **Sub-humanos: o capitalismo e a metamorfose da escravidão**. São Paulo: Boitempo, 2021.

NERY, M. A. C.; SILVA, E. A. da. **O mineral de rochas ornamentais**. [S.l.]: [s.n.], 2001. Mimeografado.

NOSSA JÚNIOR, L. **Montanhas brancas: uma reportagem sobre os trabalhadores das pedreiras de mármore e granito do sul do Espírito Santo**. 1998. Monografia (CCJE/Comunicação Social) – Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 1998.

NOVELLINO, M. S. F. **Os estudos sobre feminização da Pobreza e Políticas Públicas para mulheres**. In: XIV ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS POPULACIONAIS – ABEP. Minas Gerais, 2004. Anais [...]. Minas Gerais: [S.N.], 2004.

OBSERVATÓRIO DIGITAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO. **Smartlab**. Disponível em: <<https://smartlabbr.org/>>. Acesso em: 16 fev. 2023.

OLIVEIRA, J. **História do Espírito Santo**. Vitória: Fundação Cultural do Espírito Santo, 1975.

OLIVEIRA, J. I. de. **O grito das pedras: a Romaria dos Mártires do Mármore**. [S.l.]: [s.n.], 2005.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **El trabajo en el mundo**. Genebra: Oficina internacional del Trabajo, 1985. v.2, p.145

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Observatório de segurança e saúde no trabalho: promoção do meio ambiente do trabalho guiado por dados**. Brasília: OIT, 2019. Disponível em: <https://smartlabbr.org/sst>. Acesso em: 28 abr. 2019.

PACHECO, A. B. **Homens e mulheres do mármore e do granito: entre cores e ritmos**. Orientadora: Maria Elizabeth Barros de Barros. 2010. 100 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Institucional) – Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional do Centro de Ciências Humanas e Naturais, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2010.

PACHECO, A. B.; BARROS, M. E. B. de; SILVA, C. O. da. **Trabalhar o mármore e o granito: entre cores e ritmos.** Cadernos de Psicologia Social do Trabalho, [S.I.], v. 15, n. 2, p. 255-270, 2012.

PALMA-OLIVEIRA, J. et al. **Monitorização psicossocial de uma actividade industrial.** In: GUEDES, S. et al. (org.). Análise e gestão de riscos, segurança e fiabilidade. Lisboa: Edições Salamandra, 2005. p. 133-148.

PÉ NO CHÃO, CABEÇA FEITA. **A lenda do amor impossível: o frade e a freira.** 2011. Disponível em: <https://penochaocabecaifeita.blogspot.com/2011/01/lenda-do-amor-impossivel-o-frade-e.html>. Acesso em: 17 jul. 2022.

PELBART, P. P. **A vertigem por um fio: políticas da subjetividade contemporânea.** São Paulo: Iluminuras, 2000.

PELLEGRINELLI, C. M. B.F. **Programa Especial de Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração.** Palestra proferida no Centro de Tecnologia Mineral, Rio de Janeiro, 16 abr. 2013.

PIQUET, R. **Cidade-empresa: presença na paisagem urbana brasileira.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1998.

PIRES, T. R. O.; LYRIO, C. **Racismo institucional e acesso à justiça: uma análise da atuação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos anos de 1989-2011.** In: COUTO, M. B.; ESPÍNDOLA, A.A.S.; SILVA, M.R.F (coord.). Acesso à justiça I. Florianópolis: CONPEDI, 2014.

PIZETA, M. M. **Messias Morais Pizeta: depoimento [ago. 2022].** Entrevistadora: Luanna da Silva Figueira. Espírito Santo: não publicado, 2022. 1 áudio.

POCHMANN, M. **O trabalho no Brasil pós-neoliberal.** Brasília: Liber, 2011.

PORFÍRIO, F. **Neoliberalismo.** Mundo Educação, 2022. Disponível em: <https://mundoeducacao.uol.com.br/geografia/neoliberalismo-1.htm>. Acesso em: 10 fev. 2023.

PORTAL DA INDÚSTRIA ES. **Observatório da indústria.** 2022. Disponível em: <https://portaldaindustria-es.com.br/>. Acesso em: 18 jul. 2022.

PRAUN, L. **Reestruturação produtiva, saúde e degradação do trabalho.** Campinas: Papel Social, 2016.

PRIEUR, M. **Droit de l'environnement.** 6. ed. Paris: Dalloz, 2011.

REIS, A. S. dos; ALVAREZ, C. E. de. **A sustentabilidade e o resíduo gerado no beneficiamento das rochas ornamentais.** In: IV Encontro Nacional e II Encontro Latino-americano sobre Edificações e Comunidades Sustentáveis – ELECS. [S.I.], 2007. Anais [...]. [S.I.]: Ufes, 2007. Disponível em:

https://lpp.ufes.br/sites/lpp.ufes.br/files/field/anexo/2007_artigo_009.pdf. Acesso em: 06 fev. 2022.

RUNDMO, T. **Safety climate, attitudes and risk perception in Norsk Hydro**. Safety Science, [S.I.], v. 34, 2000, p. 47-59.

SALVIANO DA COSTA, I. L. **Cachoeiro: suas pedras, sua história**. Cachoeiro de Itapemirim: [s.n.], 1991.

SANTOS, J. A. dos. **Reforma trabalhista e proteção à saúde do trabalhador**. Revista Eletrônica [do] Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Curitiba, v. 7, n. 64, p. 53-64, dez. 2017/jan. 2018. Disponível em: https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/124654/2017_santos_jose_reforma_trabalhista.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 5 fev. 2023

SARLET, I. W.; FENSTERSEIFER, T. **Direito ambiental: introdução, fundamentos e teoria geral**. São Paulo: Saraiva, 2014. Mais recentemente, ver também pelo prisma constitucional, SARLET, I. W.; FENSTERSEIFER, T. **Direito constitucional ecológico**. 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

SILVA, A. B. R. B. **Corpos para o Capital: acidentes de trabalho, prevencionismo e reabilitação profissional durante a ditadura militar brasileira (1964-1985)**. Jundiaí: Paco Editorial, 2019.

SILVA, H. B. M. da. **Comentários à Reforma Trabalhista - análise da Lei n. 13.467/2017**. São Paulo: Thomson Reuters/Revista dos Tribunais, 2017.

SILVA, J. A. da. **Direito ambiental constitucional**. 10. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2013.

SILVA, P. H. T. da. **Valorização do trabalho como princípio constitucional da Ordem Econômica Brasileira: interpretação crítica e possibilidades de efetivação**. Curitiba: Juruá, 2003

SINDIMÁRMORE. **Informação**. Destinatário: Luanna da Silva Figueira. [S.I.], 23 jun. 2022a. 1 mensagem eletrônica.

SINDIMÁRMORE. **Relação de acidentes**. Destinatário: Luanna da Silva Figueira. [S.I.], 05 out. 2021. 1 mensagem eletrônica.

SINDIMÁRMORE. **Sindimármore Espírito Santo**. 2022. Disponível em: <https://www.sindimarmore.com.br/>. Acesso em: 14 nov. 2022.

SINDIMÁRMORE. **Sindimármore Espírito Santo**. 2022b. Disponível em: <https://www.sindimarmore.com.br/>. Acesso em: 17 jul. 2022.

SINDIMÁRMORE; SINDIROCHAS. **CCT 2021-2022**. 2021. Disponível em: <https://www.sindimarmore.com.br/wp-content/uploads/2021/06/CCT-2021-2022.pdf>. Acesso em: 17 jul. 2022.

SINDIROCHAS. **Empresas do setor de rochas apontam crescimento em 2021 e contratação de mão de obra no primeiro semestre do ano.** 2021. Disponível em: <https://www.sindirochas.com/noticias/empresas-do-setor-de-rochas-apontam-crescimento-em-2021-e-contratacao-de-mao-de-obra-no-primeiro-semester-do-ano.html>. Acesso em: 18 jul. 2022.

SINDIROCHAS. **Sindirochas Espírito Santo.** 2022. Disponível em: <https://www.sindirochas.com/>. Acesso em: 17 jul. 2022.

SINDIROCHAS. **Sindirochas Espírito Santo.** 2020. Disponível em: <https://www.sindirochas.com/noticias/setor-de-rochas-aponta-superacao-frente-aos-impactos-da-crise-decorrente-do-covid-19.html>. Acesso em: 28 fev. 2023.

SINDIROCHAS. **Sindirochas Espírito Santo.** 2021. Disponível em: <https://www.sindirochas.com/noticias/kszwfn-setor-de-rochas-bate-recorde-historico-das-exportacoes-em-2021.html>. Acesso em: 15 fev. 2023.

SOUTO MAIOR, J. L. **Os 201 ataques da “reforma” aos trabalhadores.** Jorge Luiz Souto Maior [Blog], 8 mai. 2017. Disponível em: <http://www.jorgesoutomaior.com/blog/os-201-ataques-da-reforma-aostrabalhadores>. Acesso em: 18 fev. 2023.

SOUZA, R. S. **Rodrigo Sebastião Souza:** depoimento [out. 2022]. Entrevistadora: Luanna da Silva Figueira. Espírito Santo: não publicado, 2022. 1 áudio.

SPINK, M. J. P. **Trópicos do discurso sobre risco:** risco-aventura como metáfora na modernidade tardia. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 17, n. 6, nov./dez. 2001. p. 1277-1311.

TALLON, M. D. **História do Espírito Santo:** ensaio sobre sua formação histórica e econômica. Vitória: IHGES, 1999.

TEIXEIRA, J. C. **A legislação de saúde do trabalhador aplicável e vigente no Brasil.** Revista do Ministério Público do Trabalho, [S.l.], n. 21, v. XI, p. 57-65, mar. 2021. Disponível em: <http://www.anpt.org.br/attachments/article/2732/Revista%20MPT%20-%20Edi%C3%A7%C3%A3o%202021.pdf>. Acesso em: 2 out. 2022.

TEIXEIRA, F. **Pensando com Marx:** uma leitura crítico-comentada de O Capital, Capítulo I. São Paulo: Ensaio, 1995.

TRABALHADOR 1. **Trabalhador do setor de rochas do Sul do Espírito Santo:** depoimento [fev. 2023]. Entrevistadora: Luanna da Silva Figueira. Espírito Santo: não publicado, 2022. 1 áudio.

TRABALHADOR 2. **Trabalhador do setor de rochas do Sul do Espírito Santo:** depoimento [fev. 2023]. Entrevistadora: Luanna da Silva Figueira. Espírito Santo: não publicado, 2022. 1 áudio.

TRABALHADOR 3. **Trabalhador do setor de rochas do Sul do Espírito Santo:** depoimento [nov. 2022]. Entrevistadora: Luanna da Silva Figueira. Espírito Santo: não publicado, 2022. 1 áudio.

VASCONCELLOS, L. C. F. de; PIGNATI, W. A. **Medicina do trabalho:** subciência ou subserviência? Uma abordagem epistemológica. *CIÊNCIA E SAÚDE COLETIVA*. Rio de Janeiro, v. 11, n. 4, p.1105-1115, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/cMrKXXgzskJjdY4TjyKJp8N/?lang=pt>. Acesso em: 20 abr. 2022.

VILLASCHI FILHO, A.; SABADINI, M. de S. **Arranjo Produtivo de Rochas Ornamentais (mármore e granito)/ES**. Rio de Janeiro: IE/UFRJ, 2000.

VIÚVA 1. **Esposa de vítima fatal de acidente laboral:** depoimento [jan. 2023]. Entrevistadora: Luanna da Silva Figueira. Espírito Santo: não publicado, 2023. 1 áudio.

VIÚVA 2. **Esposa de vítima fatal de acidente laboral:** depoimento [nov. 2022]. Entrevistadora: Luanna da Silva Figueira. Espírito Santo: não publicado, 2022. 1 áudio.

VIÚVA 3. **Esposa de vítima fatal de acidente laboral:** depoimento [fev. 2022]. Entrevistadora: Luanna da Silva Figueira. Espírito Santo: não publicado, 2022. 1 áudio.

ZEFERINO, B. C. G. **Subsunção do trabalho ao capital:** entraves para a emancipação do trabalho. *Revista Eletrônica Arma da Crítica*, Fortaleza, v. 7, n. 8, p. 232-247, out. 2017. Disponível em: https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/32268/1/2017_art_bcgzeferino.pdf. Acesso em: 20 abr. 2022.

APÊNDICE A – Roteiro de Entrevista com Trabalhadores

ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

- 1) Qual o seu nome, sua profissão e idade?
- 2) Conte como iniciou no setor de rochas no ES e porquê?
- 3) Como é o cotidiano dos trabalhadores fora e dentro do trabalho?
- 4) Vocês recebem treinamento para trabalhar no setor de rochas.
- 5) Fale sobre o convívio dos trabalhadores com os seus patrões no setor.
- 6) Pela sua experiência, descreva como é o ambiente de trabalho no setor do mármore e granito e os perigos que enfrentam diariamente.
- 7) Quais os agravos à saúde que o mármore e granito trazem para vocês trabalhadores.
- 8) Sobre os números de acidentes típicos de trabalho no setor: Fale sobre eles, você já sofreu um acidente de trabalho. Já presenciou. Já perdeu alguém.
- 9) Quais as consequências do acidente de trabalho.
- 10) Como reagiram ao acidente.
- 11) Quem ajudou.
- 12) Acredita que houve aumento na produção e na contratação de funcionários nesses últimos 04 anos no setor de rochas?
- 13) Acredita que houve aumento nos acidentes típicos de trabalho.
- 14) Como a família se reorganizou após o acidente.
- 15) O que sentiu após o acidente.
- 16) Como funciona a jornada de trabalho dos funcionários do setor na prática.
- 17) Conhece algum amigo ou vizinho que sofreu ou morreu em um acidente típico de trabalho?
- 18) Empresas prestam algum tipo de auxílio? Estado? Sindicato?
- 19) Comente se existe e como são as fiscalizações no setor com relação aos acidentes de trabalho e se existe fiscalização do Estado.
- 20) Fale sobre o que achou da Reforma Trabalhista e como ela impactou vocês trabalhadores.
- 21) Quais os impactos causados por um acidente típico de trabalho na sua vida.
- 22) Teve alguma ajuda psicológica?

APÊNDICE B – Roteiro de Entrevista com Sindicalistas

ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

- 1) Qual o seu nome, sua profissão e idade?
- 2) Conte como iniciou sua militância em favor dos trabalhadores no sindicato.
- 3) Quanto tempo está à frente do sindicato dos trabalhadores do mármore e granito do ES? Quais lutas em favor da classe já passou?
- 4) Como foi a criação do sindicato aqui no Sul do estado? Houve resistência à época dos empregadores? Existe ainda essa resistência?
- 5) Como foi o desenvolvimento do setor de rochas no sul do ES?
- 6) Como é o cotidiano dos trabalhadores do setor fora do trabalho? (Classe social, interesses).
- 7) Pela sua experiência, descreva como é o ambiente de trabalho no setor do mármore e granito e os perigos que os trabalhadores enfrentam diariamente.
- 8) Fale sobre o número de acidentes típicos de trabalho no setor: Houve aumento dos índices de acidentes de trabalho no setor? Quais as causas desse aumento, nos últimos 04 anos?
- 9) Acredita que houve aumento na produção no setor de rochas nesses últimos 04 anos?
- 10) Acredita que houve aumento ou não na contratação de funcionários nesses últimos 04 anos no setor de rochas?
- 11) Como funciona a jornada de trabalho dos funcionários do setor na prática?
- 12) Como representante do sindicato já presenciou ou teve que ir até uma empresa aonde ocorreu um acidente típico de trabalho? Como foi? Teve algum acidente que te marcou, como sindicalista?
- 13) Como são os acidentes de trabalho típicos?
- 14) Quais as consequências para os trabalhadores?
- 15) As empresas prestam algum tipo de auxílio?
- 16) O Estado presta algum auxílio?
- 17) O Sindicato presta algum auxílio?
- 18) Como as famílias e os trabalhadores se reorganizam após o acidente do trabalho?

- 19) Comente se existem e como são as fiscalizações no setor com relação aos acidentes de trabalho e a saúde e segurança dos trabalhadores.
- 20) Fale sobre o que achou da Reforma Trabalhista. Como ela impactou o setor de mármore e os trabalhadores?
- 21) Na sua visão, quais os impactos sociais causados por um acidente típico de trabalho?

APÊNDICE C – Roteiro de Entrevista com Familiares

ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

- 1) Qual o seu nome, sua profissão e idade?
- 2) Trabalhava ou era do lar?
- 3) Conte como como soube do acidente?
- 4) Como é o cotidiano da família?
- 5) Vocês recebem treinamento para trabalhar no setor de rochas.
- 6) Quais as consequências do acidente de trabalho na família?
- 7) Como reagiram ao acidente.
- 8) Quem ajudou.
- 9) Acredita que houve aumento na produção e na contratação de funcionários nesses últimos 04 anos no setor de rochas?
- 10) Acredita que houve aumento nos acidentes típicos de trabalho.
- 11) Como a família se reorganizou após o acidente.
- 12) O que sentiu após o acidente.
- 13) Conhece algum amigo ou vizinho que sofreu ou morreu em um acidente típico de trabalho?
- 14) Empresas prestam algum tipo de auxílio? Estado? Sindicato?
- 15) Quais os impactos causados por um acidente típico de trabalho na sua vida.
- 16) Recebeu alguma ajuda psicologia?

ANEXO A – Precariedade dos meios de produção: falta de higiene no local de trabalho



Fonte: (SINDIMÁRMORE, 2022).

ANEXO B – Precariedade dos meios de produção: cabo de aço velho e desgastado



Fonte: (SINDIMÁRMORE, 2022).

ANEXO C – Precariedade dos meios de produção: típica gambiara do setor de rochas



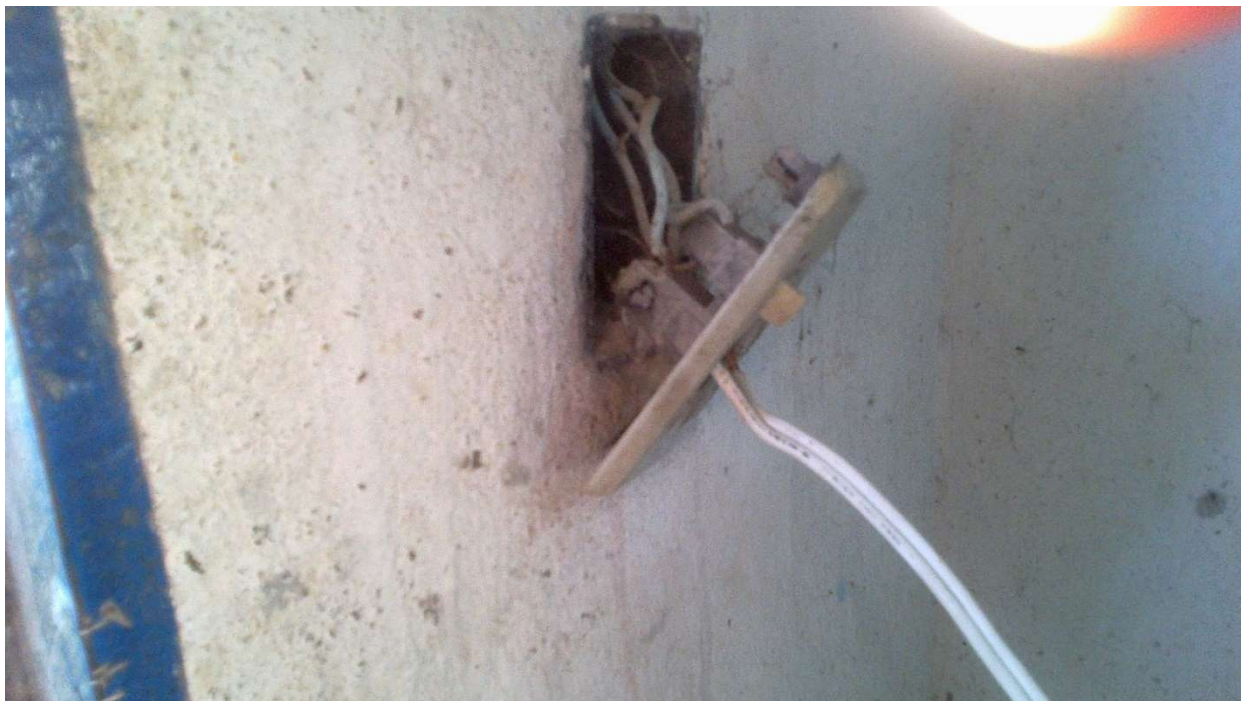
Fonte: (SINDIMÁRMORE, 2022).

ANEXO D – Precariedade dos meios de produção: chapas instaladas de forma incorreta



Fonte: (SINDIMÁRMORE, 2022).

ANEXO E – Precariedade dos meios de produção: instalações elétricas precarizadas



Fonte: (SINDIMÁRMORE, 2022).

ANEXO F – Precariedade dos meios de produção: condições laborais deploráveis enfrentadas pelos trabalhadores



Fonte: (SINDIMÁRMORE, 2022).